



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 23/2016

Brasília-DF, 10 de junho de 2016.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 23/2016

Brasília-DF, 10 de junho de 2016.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 597, DE 2 DE JUNHO DE 2016.

Altera dispositivos do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016 e dá outras providências..... 11

PORTARIA Nº 616, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Constitui Grupo de Trabalho para aprofundar os estudos sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Exército Brasileiro..... 12

DESPACHO DECISÓRIO Nº 092/2016.

Autorização para assinatura do Complemento nº 2 à Carta de Oferta e Aceitação referente ao Projeto de Modernização da VBTP M113B..... 13

DESPACHO DECISÓRIO Nº 094/2016.

Autorização para celebração de Termo Aditivo em Contrato Administrativo..... 14

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 169-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Extingue o Estágio de Organização, Preparo e Emprego de Sistemas de Mísseis e Foguetes para oficiais superiores..... 15

PORTARIA Nº 170-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Curso de Planejamento de Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para oficiais superiores do QEMA..... 15

PORTARIA Nº 171-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Planejamento de Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais do QEMA..... 16

PORTARIA Nº 172-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Estágio de Organização, Preparo e Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para maiores e capitães aperfeiçoados..... 17

PORTARIA Nº 173-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Organização, Preparo e Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para maiores e capitães aperfeiçoados..... 17

PORTARIA Nº 174-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Extingue o Estágio de Manutenção Eletrônica do Material Astros para Sargentos..... 18

<u>PORTARIA Nº 175-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Cria o Curso de Manutenção Eletrônica do Sistema de Mísseis e Foguetes.....	18
<u>PORTARIA Nº 176-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção Eletrônica do Sistema de Mísseis e Foguetes.....	19
<u>PORTARIA Nº 177-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Extingue o Estágio de Manutenção Mecânica do Material Astros para Sargentos.....	20
<u>PORTARIA Nº 178-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Cria o Curso de Manutenção Mecânica do Sistema de Mísseis e Foguetes.....	20
<u>PORTARIA Nº 179-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção Mecânica do Sistema de Mísseis e Foguetes.....	21
<u>PORTARIA Nº 180-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Extingue o Estágio de Manutenção do Material Astros II para Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares.....	22
<u>PORTARIA Nº 181-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Cria o Curso de Manutenção do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais.....	22
<u>PORTARIA Nº 182-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais.....	23
<u>PORTARIA Nº 183-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Cria o Estágio de Meteorologia Balística.....	24
<u>PORTARIA Nº 184-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Extingue o Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros II para Oficiais.....	24
<u>PORTARIA Nº 185-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Cria o Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais.....	24
<u>PORTARIA Nº 186-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais.....	25
<u>PORTARIA Nº 187-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Extingue o Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros II para Sargentos.....	26
<u>PORTARIA Nº 188-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Cria o Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para Sargentos.....	26
<u>PORTARIA Nº 189-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para Sargentos.....	27
<u>PORTARIA Nº 190-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Inteligência para o ano de 2016.....	28
<u>PORTARIA Nº 191-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Meteorologia Balística.....	32
<u>PORTARIA Nº 193-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Aprova a Diretriz para Reestruturação da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera (EB20-D-11.007).....	33

<u>PORTARIA Nº 194-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Aprova a Diretriz para Reestruturação da Base Administrativa/12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) (EB20-D-11.008).....	39
<u>PORTARIA Nº 195-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Aprova a Diretriz de Criação da Compreensão das Operações (COMOP) nº 02/2016, do lançador de granadas acoplável ao fuzil automático.....	45
<u>PORTARIA Nº 196-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Aprova a Diretriz de Criação do Grupo de Trabalho do Ciclo de Vida dos Simuladores do Exército Brasileiro.....	46
<u>PORTARIA Nº 197-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Cria o Estágio de Desminagem para Oficiais.....	48
<u>PORTARIA Nº 198-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Desminagem para Oficiais.....	48
<u>PORTARIA Nº 199-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Cria o Estágio de Desminagem para Sargentos.....	49
<u>PORTARIA Nº 200-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Desminagem para Sargentos.....	49
<u>PORTARIA Nº 201-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Cria o Curso de Operador de Alvo Aéreo.....	50
<u>PORTARIA Nº 202-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operador de Alvo Aéreo.....	50
<u>PORTARIA Nº 203-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Cria o Estágio de Artilharia Antiaérea para Pilotos Militares.....	51
<u>PORTARIA Nº 204-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Artilharia Antiaérea para Pilotos Militares.....	51
<u>PORTARIA Nº 205-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Cria o Estágio de Chefe de Peça e de Unidade de Tiro de Artilharia Antiaérea para Sargentos..	52
<u>PORTARIA Nº 206-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento para o Estágio de Chefe de Peça e de Unidade de Tiro de Artilharia Antiaérea para Sargentos.....	52
<u>PORTARIA Nº 207-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Cria o Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) GEPARD 1A2 para Oficiais e Sargentos.....	53
<u>PORTARIA Nº 208-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) GEPARD 1A2 para Oficiais e Sargentos.....	54
<u>PORTARIA Nº 209-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Cria o Estágio de Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 para Oficiais e Sargentos.....	55
<u>PORTARIA Nº 210-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 para Oficiais e Sargentos.....	55

PORTARIA Nº 211-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Curso de Operador de Radar e Direção de Tiro para Sargentos.....56

PORTARIA Nº 212-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operador de Radar e Direção de Tiro para Sargentos.....57

PORTARIA Nº 213-EME, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Aprova o Manual Técnico (EB20-MT-11.002) Gestão de Processos, 1ª Edição, 2016.....58

PORTARIA Nº 214-EME, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Aprova o Manual Técnico (EB20-MT-11.003) Gestão de Indicadores de Desempenho, 1ª Edição, 2016.....58

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 072-DGP, DE 20 DE MAIO DE 2016.

Distribui as especialidades dos Cursos de Oficiais Médicos e Dentistas conforme as vagas previstas na Portaria nº 335-EME, de 17 de dezembro de 2015, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017 (PCE-EB/2017).....59

PORTARIA Nº 083-DGP, DE 1º DE JUNHO DE 2016.

Acrescenta o § 3º ao art. 52 das Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), aprovadas pela Portaria nº 189-DGP, de 18 de setembro de 2015.....60

PORTARIA Nº 090-DGP, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso por antiguidade para as promoções de taifeiros, em 1º de dezembro de 2016.....61

PORTARIA Nº 091-DGP, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial, em 1º de dezembro de 2016.....63

PORTARIA Nº 092-DGP, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais, em 1º de dezembro de 2016.....71

PORTARIA Nº 093-DGP, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de dezembro de 2016.....79

PORTARIA Nº 094-DGP, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2016.....81

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 099-DECEX, DE 2 DE JUNHO DE 2016.

Aprova o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017.....90

PORTARIA Nº 106-DECEx, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Altera o artigo 9º das Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Instrução de Aviação do Exército (IRISM/CIAvEx - EB60-IR-38.001), 1ª Edição, 2015..... 108

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 129, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Dispensa de função..... 109

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 021, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Dispensa de função..... 110

PORTARIA Nº 158, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Dispensa de função..... 110

PORTARIA Nº 159, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Dispensa de função..... 110

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 476-GM/MD, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior..... 111

PORTARIA Nº 536-SG/MD, DE 1º DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior..... 111

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 393, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Apostilamento..... 112

PORTARIA Nº 485, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Apostilamento..... 112

PORTARIA Nº 565, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Apostilamento..... 113

PORTARIA Nº 582, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior..... 113

PORTARIA Nº 583, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Designação de auxiliar de oficial de ligação no exterior..... 113

PORTARIA Nº 584, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Designação para curso no exterior..... 114

PORTARIA Nº 585, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Designação para curso no exterior..... 114

<u>PORTARIA Nº 586, DE 25 DE MAIO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	115
<u>PORTARIA Nº 587, DE 25 DE MAIO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	115
<u>PORTARIA Nº 599, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	116
<u>PORTARIA Nº 600, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	116
<u>PORTARIA Nº 601, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	117
<u>PORTARIA Nº 614, DE 6 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	117

DEPARTAMENTO-GERAL DE PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 084-DGP/DCEM, DE 2 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Exoneração de delegado de serviço militar.....	118
<u>PORTARIA Nº 085-DGP/DCEM, DE 2 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Dispensa de oficial mobilizador de guarnição.....	118
<u>PORTARIA Nº 086-DGP/DCEM, DE 2 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Dispensa de instrutor de tiro de guerra.....	118
<u>PORTARIA Nº 087-DGP/DCEM, DE 2 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Dispensa de instrutor de tiro de guerra.....	119
<u>PORTARIA Nº 088-DGP/DCEM, DE 2 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Designação de instrutor de tiro de guerra.....	123

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 210-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	128
<u>PORTARIA Nº 211-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	129
<u>PORTARIA Nº 212-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	129
<u>PORTARIA Nº 213-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	130
<u>PORTARIA Nº 214-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	130
<u>PORTARIA Nº 215-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	131
<u>PORTARIA Nº 216-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	133
<u>PORTARIA Nº 217-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	134

PORTARIA N° 218-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....135

PORTARIA N° 219-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....137

NOTA N° 29-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta.....138

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 597, DE 2 DE JUNHO DE 2016.

Altera dispositivos do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016 e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º, o parágrafo único do art. 3º, os art. 8º e 9º, o inciso I do art. 11, inciso II do art. 20 e o inciso III do art. 21, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), em conformidade com as políticas e diretrizes estratégicas do Exército e visando assegurar as condições para cumprir a sua destinação constitucional de defesa da Pátria, garantia dos poderes constitucionais e da lei e da ordem, além das suas atribuições subsidiárias, compete executar as atividades de administração de pessoal, bem como realizar o planejamento, a orientação, a coordenação e o controle das atividades relacionadas com assistência social, assistência à saúde, apoio de saúde às operações, assistência religiosa, promoções, administração de dados e avaliação, direitos, deveres e incentivos, inativos e pensionistas, movimentação, pessoal civil e serviço militar.” (NR)

.....
“Art. 3º

I -

Parágrafo único. As estruturas organizacionais detalhadas dos órgãos que compõem a Chefia do DGP serão reguladas no Regimento Interno deste Órgão de Direção Setorial.” (NR)

.....

“Art. 8º Ao Gab compete assessorar o Ch e o VCh DGP, executando as atividades administrativas, patrimonial, financeira e de pessoal do Departamento como organização militar (OM), das diretorias e, no que for pertinente, dos militares brasileiros no exterior vinculados ao DGP.

Art. 9º À Chefia do SAREx compete exercer a direção-geral do Quadro de Capelães Militares e da assistência religiosa no Exército, coordenando e harmonizando a prática das diferentes religiões”. (NR)

.....

“Art. 11.

I - propor pessoal a ser submetido aos tribunais de honra;”(NR)

.....

“Art. 20.....

I -

II - orientar, controlar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades do Departamento, englobando a Chefia e as diretorias subordinadas;” (NR)

.....

“Art. 21.

I -

III - auxiliar o Ch do DGP no controle, coordenação, supervisão e avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela Chefia e pelas diretorias subordinadas.” (NR)

.....

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 616, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Constitui Grupo de Trabalho para aprofundar os estudos sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Exército Brasileiro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) para aprofundar os estudos e acompanhar os temas relacionados ao Sistema de Proteção Social dos Militares do Exército Brasileiro, com os seguintes integrantes:

I - 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército (EME) - Chefe;

II - Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças da Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

III - Representantes das Assessorias 2, 3 e 4 do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex);

IV - Representante do Centro de Inteligência do Exército (CIE);

V - Representante do Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx);

VI - Representante da 1ª Subchefia do EME; e

VII - Representante do Centro de Pagamento do Exército (CPEX).

Art. 2º O Chefe do GT deverá apresentar um relatório preliminar ao Comandante do Exército até 20 de junho de 2016.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 092/2016.

Em 6 de junho de 2016.

PROCESSO: PO nº 1602960 - GAB CMT EX

EB: 0000126.00011213/2016-65

ASSUNTO: Autorização para assinatura do Complemento nº 2 à Carta de Oferta e Aceitação referente ao Projeto de Modernização da VBTP M113B.

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico, visando obter autorização para a assinatura pelo Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington*, em nome do Exército Brasileiro, do Complemento nº 2 à Carta de Oferta e Aceitação referente à linha de fornecimento BR-B-UUN (*Amendment 2 to Letter of Offer and Acceptance BR-B-UUN*), estabelecendo novo local de entrega pelo Governo dos Estados Unidos da América (USG) de 31 (trinta e um) periscópios de visão diurna e termal M17, como parte da 2ª fase do Projeto de Modernização da VBTP M113B.

2. Considerando:

a. que o fornecimento de material do qual trata este despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, de 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em *Washington-DC*, em 2 de junho de 2000;

b. tratar-se de assinatura do Complemento nº 2 à Carta de Oferta e Aceitação referente à linha de fornecimento BR-B-UUN, conforme solicitado pelo Comando Logístico, por intermédio do DIEx nº 96-DMAT/COLOG, de 20 de maio de 2016;

c. que o pretendido instrumento atende aos interesses das duas nações e respeitam acordos internacionais de cooperação entre Brasil e Estados Unidos da América; e

d. que está anexado ao processo parecer favorável da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, por intermédio do Despacho nº 010/2016/WDC/CJACEx/CGU/AGU, de 31 de maio de 2016, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO** o Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* a firmar, em nome do Exército Brasileiro, o Complemento nº 2 à Carta de Oferta e Aceitação referente à linha de fornecimento BR-B-UUN.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 094/2016.

Em 7 de junho de 2016.

PROCESSO: PO nº 1603117-2016 - Gab Cmt Ex

EB: 0000126.00011706/2016-43

**ASSUNTO: Autorização para celebração de Termo Aditivo em Contrato Administrativo
Comando Militar do Planalto**

1. Processo originário do Comando Militar do Planalto (CMP), que solicita autorização para celebração de termo aditivo de contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, o art. 6º da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de solicitação de autorização para celebrar o Termo Aditivo nº 04/2016-B Adm Ap CMP ao Contrato Administrativo nº 01/2014-B Adm Ap CMP, de 23 de janeiro de 2014, objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades das organizações militares localizadas no Quartel-General do CMP, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, conforme DIEx nº 698-ASS JUR/CMP, de 25 de maio de 2016;

c. que o valor de R\$ 2.435.841,59 (dois milhões quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que o objeto do Contrato não será alterado, conforme cláusula primeira do Contrato Administrativo nº 01/2014-B Adm Ap CMP, de 23 de janeiro de 2014; e

e. que a Assessoria Jurídica do CMP emitiu o Parecer nº 49/16-Asse Jur/CMP, de 6 de abril de 2016, favorável à celebração do termo aditivo em comento, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 04/2016-B Adm Ap CMP ao Contrato Administrativo nº 01/2014-CMP, de 23 de janeiro de 2014, da Base de Administração e Apoio do CMP, com a empresa APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 00.087.163/0001-53, objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 169-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Extingue o Estágio de Organização, Preparo e Emprego de Sistemas de Mísseis e Foguetes para oficiais superiores.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando de Militar do Planalto (CMP), resolve:

Art. 1º Extinguir o Estágio de Organização, Preparo e Emprego de Sistemas de Mísseis e Foguetes para oficiais superiores, a partir de 2017.

Art. 2º Estabelecer que o DGP, o DECEX e o CMP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 252-EME, de 30 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 170-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Curso de Planejamento de Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para oficiais superiores do QEMA.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (CMA), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Planejamento de Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para oficiais superiores do QEMA, com o objetivo de habilitar os oficiais para planejar o emprego do sistema ASTROS nos Grandes Comandos Operacionais.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 171-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Planejamento de Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais do QEMA.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Planejamento de Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais do QEMA, a partir 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt);

III - tenha a duração máxima de 5 (cinco) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por curso, sendo no mínimo 70% da Arma de Artilharia, e destes, preferencialmente, ao menos 1 (um) aluno do Cmdo Art Ex e 1 (um) aluno por Comando de Artilharia Divisionária;

VI - tenha, como universo de seleção, os maiores e tenentes-coronéis do QEMA, das armas e do Quadro de Material Bélico, servindo em Grandes Comandos Operacionais e os comandantes nomeados para as unidades subordinadas ou vinculadas ao Cmdo Art Ex;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o Cmdo Art Ex;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do CMP; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Os militares possuidores do Estágio de Organização, Preparo e Emprego de Sistema de Mísseis e Foguetes Oficiais Superiores serão considerados capacitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções nas mesmas condições daqueles militares que realizarão o Curso de Organização, Preparo e Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais do QEMA.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 172-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Estágio de Organização, Preparo e Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para maiores e capitães aperfeiçoados.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Organização, Preparo e Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para maiores e capitães aperfeiçoados, com o objetivo de habilitar os oficiais para desempenhar funções em Seções do Estado-Maior de unidades subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 173-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Organização, Preparo e Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para maiores e capitães aperfeiçoados.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Organização, Preparo e Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes para maiores e capitães aperfeiçoados, a partir 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - funcione no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt);

III - tenha a duração máxima de 2 (duas) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) estagiários;

VI - tenha, como universo de seleção, os majores e capitães aperfeiçoados da Arma de Artilharia, preferencialmente possuidores do Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes, servindo ou movimentados para as unidades subordinadas ao Comando de Artilharia do Exército;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o Cmt Art Ex;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do CMP; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEEx.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 174-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Extingue o Estágio de Manutenção Eletrônica do Material Astros para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Extinguir o Estágio de Manutenção Eletrônica do Material Astros para Sargentos, a partir de 2017.

Art. 2º Estabelecer que o DGP, o DECEEx e o CMP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 043-EME, de 10 de maio de 2006 e a Portaria nº 155-EME, de 8 de dezembro de 2009.

PORTARIA Nº 175-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Curso de Manutenção Eletrônica do Sistema de Mísseis e Foguetes.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Manutenção Eletrônica do Sistema de Mísseis e Foguetes, com o objetivo de habilitar os sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções relativas à manutenção eletrônica do Sistema Astros nas unidades subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 176-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção Eletrônica do Sistema de Mísseis e Foguetes.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Manutenção Eletrônica do Sistema de Mísseis e Foguetes, a partir 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt);

III - tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por curso;

VI - tenha, como universo de seleção, os sargentos da QMS Manutenção de Comunicações servindo ou movimentados para as unidades subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército, e que permaneçam no mínimo 3 (três) anos para aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VII - excepcionalmente, os subtenentes poderão ser incluídos no universo de seleção, por proposta do CMP;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o CMP;

IX - tenha o funcionamento a cargo do CMP; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 177-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Extingue o Estágio de Manutenção Mecânica do Material Astros para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando de Militar do Planalto (CMP), resolve:

Art. 1º Extinguir o Estágio de Manutenção Mecânica do Material Astros para Sargentos, a partir de 2017.

Art. 2º Estabelecer que o DGP, o DECEEx e o CMP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 045-EME, de 10 de maio de 2016 e a Portaria nº 160-EME, de 8 de dezembro de 2009.

PORTARIA Nº 178-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Curso de Manutenção Mecânica do Sistema de Mísseis e Foguetes.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Manutenção Mecânica do Sistema de Mísseis e Foguetes, com o objetivo de habilitar os sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções relativas à manutenção mecânica do Sistema Astros nas unidades subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 179-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção Mecânica do Sistema de Mísseis e Foguetes.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Manutenção Mecânica do Sistema de Mísseis e Foguetes, a partir 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt);

III - tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por curso;

VI - tenha, como universo de seleção, os sargentos das QMS Manutenção de Viatura Auto e Manutenção de Armamento, servindo ou movimentados para as unidades subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército, e que permaneçam no mínimo 3 (três) anos para aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VII - excepcionalmente, os subtenentes poderão ser incluídos no universo de seleção, por proposta do CMP;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o CMP;

IX - tenha o funcionamento a cargo do CMP; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 180-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Extingue o Estágio de Manutenção do Material Astros II para Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Extinguir o Estágio de Manutenção do Material Astros II para Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, a partir de 2017.

Art. 2º Estabelecer que o DGP, o DECEEx e o CMP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 158-EME, de 8 de dezembro de 2009.

PORTARIA Nº 181-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Curso de Manutenção do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Manutenção do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais, com o objetivo de habilitar os oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções relativas à manutenção do Sistema ASTROS nas unidades subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 182-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Manutenção do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Manutenção do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais, a partir 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt);

III - tenha a duração máxima de 5 (cinco) semanas;

IV - tenha a periodicidade 1 (um) curso nos anos ímpares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 4 (quatro) alunos por curso;

VI - tenha, como universo de seleção, os capitães e tenentes do Quadro de Engenheiros Militares e os oficiais técnicos temporários, graduados em Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecânica e de Armamento, movimentados ou servindo em unidades subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército, e que permaneçam no mínimo 2 (dois) anos para aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por proposta do CMP;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do CMP; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Os militares possuidores do Estágio de Manutenção do Material Astros para oficiais do Quadro de Engenheiros Militares serão considerados capacitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções nas mesmas condições daqueles militares que realizarão o Curso de Manutenção do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 183-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Estágio de Meteorologia Balística.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Meteorologia Balística, com o objetivo de habilitar os sargentos para desempenhar funções que exijam o conhecimento da operação e da obtenção de dados dos postos meteorológicos dos Comandos de Artilharia Divisionária e do Sistema ASTROS.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 114-EME, de 17 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 184-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Extingue o Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros II para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando de Militar do Planalto (CMP), resolve:

Art. 1º Extinguir o Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros II para Oficiais, a partir de 2017.

Art. 2º Estabelecer que o DGP, o DECEEx e o CMP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 047-EME, de 16 de maio de 2007 e Portaria nº 153-EME, de 8 de dezembro de 2009.

PORTARIA Nº 185-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais, com o objetivo habilitar os oficiais para ocupar cargos e desempenhar funções relativas ao emprego tático, à técnica de tiro e à logística do Sistema ASTROS, nas unidades subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 186-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais, a partir 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização (pós-graduação *lato sensu*);

II - funcione no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt);

III - tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por curso;

VI - tenha, como universo de seleção, os capitães e tenentes da Arma de Artilharia movimentados ou servindo em unidades subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército e que permaneçam no mínimo 2 (dois) anos para aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o Cmdo Art Ex;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do CMP; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEEx.

Art. 2º Os militares possuidores do Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros II para Oficiais serão considerados capacitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções nas mesmas condições daqueles militares que realizarão o Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para Oficiais.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 187-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Extingue o Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros II para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Militar do Planalto (CMP), resolve:

Art. 1º Extinguir o Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros II para Sargentos, a partir de 2017.

Art. 2º Estabelecer que o DGP, o DECEEx e o CMP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 049-EME, de 16 de maio de 2007 e a Portaria nº 162-EME, de 8 de dezembro de 2009.

PORTARIA Nº 188-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para Sargentos, com o objetivo de habilitar os sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções relativas ao emprego tático, à técnica de tiro e à logística do Sistema ASTROS, nas unidades subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 189-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para Sargentos, a partir 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt);

III - tenha a duração máxima de 10 (dez) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por curso;

VI - tenha, como universo de seleção, os segundos e terceiros sargentos da QMS Artilharia movimentados ou servindo em unidades subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército, e que permaneçam no mínimo 3 (três) anos para aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ouvido o Cmdo Art Ex;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do CMP; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Os militares possuidores do Estágio de Operação do Sistema de Foguetes Astros II para Sargentos serão considerados capacitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções nas mesmas condições daqueles militares que realizarão o Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes para Sargentos.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 190-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Inteligência para o ano de 2016.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o Objetivo Estratégico do Exército nº 13, Ação Estratégica 13.2.5, do Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.881, de 28 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Inteligência para o ano de 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA
QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE INTELIGÊNCIA**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Aplicação.....	2º/3º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I - Dos Requisitos Exigidos.....	4º
Seção II - Do Processamento da Inscrição.....	5º/8º
CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO	
Seção I - Da Seleção.....	9º/13
Seção II - Das Vagas.....	14
CAPÍTULO IV - DAS MOVIMENTAÇÕES.....	15/17
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18/22
ANEXO - CALENDÁRIO GERAL DE OBRIGAÇÕES	

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
Da Finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do Processo Seletivo (PS) destinado ao Ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Inteligência, reguladas pelas Portarias nº 242-EME, de 14 de outubro de 2015 e nº 243-EME, de 14 de outubro de 2015.

Parágrafo único. A seleção será realizada em âmbito interno do Exército Brasileiro.

Seção II Da Aplicação

Art. 2º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cargos previamente definidos pelo EME previstos para a QFE de Inteligência.

Art. 3º As ações do PS reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos Oficiais candidatos aos cargos da QFE de Inteligência; e

II - aos Órgãos, Grandes Comandos e Organizações Militares envolvidos na divulgação no planejamento, na condução das diferentes etapas e na divulgação do PS.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos Requisitos Mínimos Exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no processo seletivo para ingresso na QFE de Inteligência deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser Oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

II - pertencer ao universo compreendido por maiores no quarto ano no posto até os tenentes-coronéis no segundo ano no posto, considerando o ano da inscrição para o PS;

III - não estar matriculado ou relacionado para matrícula em curso ou estágio a funcionar no ano de realização do processo seletivo;

IV - não ter realizado ou estar realizando o Curso de Altos Estudos Militares;

V - possuir pelo menos um dos Cursos de Especialização da Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEEx);

VI - apresentar requerimento com solicitação de ingresso na QFE de Inteligência, com parecer favorável do seu Comandante;

VII - ter integrado o Sistema de Inteligência do Exército (SIEEx) como integrante de Órgão de Inteligência ou como titular de Agência de Inteligência por, no mínimo, 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os oficiais superiores que atendam aos demais requisitos poderão solicitar sua inscrição, a qual somente será homologada a critério do EME.

Seção II
Do Processamento da Inscrição

Art. 5º O candidato elaborará o seu requerimento de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001).

Art. 6º O Comandante da OM do candidato deverá remeter, ao Órgão Gestor/CIE, o Requerimento do Candidato, com o seu parecer.

Art. 7º Os prazos para a remessa do Requerimento e demais eventos estão estabelecidos no Anexo.

Art. 8º Será indeferida a solicitação de inscrição do candidato que:

I - não atender a todos os requisitos mínimos previstos; e

II - não observar os prazos estabelecidos.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO

Seção I
Da Seleção

Art. 9º A seleção dos candidatos abrangidos por estas IR será realizada por meio de:

I - Inspeção de Saúde (IS);

II - suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), obtida no último Teste de Aptidão Física (TAF); e

III - Processo de Seleção de Pessoal para o Sistema de Inteligência do Exército (SIEx) estabelecido nas Normas de Seleção de Pessoal para o Sistema de Inteligência do Exército (NSPSIEx).

Art. 10. A IS será realizada por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), nas guarnições (Gu) de origem, antes do encaminhamento dos requerimentos dos candidatos.

Parágrafo único. O resultado da IS deve ser informado no próprio requerimento, não sendo necessário anexar a ata.

Art. 11. A verificação da condição física dos candidatos regulados por estas IR será feita mediante análise do resultado do TAF realizado pelo militar.

Art. 12. O candidato, que satisfizer às condições iniciais da IS e da verificação da condição física, será submetido ao processo de seleção do pessoal para o SIEx, efetuado pelo CIE, conforme as prescrições das NSPSIEx.

Art. 13. Encerrado o processo, o CIE selecionará os militares para a QFE de Inteligência.

Seção II Das Vagas

Art. 14. A Portaria nº 321-EME, de 8 de dezembro de 2015 disponibilizou 2 (duas) vagas para a QFE de Inteligência.

CAPÍTULO IV DAS MOVIMENTAÇÕES

Art. 15. O Departamento-Geral do Pessoal movimentará os militares selecionados após a publicação do resultado da seleção, considerando a indicação do local pelo Órgão Gestor/CIE.

Art. 16. O militar selecionado poderá desistir de ingressar na QFE de Inteligência até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado em Boletim de Acesso Restrito do Exército (BARE), mediante o envio de documento da OM.

Art. 17. Após o ingresso na QFE de Inteligência, as movimentações subsequentes, quando e se for o caso, serão processadas de acordo com o interesse do SIEx.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O oficial que ingressar na QFE de Inteligência será avaliado pelo Sistema de Gestão do Desempenho (SGD), seguindo os mesmos graus de exigência e parâmetros adotados para a sua Turma de formação, bem como pelas NSPSIEx.

Art. 19. Adicionalmente, ao fim de 180 (cento e oitenta) e 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da apresentação do militar na OM para a qual foi designado, o seu Comandante, Chefe ou Diretor deverá remeter ao Órgão Gestor/CIE o seu parecer a respeito de sua permanência no cargo.

Art. 20. Após o período probatório de 2 (dois) anos, o militar integrante da QFE de Inteligência inabilitado para o SIEx retornará à sua qualificação de origem e será movimentado para ocupar cargo compatível com seu posto, a critério do Órgão Movimentador.

Art. 21. Os militares selecionados ocuparão, inicialmente, cargos no CIE, podendo ser movimentados para outras Organizações Militares à medida que cargos específicos para a QFE de Inteligência forem sendo criados.

Art. 22. Os casos omissos serão tratados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, assessorado pelo Chefe do CIE.

“ANEXO” - CALENDÁRIO GERAL DE OBRIGAÇÕES

Nº	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Preencher o Requerimento de Inscrição e anexar os documentos necessários.	Até 08/07/2016
2	Cmt OM	Emitir parecer e remeter ao CIE.	Até 22/07/2016

Nº	Responsável	Evento	Prazo
3	CIE	Verificar os requerimentos que atendem aos requisitos mínimos.	Até 29/07/2016
4	CIE	Submeter ao DGP os requerimentos de inscrição dos candidatos aprovados na verificação anterior, para apreciação e análise dos registros existentes no Banco de Dados do DGP.	Até 05/08/2016
5	DGP	Encaminhar ao CIE os dados obtidos nos registros existentes no Banco de Dados do DGP.	Até 12/08/2016
7	CIE	Homologar as inscrições e mandar publicá-las em Boletim de Acesso Restrito do Exército.	Até 26/08/2016
8	CIE	Avaliar e selecionar os candidatos, de acordo com as vagas disponíveis.	Até 28/10/2016
9	CIE	Aprovar e publicar o resultado da seleção em Boletim de Acesso Restrito do Exército.	Até 11/10/2016
11	CIE/DGP	Substituir o (s) candidato (s) e publicar em Boletim de Acesso Restrito do Exército, se for o caso.	Até 09/12/2016
12	DGP	Movimentar os candidatos selecionados para o Gabinete do Comandante do Exército/CIE.	Até 16/12/2016

PORTARIA Nº 191-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Meteorologia Balística.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Comando Militar do Planalto (CMP) e o Comando de Artilharia do Exército (Cmdo Art Ex), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Meteorologia Balística, a partir 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de estágio geral;

II - funcione no Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt);

III - tenha a duração máxima de 3 (três) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio em anos pares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) estagiários;

VI - tenha, como universo de seleção, os segundos e terceiros sargentos da QMS Artilharia servindo ou movimentados para as unidades subordinadas ou vinculadas ao Comando de Artilharia do Exército, para as Baterias de Comando das Artilharias Divisionárias e para as Baterias de Comando dos Grupos de Artilharia de Campanha, caso estes sejam dotados de viaturas Posto Meteorológico;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

VIII - tenha o funcionamento a cargo do CMP; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 193-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Aprova a Diretriz para Reestruturação da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera (EB20-D-11.007).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG- 01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Sudeste, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Reestruturação da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera (EB20-D-11.007), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA REESTRUTURAÇÃO DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO IBIRAPUERA (EB20-D-11.007)

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à reestruturação da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera (B Adm Ap/Ibirapuera).
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

- a. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 de fevereiro de 2015.
- b. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.
- c. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).

d. Portaria Nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

e. Portaria Nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

f. Portaria nº 348-EME, de 22 DEZ 15 - Aprova a Diretriz para o Projeto de Reestruturação da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera.

g. Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

3. OBJETIVO

Possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração e das atividades de apoio, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo (nas áreas financeira, orçamentária, ambiental e patrimonial) e o atendimento às demandas logísticas das Organizações Militares (OM) situados no Complexo do Ibirapuera/SP, a saber: Comando Militar do Sudeste (CMSE), Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM), Comando da 2ª Divisão de Exército (Cmdo 2ª DE), 8º Batalhão de Polícia do Exército (8º BPE), 3ª Companhia de Inteligência (3ª Cia Intlg) e 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (2ª ICFEx), além da própria B Adm Ap/Ibirapuera.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A reestruturação da B Adm Ap/Ibirapuera permitirá o redimensionamento das estruturas já existentes, executoras dos processos centralizados no âmbito da Guarnição de São Paulo-SP, propiciando economia de pessoal nas estruturas administrativas das OM localizadas naquela Guarnição, em particular as situadas no Complexo do Ibirapuera.

2) A análise, o mapeamento, o diagnóstico e o redesenho dos processos já executados de forma centralizada pela B Adm Ap/Ibirapuera, tornarão possível a redistribuição dos efetivos atualmente empregados na execução das atividades administrativas, permitindo redirecionar o pessoal de carreira da linha militar bélica, para a execução de suas atividades-fim, reduzindo os claros ora existentes nas OM.

3) De igual modo, a otimização dos processos centralizados proporcionará maior padronização dos materiais e serviços a serem executados, resultando sensível economia de recursos (material e pessoal) e de tempo para a condução de cada processo.

4) Sinteticamente, a reestruturação da B Adm Ap/Ibirapuera propiciará aprimoramento do(a):

a) gestão nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal;

b) emprego do pessoal na condução da administração das OM, eliminando o desvio de pessoal combatente para atividades administrativas;

c) judicioso emprego dos recursos financeiros, conduzindo os processos licitatórios necessários, sempre que possível, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP); e

d) gestão dos contratos comuns, permitindo melhores condições de negociação para o estabelecimento dos contratos, bem como facilitando seu acompanhamento, fiscalização e controle.

b. Alinhamento

- A reestruturação da B Adm Ap/Ibirapuera atenderá à demanda do PEEEx 2016-2019, contribuindo com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10) - “AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO”, da Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, da Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais e da Atividade 10.2.2.12 - Prosseguir na reestruturação da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera.

c. Premissas

1) A reestruturação da B Adm Ap/Ibirapuera é de alta prioridade para o Comando do Exército, tendo em vista a urgência na aplicação de medidas de racionalização administrativa que resultem na otimização do emprego dos recursos e bens públicos.

2) Tal reestruturação visa consolidar uma estrutura destinada a conduzir, de maneira centralizada, os processos administrativos comuns na Guarnição de São Paulo-SP, particularmente em atendimento às demandas das OM situadas no Complexo do Ibirapuera.

3) A B Adm Ap/Ibirapuera não deverá receber encargos de formação de cabos e soldados. O efetivo a ser incorporado pela base terá sua formação a cargo de OM a ser designada pelo Comandante do CMSE.

4) Outras OM subordinadas ou vinculadas ao CMSE poderão utilizar-se dos processos executados pela B Adm Ap/Ibirapuera, em especial o de Aquisições, Licitações e Contratos de bens e serviços comuns.

d. Reestruturação

1) A reestruturação ocorrerá, inicialmente, por meio da agregação à equipe de gerenciamento e execução do projeto, dos militares envolvidos nos processos em cada OM, a fim de realizarem a Análise e Melhoria dos Processos (AMP) já executados e/ou a executar pela B Adm Ap/Ibirapuera.

2) A B Adm Ap/Ibirapuera deverá ocupar as instalações existentes no aquartelamento daquela Grande Unidade, devendo ser identificadas as necessidades para a adaptação dos espaços disponíveis e necessários à reestruturação, bem como a infraestrutura necessária a seu pleno funcionamento. Em concordância com as conclusões apresentadas no Estudo de Viabilidade, o projeto de reestruturação não deverá contemplar obras de expansão de instalações.

3) Fruto da AMP a ser realizada pela Equipe do Projeto, caso haja necessidade de criação de novos cargos, estes serão, em princípio, remanejados dos QC/QCP das OM abrangidas pelo projeto, incluindo o próprio Cmdo do CMSE.

4) A proposta dos novos cargos, caso identificada a necessidade de sua criação, deverá ser acompanhada da indicação de qual OM cederá o cargo pleiteado. Para tanto, deverá haver estreita coordenação entre o Gerente do Projeto (Grt Pjt) e a Autoridade Patrocinadora (AP), com a anuência desta, para a efetivação das alterações solicitadas.

5) Qualquer proposta de acréscimo no efetivo atual, que não possa ser suprida por meio do remanejamento de cargos das OM envolvidas no processo de reestruturação, somente será analisada se acompanhada das justificativas para seu embasamento.

6) Deverá ser priorizada, na confecção da proposta do QC/QCP, a utilização de militares temporários (OTT e STT) e da reserva (PTTC e PTE), com a consequente liberação dos militares atualmente envolvidos nos processos para a atividade fim.

7) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante (AS) do Projeto.

8) O Comandante do CMSE é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

9) O Comandante do CMSE deverá designar o Gerente do Projeto (Grt Pjt).

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das ações

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Designação do Gerente Executivo do Projeto	Até 17 JUN 16	CMSE
Designação da Equipe do Projeto		
Concepção e Plano de Projeto (PP)	Até 29 JUL 16	B Adm Ap / Ibirapuera (Grt Pjt)
Conclusão do mapeamento dos processos em execução, formulação dos respectivos diagnósticos e proposta dos redesenhos necessários	Até 27 SET 16	B Adm Ap / Ibirapuera (Grt Pjt)
Estruturação, avaliação e validação de novos processos julgados pertinentes		
Identificação da necessidade de reajustes do QC/QCP em vigor para a execução dos processos	Até 30 OUT 16	B Adm Ap / Ibirapuera (Grt Pjt)
Confecção e remessa da proposta de QCP Experimental (sfc)		
Aprovação e publicação do QCP Experimental (sfc)	Até 30 NOV16	EME
Remessa ao DGP de propostas de movimentações entre as OM envolvidas (sfc)	Até 6 FEV 17	CMSE
Ajustes finais e consolidação do funcionamento pleno da B Adm Ap/Ibirapuera	Até 6 MAR 17	B Adm Ap / Ibirapuera (Grt Pjt)
Confecção e remessa da proposta final de QCP da B Adm Ap/Ibirapuera (sfc)		
Aprovação e publicação da proposta final de QCP da B Adm Ap/Ibirapuera (sfc)	Até 6 ABR 17	EME
Término da reestruturação da B Adm Ap/Ibirapuera	8 MAIO 17	B Adm Ap / Ibirapuera (Grt Pjt)

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.
- 3) Proporcionar apoio técnico à Equipe de Projeto para o mapeamento, análise e redesenho dos processos.
- 4) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão seus QC/QCP reorganizados para a reestruturação da B Adm Ap/Ibirapuera no QC/QCP, em atendimento às propostas eventualmente encaminhadas pelo CMSE.
- 5) Quantificar e lançar no SIGA, se for o caso, os recursos necessários à operacionalização desta Diretriz, de acordo com proposta do CMSE.
- 6) Realizar reuniões de coordenação e visitas de orientações técnicas que se fizerem necessárias.
- 7) Acompanhar a execução do projeto.

b. Comando Logístico

- 1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm Ap/Ibirapuera.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, se for o caso.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Militar do Sudeste

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a reestruturação da B Adm Ap/Ibirapuera.

2) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à reestruturação da B Adm Ap/Ibirapuera.

3) Encaminhar ao EME, tempestivamente, o Relatório de Situação do Projeto.

4) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA, de acordo com o planejamento físico-financeiro do projeto.

5) Propor:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz.

b) ao DGP, se for o caso, as movimentações que se fizerem necessárias entre as OM envolvidas no Projeto.

c) ao DCT, se for o caso, as necessidades de conexões de voz e dados.

d. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm Ap/Ibirapuera.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm Ap/Ibirapuera.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm Ap/Ibirapuera.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com as propostas a serem apresentadas pelo CMSE, caso ocorram.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm Ap/Ibirapuera.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM envolvidas na presente reestruturação, se for o caso.

j. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Realizar o acompanhamento físico-financeiro e promover a avaliação da implantação do projeto.

6) Reportar-se periodicamente ao EME, por intermédio do CMSE, informando o desenvolvimento do cronograma da reestruturação e sobre eventuais problemas que excedam sua competência.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo CMSE, se for o caso.

c. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp envolvidos e ao CMSE:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto.

2) propor ao EME alterações nas ações programadas, se necessário.

3) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da reestruturação da B Adm Ap/Ibirapuera.

PORTARIA Nº 194-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Aprova a Diretriz para Reestruturação da Base Administrativa/12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) (EB20-D-11.008).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Sudeste, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Reestruturação da Base Administrativa/12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) (EB20-D-11.008), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA REESTRUTURAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA/12ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (AEROMÓVEL) (EB20-D-11.008)

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à reestruturação da Base Administrativa/12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) (B Adm/12ª Bda Inf L (Amv)).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 de fevereiro de 2015.

b. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.

c. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).

d. Portaria nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

e. Portaria nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

f. Portaria nº 346-EME, de 22 DEZ 15 - Aprova a Diretriz para o Projeto de Reestruturação da Base Administrativa da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel).

g. Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N- 03.002), 1ª Edição, 2015.

3. OBJETIVO

Possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração e das atividades de apoio, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo (nas áreas financeira, orçamentária, ambiental e patrimonial) e o atendimento às demandas logísticas das Organizações Militares (OM) situadas na Guarnição de Caçapava-SP, a saber: Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) (Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)), 6º Batalhão de Infantaria Leve (6º BIL), Companhia de Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) (Cia C/12ª Bda Inf L (Amv)), 12ª Companhia de Comunicações Leve (12ª Cia Com L) e 12º Pelotão de Polícia do Exército (12º Pel PE).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A reestruturação da B Adm/12ª Bda Inf L (Amv) permitirá o redimensionamento das estruturas já existentes, executoras dos processos centralizados no âmbito da Guarnição de Caçapava-SP, propiciando significativa economia de pessoal nas estruturas administrativas das OM localizadas naquela Guarnição.

2) A análise, o mapeamento, o diagnóstico e o redesenho dos processos já executados de forma centralizada pela B Adm/12ª Bda Inf L (Amv), tornará possível a redistribuição dos efetivos atualmente empregados na execução das atividades administrativas, permitindo redirecionar o pessoal de carreira da linha militar bélica para a execução de suas atividades-fim, reduzindo os claros ora existentes nas OM.

3) De igual modo, a otimização dos processos centralizados proporcionará maior padronização dos materiais e serviços a serem executados, resultando sensível economia de recursos (material e pessoal) e de tempo para a condução de cada processo.

4) Sinteticamente, a reestruturação da B Adm/12ª Bda Inf L (Amv) propiciará aprimoramento do(a):

a) gestão nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal;

b) emprego do pessoal na condução da administração das OM, eliminando o desvio de pessoal combatente para atividades administrativas;

c) emprego dos recursos financeiros, conduzindo os processos licitatórios necessários, sempre que possível, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP); e

d) gestão dos contratos comuns, permitindo melhores condições de negociação para o estabelecimento dos contratos, bem como facilitando seu acompanhamento, fiscalização e controle.

b. Alinhamento

A reestruturação da B Adm/12ª Bda Inf L (Amv) atenderá à demanda do PEEEx 2016-2019, contribuindo com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10) - “AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO”, da Estratégia 10.2 - Implantação da Racionalização Administrativa, da Ação Estratégica 10.2.2 - Racionalizar as estruturas organizacionais e da Atividade 10.2.2.11 - Prosseguir na reestruturação da B Adm/12ª Bda Inf L (Amv).

c. Premissas

1) A reestruturação da B Adm/12ª Bda Inf L (Amv) é de alta prioridade para o Comando do Exército, tendo em vista a urgência na aplicação de medidas de racionalização administrativa que resultem na otimização do emprego dos recursos e bens públicos.

2) Tal reestruturação visa consolidar uma estrutura destinada a conduzir, de maneira centralizada, os processos administrativos comuns na Guarnição de Caçapava-SP.

3) A B Adm/12ª Bda Inf L (Amv) permanecerá como parte integrante da estrutura do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv), sem que se constitua em uma OM independente, buscando a racionalização e a efetiva gestão de todos os processos vinculados.

4) A B Adm/12ª Bda Inf L (Amv) não deverá receber encargos de formação de cabos e soldados. O efetivo a ser incorporado pela base terá sua formação a cargo de OM a ser designada pelo Comandante da 12ª Bda Inf L (Amv).

d. Reestruturação

1) A reestruturação ocorrerá, inicialmente, por meio da agregação à equipe de gerenciamento e execução do projeto, dos militares envolvidos nos processos em cada OM, a fim de realizarem a Análise e Melhoria dos Processos (AMP) já executados e/ou a executar pela B Adm/12ª Bda Inf L (Amv).

2) A B Adm/12ª Bda Inf L (Amv) deverá ocupar as instalações existentes na área do aquartelamento do 6º BIL (Forte Ipiranga), devendo ser identificadas as necessidades para a adaptação dos espaços disponíveis e necessários à reestruturação, bem como a infraestrutura necessária a seu pleno funcionamento.

3) Na elaboração da proposta dos novos QC/QCP para o Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv), contemplando a nova estrutura de sua Base Administrativa, deverão ser considerados os processos já executados, assim como as melhorias decorrentes do mapeamento a ser realizado pela Equipe do Projeto.

4) Os cargos a serem criados na estrutura da B Adm/12ª Bda Inf L (Amv) serão, em princípio, remanejados dos QC/QCP das OM abrangidas pelo projeto, incluindo o próprio Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv).

5) A proposta dos novos cargos deverá ser acompanhada da indicação de qual OM cederá o cargo pleiteado. Para tanto, deverá haver estreita coordenação entre o Gerente do Projeto (Grt Pjt) e a Autoridade Patrocinadora (AP), com a anuência desta, para a efetivação das alterações solicitadas.

6) Qualquer proposta de acréscimo no efetivo atual, que não possa ser suprida por meio do remanejamento de cargos das OM envolvidas no processo de reestruturação, somente será analisada se acompanhada das justificativas para seu embasamento.

7) Deverá ser priorizada, na confecção da proposta do QC/QCP, a utilização de militares temporários (OTT e STT) e da reserva (PTTC e PTE), com a consequente liberação dos militares atualmente envolvidos nos processos para a atividade fim.

8) Ao término da reestruturação da B Adm/12ª Bda Inf L (Amv), não haverá alteração no que concerne à autonomia administrativa das OM envolvidas.

9) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante (AS) do Projeto.

10) O Comandante da 12ª Bda Inf L é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

11) O Comandante da 12ª Bda Inf L deverá designar o Gerente do Projeto (Grt Pjt).

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das ações

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Designação do Gerente Executivo do Projeto	Até 17 JUN 16	12ª Bda Inf L (Amv)
Designação da Equipe do Projeto		
Concepção e Plano de Projeto (PP)	Até 29 JUL 16	12ª Bda Inf L (Amv) (Grt Pjt)
Conclusão do mapeamento dos processos em execução, formulação dos respectivos diagnósticos e proposta dos redesenhos necessários	Até 27 SET 16	12ª Bda Inf L (Amv) (Grt Pjt)
Estruturação, avaliação e validação de novos processos julgados pertinentes		
Identificação da necessidade de reajustes do QC/QCP em vigor para a execução dos processos	Até 30 OUT 16	12ª Bda Inf L (Amv) (Grt Pjt)
Confecção e remessa da proposta de QCP Experimental (sfc)		
Aprovação e publicação do QCP Experimental (sfc)	Até 30 NOV 16	EME
Remessa ao DGP de propostas de movimentações entre as OM envolvidas (sfc)	Até 6 FEV 17	12ª Bda Inf L (Amv)
Ajustes finais e consolidação do funcionamento pleno da B Adm/12ª Bda Inf L (Amv)	Até 6 MAR 17	12ª Bda Inf L (Amv) (Grt Pjt)
Confecção e remessa da proposta final de QCP da B Adm/12ª Bda Inf L (Amv) (sfc)		
Aprovação e publicação da proposta final de QCP da B Adm/12ª Bda Inf L (sfc)	Até 6 ABR 17	EME
Término da reestruturação da B Adm/12ª Bda Inf L (Amv)	8 MAIO 17	12ª Bda Inf L (Amv) (Grt Pjt)

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.
- 3) Proporcionar apoio técnico à Equipe de Projeto para o mapeamento, análise e redesenho dos processos.
- 4) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão seus QC/QCP reorganizados para a reestruturação da B Adm/12ª Bda Inf L (Amv) no QC/QCP do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv), em atendimento às propostas encaminhadas pela 12ª Bda Inf L (Amv).
- 5) Quantificar e lançar no SIGA, se for o caso, os recursos necessários à operacionalização desta Diretriz, de acordo com proposta da 12ª Bda Inf L (Amv).
- 6) Realizar reuniões de coordenação e visitas de orientações técnicas que se fizerem necessárias.
- 7) Acompanhar a execução do projeto.

b. Comando Logístico

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm/12ª Bda Inf L (Amv).

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, se for o caso.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

c. Comando Militar do Sudeste

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a reestruturação da B Adm/12ª Bda Inf L (Amv).

2) Acompanhar e, se julgar necessário, coordenar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à reestruturação da B Adm Ap/12ª Bda Inf L (Amv).

d. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm/12ª Bda Inf L (Amv).

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm/12ª Bda Inf L (Amv).

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, se for o caso.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm/12ª Bda Inf L (Amv).

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz, se for o caso.

2) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com as propostas a serem apresentadas pela 12ª Bda Inf L (Amv), caso ocorram.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm/12ª Bda Inf L (Amv).

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM envolvidas na presente reestruturação, se for o caso.

j. 12ª Bda Inf L (Amv)

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à reestruturação da B Adm/12ª Bda Inf L (Amv).

2) Encaminhar ao EME, tempestivamente, o Relatório de Situação do Projeto.

3) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA, de acordo com o planejamento físico-financeiro do projeto, se for o caso.

4) Propor, por meio do Comando Militar do Sudeste:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz.

b) ao DGP, se for o caso, as movimentações que se fizerem necessárias entre as OM envolvidas no projeto.

c) ao DCT, se for o caso, as necessidades de conexões de voz e dados.

k. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Realizar o acompanhamento físico-financeiro e promover a avaliação da implantação do projeto.

6) Reportar-se periodicamente ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da reestruturação e sobre eventuais problemas que excedam sua competência.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes nos QC/QCP das OM envolvidas no projeto.

c. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp envolvidos e à 12ª Bda Inf L (Amv):

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto.

2) propor ao EME alterações nas ações programadas, se necessário.

3) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da reestruturação da B Adm/12ª Bda Inf L (Amv).

PORTARIA Nº 195-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Criação da Compreensão das Operações (COMOP) nº 02/2016, do lançador de granadas acoplável ao fuzil automático.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o inciso VIII do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Criação da Compreensão das Operações (COMOP) nº 02/2016, do lançador de granadas acoplável ao fuzil automático.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército (EME), o Comando de Operações Terrestres (COTER), os Órgãos de Direção Setorial (ODS) e os Comandos Militares de Área (C Mil A) adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMPREENSÃO DAS OPERAÇÕES (COMOP) Nº 02/2016 DO LANÇADOR DE GRANADAS ACOPLÁVEL AO FUZIL AUTOMÁTICO.

1. MISSÃO

- O Lançador de Granadas Acoplável (Lcd Gr Acpl) ao Fuzil Automático poderá ser empregado em Operações Militares no Amplo Espectro, a fim de destruir, neutralizar ou deter o inimigo, proporcionando o apoio de fogo desejado, conforme o planejamento operacional.

2. AMBIENTE OPERACIONAL

- No Brasil, fruto da sua diversidade geográfica, observa-se a existência de diferentes regiões, com características operacionais próprias, que refletirão no emprego do Lcd Gr Acpl. Assim, o material a ser adotado deverá possuir, entre outros, os atributos da adaptabilidade aos diferentes ambientes operacionais, tais como: selva amazônica, caatinga, pantanal, montanha e o ambiente urbano. Tal adaptabilidade, além de permitir o preparo e o emprego mais adequado, permitirá, também, melhores condições para o emprego em ambientes externos similares, particularmente considerando a possibilidade de emprego como Força Expedicionária ou em operações sob a égide de organismos internacionais.

3. TIPOS DE OPERAÇÕES

a. Operações de Guerra, onde o Poder Nacional emprega com predominância a Expressão Militar, explorando a plenitude de suas características de violência na defesa da Pátria, no amplo espectro dos conflitos.

b. Operação de Não Guerra, onde o Poder Nacional, com predominância da Expressão Militar foi empregada sem implicar em ações de efetivo combate para garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, prevenção de ameaças, gerenciamento de crises e na solução de conflitos.

4. FUNCIONALIDADES A SEREM EXECUTADAS

- O Lcd Gr Acpl deve ser uma arma completa, com seu próprio cano, unidade gatilho/disparo, segurança e em alguns modelos suas próprias miras. O fuzil de assalto (Fz Ass) só deve ser usado como plataforma de fixação fornecendo o suporte para o lançador de granada. Os lançadores de granada sob o cano não devem bloquear a operação padrão do fuzil, a despeito de aumentarem o seu peso e o seu volume, ao agregar um acessório ao mesmo. O projétil disparado pelo lançador de granada sob o cano deve possuir cargas letais e/ou não letais, propiciando uma maior versatilidade de emprego.

5. CAPACIDADES OPERATIVAS/INTENÇÕES

- O Lcd Gr Acpl a ser adotado pelo Exército Brasileiro (EB), conforme a concepção de Transformação da Força deverá potencializar as capacidades necessárias às tropas em operações de guerra e de não guerra. Do ponto de vista da doutrina, o Lançador de granadas acoplável ao fuzil automático deve colaborar para o desenvolvimento em particular, a Capacidade Militar Terrestre e Operativa (CMT), nº 02 Superioridade no Enfrentamento com as seguintes Capacidades Operativas (CO):

- a. CO04. Combate Individual; e
- b. CO10. Proteção Integrada.

PORTARIA Nº 196-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Criação do Grupo de Trabalho do Ciclo de Vida dos Simuladores do Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o inciso VIII do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Criação do Grupo de Trabalho (GT) do Ciclo de Vida dos Simuladores do Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército (EME), o Comando de Operações Terrestres (COTER), os Órgãos de Direção Setorial (ODS) e os Comandos Militares de Área (C Mil A) adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO CICLO DE VIDA DOS SIMULADORES

1. OBJETIVOS

a. Regular as atividades de planejamento e execução dos trabalhos do GT Ciclo de Vida dos Simuladores ao final dos trabalhos;

b. Definir responsabilidades sobre as diversas fases do Ciclo de Vida dos Simuladores;

- c. Analisar as dificuldades para a gestão dos Simuladores;
- d. Definir uma Classe de Suprimento para os Simuladores; e
- e. Comparar o Ciclo de Vida dos Simuladores com o Ciclo de Vida de outros materiais.

2. COMPOSIÇÃO DO GT

a. Coordenador

- 01 (um) oficial superior da 4ª Subchefia do EME.

b. Relator

- 01 (um) oficial superior do COTER, preferencialmente da Divisão de Simulação, da 1ª Subchefia.

c. Demais Órgãos

- 1) 01 (um) oficial superior da 3ª Subchefia do EME;

2) 01 (um) oficial do Escritório de Projetos do Exército (EPEX), representante dos seguintes Projetos Estratégicos do Exército: GUARANI, PROTEGER e SISFRON;

- 3) 01 (um) oficial superior do Comando Logístico (COLOG); e

- 4) 01 (um) oficial superior do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

d. Assessores (Convidados)

- 1) 01 (um) oficial do Centro de Avaliação e Adestramento do Exército (CAAdEx);

- 2) 01 (um) oficial do Centro de Instrução de Blindados (CIBId);

- 3) 01 (um) oficial do Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx);

- 4) 01 (um) oficial do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES

a. As reuniões de trabalho do GT serão presenciais para os militares da Guarnição de Brasília e por meio de videoconferência para os oficiais de outras guarnições, além da troca de informações presenciais e por meio eletrônico, entre os integrantes;

b. As reuniões do GT serão objeto de ordens de instrução específica;

c. Estão autorizadas, desde já, as ligações necessárias entre os órgãos envolvidos e a confecção de ordens de instrução para iniciar os trabalhos do GT;

d. Os órgãos envolvidos deverão informar ao EME, até 10 de junho de 2016, os componentes de sua responsabilidade no GT; e

e. O GT deverá apresentar a conclusão de seu trabalho até 16 de dezembro de 2016, ao Chefe do EME.

PORTARIA Nº 197-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Estágio de Desminagem para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Comando de Operações Terrestres e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Desminagem para Oficiais, com o objetivo capacitar oficiais para atuar em atividades de desativação de minas.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 094-EME, de 22 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 198-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Desminagem para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Comando de Operações Terrestres e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Desminagem para Oficiais, a partir de 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

III - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio em anos ímpares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) estagiários, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de Nações Amigas;

VI - tenha, como universo de seleção, tenentes e capitães da Arma de Engenharia;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP; e

VIII - tenha o funcionamento e a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 199-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Estágio de Desminagem para Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Comando de Operações Terrestres e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Desminagem para Sargentos, com o objetivo de capacitá-los para atuar em atividades de desativação de minas.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 095-EME, de 22 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 200-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Desminagem para Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Comando de Operações Terrestres e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Desminagem para Sargentos, a partir de 2018:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de estágio geral;

II - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

III - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio nos anos pares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) estagiários;

VI - tenha, como universo de seleção, os segundos-sargentos e terceiros-sargentos de carreira da QMS Engenharia, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de Nações Amigas;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP; e

VIII - tenha o funcionamento e a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 201-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Curso de Operador de Alvo Aéreo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 38 do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Operador de Alvo Aéreo, com o objetivo de capacitar sargentos a ocupar cargos no QCP para desempenhar funções nas seções de alvos aéreos das unidades e subunidades de artilharia antiaérea.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 044-EME, de 9 de junho de 2003.

PORTARIA Nº 202-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operador de Alvo Aéreo.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 38 do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Operador de Alvo Aéreo, a partir de 2018:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe);

III - tenha a duração máxima de 8 (oito) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração de 1 (uma) semana, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada pelos militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 7 (sete) semanas em atividades presenciais na EsACosAAe.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os segundos-sargentos e terceiros-sargentos da QMS de Artilharia, servindo nas unidades e subunidades de Artilharia Antiaérea.

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP; e

VIII - tenha o funcionamento e a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 203-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Estágio de Artilharia Antiaérea para Pilotos Militares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 38 do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Artilharia Antiaérea para Pilotos Militares, com o objetivo de habilitá-los a operar no sistema de defesa antiaérea do Exército Brasileiro, por meio da identificação e avaliação de ameaças de um sistema de artilharia antiaérea inimigo.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 193-EME, de 5 de outubro de 2006.

PORTARIA Nº 204-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Artilharia Antiaérea para Pilotos Militares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 38 do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Artilharia Antiaérea para Pilotos Militares, a partir de 2018:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - funcione na Escola de Artilharia Antiaérea de Costa e Antiaérea (EsACosAAe);

III - tenha a duração máxima de 1 (uma) semana;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio nos anos pares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) estagiários;

VI - tenha como universo de seleção os pilotos de aeronaves servindo em organizações militares da Aviação do Exército;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, conforme proposta do Comando Militar do Sudeste; e

VIII - tenha o funcionamento e a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 205-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Estágio de Chefe de Peça e de Unidade de Tiro de Artilharia Antiaérea para Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 38 do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Chefe de Peça e de Unidade de Tiro de Artilharia Antiaérea para Sargentos, com o objetivo de habilitá-los para o desempenho dessas funções nas unidades e subunidades de Artilharia Antiaérea.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 018-EME, de 4 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 206-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento para o Estágio de Chefe de Peça e de Unidade de Tiro de Artilharia Antiaérea para Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 38 do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento para o Estágio de Chefe de Peça e de Unidade de Tiro de Artilharia Antiaérea para Sargentos, a partir de 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de estágio geral;

II - funcione na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe);

III - tenha a duração máxima de 6 (seis) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 4 (quatro) semanas em atividades presenciais na EsACosAAe.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio nos anos ímpares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) estagiários;

VI - tenha como universo de seleção os terceiros-sargentos da QMS de Artilharia servindo em unidades e subunidades de Artilharia Antiaérea, não possuidores do Curso de Artilharia Antiaérea.

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, conforme proposta dos Comandos Militares de Área, ouvida a 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea; e

VIII - tenha o funcionamento e a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 207-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) GEPARD 1A2 para Oficiais e Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 38 do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) GEPARD 1A2 para Oficiais e Sargentos, com o objetivo de capacitá-los a ocupar cargos no QCP para desempenhar funções que exijam conhecimentos técnicos e práticas especializadas na operação dessa viatura.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 016-EME e nº 017-EME, de 4 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 208-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) GEPARD 1A2 para Oficiais e Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 38 do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) GEPARD 1A2 para Oficiais e Sargentos, a partir de 2018:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico na modalidade de curso de extensão;

II - funcione na Escola de Artilharia Antiaérea de Costa e Antiaérea (EsACosAAe);

III - tenha a duração de 9 (nove) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração de 1 (uma) semana, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno;

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração de 8 (oito) semanas em atividades presenciais na EsACosAAe.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio nos anos pares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por curso, sendo 40% (quarenta por cento) das vagas para oficiais e 60% (sessenta por cento) das vagas para sargentos;

VI - tenha como universo de seleção os tenentes, segundo-sargentos e terceiros-sargentos de Artilharia, possuidores do Curso de Artilharia Antiaérea, servindo nas organizações militares dotadas da VBC AAe GEPARD 1A2 e que tenham a disponibilidade de servir nelas pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos após a conclusão do curso, para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, conforme proposta do Comando Militar do Sul, ouvida a 1ª Bda AAAe; e

VIII - tenha o funcionamento e a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Os militares concludentes do Curso de Capacitação para o Emprego do Sistema de Armas Antiaéreas GEPARD 1A2, ministrado pela Empresa KRAUSS-MAFFEI WEGMANN (KMW), no período de 4 MAR a 17 MAIO 2013, na cidade de Hardheim, na Alemanha, conforme Portaria nº 31-EME, de 7 MAR 2013 e o contrato Nº Q/E 42B/C104/CB 139-COLOG/EB, de 15 de maio de 2013, serão considerados capacitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções nas mesmas condições daqueles militares que realizarão o Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) GEPARD 1A2 e gozarão, a contar desta data, para todos os efeitos, dos mesmos direitos, deveres e prerrogativas inerentes aos concludentes do curso criado por esta portaria.

Art. 3º Os militares concludentes do Estágio de Operação da Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) GEPARD 1A2, serão considerados capacitados à ocupação de cargos e ao desempenho de funções nas mesmas condições daqueles militares que realizarão o Curso de Operação da Viatura Blindada de Combate Antiaérea (VBC AAe) GEPARD 1A2 e gozarão, a contar desta data, para todos os efeitos, dos mesmos direitos, deveres e prerrogativas inerentes aos concludentes do curso criado por esta portaria.

Art. 4º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 209-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Estágio de Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 para Oficiais e Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 38 do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 para Oficiais e Sargentos, com o objetivo de capacitá-los para desempenhar funções que exijam conhecimentos técnicos e práticas especializadas na operação desse sistema.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 282-EME e nº 283-EME, de 8 de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 210-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 para Oficiais e Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 38 do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 para Oficiais e Sargentos, a partir de 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico na modalidade de estágio geral;

II - funcione na Escola de Artilharia Antiaérea de Costa e Antiaérea (EsACosAAe);

III - tenha a duração máxima de 5 (cinco) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração de 1 (uma) semana, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração de 4 (quatro) semanas em atividades presenciais na EsACosAAe.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio nos anos ímpares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) estagiários, sendo 50% (cinquenta por cento) das vagas para oficiais e 50% (cinquenta por cento) das vagas para sargentos;

VI - tenha como universo de seleção os tenentes, segundo-sargentos e terceiros-sargentos de Artilharia, servindo nas organizações militares dotadas do míssil antiaéreo telecomandado RBS 70 e que tenham disponibilidade de servir nessas OM pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos após a conclusão do estágio, para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VII - tenha o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, conforme proposta da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea; e

VIII - tenha o funcionamento e a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Os militares concludentes do curso de operação do míssil antiaéreo telecomandado RBS 70, ministrado pela empresa SAAB, realizado no ano de 2014, na Suécia, são considerados capacitados ao desempenho das funções previstas para o Estágio de Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS 70 e gozarão, a contar da data de aprovação desta portaria, para todos os efeitos, das mesmas prerrogativas inerentes aos concludentes deste estágio.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 211-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Cria o Curso de Operador de Radar e Direção de Tiro para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 38 do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Operador de Radar e Direção de Tiro para Sargentos, com o objetivo de capacitá-los a ocupar cargos no QCP para desempenhar funções nas organizações militares de Artilharia Antiaérea.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 067-EME, de 25 de junho de 2007.

PORTARIA Nº 212-EME, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Operador de Radar e Direção de Tiro para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 38 do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Operador de Radar e Direção de Tiro para Sargentos, a partir de 2018:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe);

III - tenha a duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 4 (quatro) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada pelos militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, em atividades presenciais na EsACosAAe.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os segundos-sargentos e terceiros-sargentos de carreira da QMS de Artilharia, que tenham a disponibilidade de servir em organizações militares de Artilharia Antiaérea pelo prazo mínimo de 3 (três) anos após a conclusão do curso, para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP); e

VIII - tenha o funcionamento e a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 068-EME, de 25 de junho de 2007.

PORTARIA Nº 213-EME, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Aprova o Manual Técnico (EB20-MT-11.002)
Gestão de Processos, 1ª Edição, 2016.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual Técnico (EB20-MT-11.002) GESTÃO DE PROCESSOS, 1ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Manual Técnico (EB20-MT-11.002) Gestão de Processos, 1ª Edição, 2016, está publicado em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 214-EME, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Aprova o Manual Técnico (EB20-MT-11.003)
Gestão de Indicadores de Desempenho, 1ª Edição, 2016.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual Técnico (EB20-MT-11.003) GESTÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO, 1ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Manual Técnico (EB20-MT-11.003) Gestão de Indicadores de Desempenho, 1ª Edição, 2016, está publicado em separata ao presente Boletim.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 072-DGP, DE 20 DE MAIO DE 2016.

Distribui as especialidades dos Cursos de Oficiais Médicos e Dentistas conforme as vagas previstas na Portaria nº 335-EME, de 17 de dezembro de 2015, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017 (PCE-EB/2017).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art 4º e o inciso III do art. 18 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 070, de 18 de fevereiro de 2013; e em conformidade com o inciso IV, da alínea “f”, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e com o item 5, subitem “a”, e número 5. da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art.1º Distribuir as especialidades dos Cursos de Oficiais Médicos e Dentistas conforme as vagas previstas na Portaria nº 335-EME, de 17 de dezembro de 2015, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017, na forma que se segue:

1. CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS MÉDICOS (CFO Med)

ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS
Anestesiologia	5	Infectologia	2
Cancerologia	4	Medicina Intensiva	5
Cardiologia	5	Medicina Legal	2
Cirurgia Cardiovascular	2	Medicina Nuclear	2
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	2	Nefrologia	2
Cirurgia de Mão	2	Neurocirurgia	2
Cirurgia Geral	5	Neurologia	3
Cirurgia Pediátrica	2	Oftalmologia	3
Cirurgia Plástica	2	Ortopedia/Traumatologia	5
Cirurgia Torácica	2	Otorrinolaringologia	2
Cirurgia Vascular	2	Patologia	2
Clínica Médica	6	Pediatria	5
Endocrinologia e Metabologia	3	Pneumologia	1
Endoscopia Digestiva	2	Psiquiatria	2
Geriatrics	1	Radiologia	5
Ginecologia-Obstetrícia	4	Sem Especialidade	15
Hematologia e Hemoterapia	1	Urologia	2
TOTAL GERAL DAS VAGAS		110	

2. CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DENTISTAS (CFO Dent)

ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS
Dentística Restauradora	2
Endodontia	1
Odontopediatria	1
Ortodontia	1
Periodontia	1
TOTAL GERAL DAS VAGAS	6

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 083-DGP, DE 1º DE JUNHO DE 2016.

Acrescenta o § 3º ao art. 52 das Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), aprovadas pela Portaria nº 189-DGP, de 18 de setembro de 2015.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1494, de 11 de dezembro de 2014, e de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acrescentar o § 3º ao art. 52 das Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), aprovadas pela Portaria nº 189-DGP, de 18 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 52.

.....

§ 3º A DA Prom poderá promover ações no programa de avaliação do SGD, para adequar os resultados das avaliações e o perfil de desempenho do avaliado, consoante os parâmetros estipulados nestas Instruções Reguladoras e nas Normas para Processamento das Avaliações do Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército, a fim de evitar a incidência de erros ou irregularidades no processo de avaliação.” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 090-DGP, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso por antiguidade para as promoções de taifeiros, em 1º de dezembro de 2016.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso por antiguidade para as promoções de taifeiros, em 1º de dezembro de 2016:

QMG/QMP	Graduação	Limites para organização do quadro de acesso (QA)
00/15	T1	Todos os taifeiros de 1ª Classe promovidos até 30 de dezembro de 2011 (inclusive).

Art. 2º As regiões militares (RM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - cumprir o previsto nos seguintes documentos:

a) Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

b) Instruções Gerais para Organização, Atribuições, Recrutamento, Habilitação, Inclusão, Promoção, Prorrogação de Tempo de Serviço e Distribuição do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros (IG 30-04), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 585, de 22 de junho de 1988;

c) Parâmetros de Aptidão Física, para Fins de Promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007;

d) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

e) Normas para Recrutamento, Inscrição, Seleção, Inclusão e Prorrogação de Tempo de Serviço Militar do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 044-DGP, de 21 de outubro de 1988;

f) Normas para Promoção do Pessoal da QM 00-15 - Taifeiros, aprovadas pela Portaria nº 066-DGP, de 21 de outubro de 1988;

g) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009;

h) Normas Técnicas nº 09 - DA Prom - Promoção de Graduados no Quadro Especial, disponíveis no sítio eletrônico da Diretoria de Avaliação e Promoções na Internet; e

i) Normas Técnicas nº 11 - DA Prom - Promoção de Taifeiros, disponíveis no sítio eletrônico da DA Prom na Internet;

II - remeter à DA Prom, QGEx - BI "D" - 2º pavimento - SMU - 70.630-901 – Brasília-DF, até 1º de outubro de 2016 (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), sendo vedada a remessa via fax ou meio eletrônico:

a) o quadro de organização de taifeiros com 15 (quinze) ou mais anos de serviço, conforme modelo previsto no Anexo A das Normas Técnicas nº 09-DA Prom; e

b) a ficha de avaliação de taifeiros (FAT), conforme previsto nos Anexos A e B das Normas Técnicas nº 11-DA Prom, cumprido o que determinam as alíneas “b)” e “i)” do item “3.” da Portaria nº 066-DGP, de 21 de dezembro de 1988.

Art. 3º As organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de controle periódico de saúde (militares em geral) ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2016;

II - remeter à RM enquadrante, até 1º de setembro de 2016, os seguintes documentos:

a) o quadro de organização de taifeiros com 15 (quinze) ou mais anos de serviço, conforme modelo previsto no Anexo A das Normas Técnicas nº 09-DA Prom; e

b) a ficha de avaliação de taifeiros (FAT), conforme previsto nos Anexos A e B das Normas Técnicas nº 11-DA Prom, cumprido o que determinam as alíneas “b)” e “i)” do item “3.” da Portaria nº 066-DGP, de 21 de dezembro de 1988;

III - informar à RM enquadrante e à DA Prom, com urgência, via documento interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares abrangidos pelos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em licença para tratamento de interesse particular (LTIP), tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF) ou acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento “insuficiente” ou “mau”;

j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos de justiça comum;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) em dívida com a União, por alcance;

n) desaparecimento ou extravio; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

IV - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 190-DGP, de 10 de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 091-DGP, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial, em 1º de dezembro de 2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa de documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções dos terceiros-sargentos à graduação de segundo-sargento do Quadro Especial, em 1º de dezembro de 2016:

Graduação	Limites para organização dos quadros de acesso (QA)
3º Sgt QE	Todos os 3º Sgt QE promovidos até 1º de dezembro de 2012 (inclusive).

Art. 2º As organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação, cumprir o previsto nos seguintes documentos:

I - Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

II - Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

III - Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

IV - Portaria do Comandante do Exército nº 659, de 14 de novembro de 2002, que fixa os interstícios para fins de ingresso em quadro de acesso;

V - Parâmetros da Aptidão Física, para Fins de Promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007;

VI - Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

VII - Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009; e

VIII - Normas Técnicas nº 09 - DA Prom - Promoção de Graduados no Quadro Especial, disponíveis no sítio eletrônico da Diretoria de Avaliação e Promoções na Internet.

Art 3º As organizações militares (OM), que possuírem terceiros-sargentos QE abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de controle periódico de saúde (militares em geral) ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2016;

II - remeter à DA Prom, QGEx - BI "D" - 2º pavimento - SMU - 70.630-901 - Brasília/DF, até 1º de setembro de 2016, a documentação necessária à organização dos QA relativos aos 3º Sgt QE abrangidos pelos limites desta Portaria, devidamente conferida e assinada pelo Cmt/Ch/Dir e pelo militar incluído nos limites, com a marca d'água, sendo vedada a remessa via fax ou meio eletrônico, contendo os seguintes documentos:

a) ata de inspeção de saúde;

b) certidão de dados individuais (CDI), conforme modelo do Anexo A;

c) ficha de avaliação para promoção, conforme modelo do Anexo B e as descrições das competências constantes do Anexo C; e

d) extrato da ficha cadastro (atualizado).

III - informar à DA Prom, com urgência, via documento interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares incluídos nos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

- a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;
- b) pedido de transferência para a reserva remunerada;
- c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;
- d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;
- e) prisão preventiva ou em flagrante delito;
- f) submissão a conselho de disciplina;
- g) falecimento;
- h) entrada em licença para tratamento de interesse particular (LTIP), tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF) ou acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC);
- i) ingresso no comportamento “insuficiente” ou “mau”;
- j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos de justiça comum;
- k) situação de agregação ou reversão;
- l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;
- m) em dívida com a União, por alcance;
- n) desaparecimento ou extravio; e
- o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

IV - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta portaria, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a portaria nº 188-DGP, de 10 de dezembro de 2015.

ANEXO A - MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO B - MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

ANEXO C - DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988

Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

ANEXO A
MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS
CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS
(Militares do Quadro Especial)

EB 00000.000000/0000-00

INFORMAÇÕES PESSOAIS	
OM:	C Mil A:
Data de praça:	
Data de nascimento:	
Data da última promoção:	
Oriundo de: () cabo () taifeiro-mor Data da promoção a esta graduação:	
Grau de escolaridade:	
Tempo de efetivo serviço até ___/___/____:	

Certifico, para fins de processamento das promoções em (DD/MM/AA), que o (Grad), identidade nº 000000000-0 (NOME COMPLETO), encontra-se na seguinte situação (*):

SITUAÇÃO	SIM	NÃO
1. Possui ensino fundamental completo?		
2. Agregado _____ (especificar o motivo e o dispositivo legal que ampara a situação).		
3. Atingirá, até a data da promoção (inclusive), a idade limite para a permanência no serviço ativo.		
4. Preso, em flagrante delito, com a prisão ainda não revogada.		
5. Denunciado em processo crime na justiça militar, com a sentença final não tendo transitado em julgado (<i>sub judice</i>).		
6. Denunciado em processo crime na justiça comum, com a sentença final não tendo transitado em julgado (<i>sub judice</i>).		
7. Submetido a conselho de disciplina, instaurado <i>ex officio</i> .		
8. Preso preventivamente, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar.		
9. Condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, <u>inclusive no caso de suspensão condicional da pena</u> , não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional.		
10. Em gozo de licença para tratar de interesse particular (LTIP) ou acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC). Início do período:		
11. Gozou licença para tratar de interesse particular (LTIP) ou acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC). Início do período: _____ Fim do período: _____		
12. Em gozo/gozou licença para tratamento de pessoa da família (LTSPF) por mais de um ano.		
13. Condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.		
14. Em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance.		
15. Considerado desaparecido ou extraviado.		
16. Considerado desertor.		
17. Em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma.		

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO

Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988

Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO
 Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
 Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
 Art. 55 ao Art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

SITUAÇÃO					SIM	NÃO
18. Em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos.						
19. No exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta.						
20. À disposição de ministério civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.						
21. Realizou inspeção de saúde (para fins de controle periódico de saúde ou verificação de capacidade laborativa)						
Finalidade	Parecer	Sessão/Data	BAR	Data		
<i>IS/CPS ou VCL</i>	<i>Apto/Inapto/Incapaz Tmpr/Incapaz Definit</i>	<i>.../.....</i>	<i>BAR n.º...</i>	<i>DD/MM/AAAA</i>		
22. Classificação, no mínimo, no comportamento "BOM"						
23. Possui TAF válido, de acordo com a Port Cmt Ex nº 135, de 19 MAR 07						
Registro do último TAF válido	Data de Realização	Menção	BI	Data de Publicação		
	<i>DD/MM/AAAA</i>	<i>.....</i>	<i>BI n.º.....</i>	<i>DD/MM/AAAA</i>		

(*) Em conformidade com as condições de acesso previstas no R-196.

Nome completo e posto
 Encarregado de Pessoal da OM

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta Certidão.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome completo e graduação
 Militar incluído nos limites do QA ____ /AAAA

CONCEITO DO COMANDANTE (preenchido de próprio punho)

*Este Comandante avalia que o militar pode ser promovido pelo critério de _____
 (antiguidade/merecimento).*

Local, _____ de _____ 20.....

Esta Certidão foi publicada no BAR nº _____, de ____/____/____, desta OM.

Marca D'água

Nome completo e posto
 Cmt/Ch/Dir OM

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO
 Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
 Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
 Art. 55 ao Art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO
Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao Art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

ANEXO B
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

1. AVALIADO

a. _____ (Graduação, Nome e OM)	
b. _____ (Identidade)	c. _____ (Data da última Promoção)

2. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Competência	Grau (*)	Competência	Grau (*)	Competência	Grau (*)
1. Integridade		5. Liderança		8. Camaradagem	
2. Responsabilidade		6. Técnico-Profissional		9. Dedicção	
3. Postura e Apresentação		7. Resistência Física		10. Iniciativa	
4. Disciplina					

(*) Devem ser atribuídos graus de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de 1 (um) ponto, sendo 10 (dez) o grau de melhor desempenho.

3. CONCEITO SINTÉTICO (*)

(*) Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO
Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao Art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO
Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao Art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

4. MÉRITO MILITAR

a. Componentes da Profissão Militar

TAF/TAT	MENÇÃO	PUBLICAÇÃO
1º TAF de A-1		
2º TAF de A-1		
3º TAF de A-1		
1º TAF de A-2		
2º TAF de A-2		
3º TAF de A-2		
TAT de A-1		
TAT de A-2		

b. Comportamento: _____

c. Tempo de Serviço Total (*): _____

(*) Devem ser descontados os tempos de serviço perdidos, de acordo com o Estatuto dos Militares.

5. FECHO (*)

Posto / Nome completo	
Local e Data	
Cargo	
Assinatura	

(*) Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

INFORMAÇÃO PESSOAL - ACESSO RESTRITO
Art. 5º, Inciso X, da Constituição Federal do Brasil/1988
Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Art. 55 ao Art. 62 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

ANEXO C
DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

COMPETÊNCIA	DESCRIÇÃO
1. Integridade	<ul style="list-style-type: none"> - Tem sua conduta pautada pela legalidade, justiça e ética profissional, dentro e fora do ambiente militar. - Apresenta conduta coerente com princípios e valores que expressa e deles dá testemunho nos diversos ambientes que frequenta, seja no convívio pessoal, seja no profissional. - Expressa correção de atitudes diante de quaisquer situações adversas ou vantajosas para si ou para outros.
2. Responsabilidade	<ul style="list-style-type: none"> - Responde espontaneamente pelas consequências de seus atos, decisões e das ordens que houver emitido. - Empenha-se em cumprir os compromissos assumidos, mantendo os interessados informados sobre as providências tomadas. - Evita acarretar riscos desnecessários ao patrimônio e à integridade física e psicológica dos envolvidos em suas ações.
3. Postura e Apresentação	<ul style="list-style-type: none"> - Apresenta postura, atitude e gestos condizentes com o cargo e função militar que ocupa. - Segue os padrões estabelecidos quanto ao uniforme, corte de cabelo, barba, utilização de adornos e complementos. - Zela pela boa apresentação pessoal, cuidando do uniforme, do coturno e/ou sapatos, mantendo-os em bom estado. - Mantém o uniforme limpo e organizado, conforme o previsto no Regulamento. - Apresenta-se corretamente vestido com traje civil, usando roupas adequadas às situações e ambientes.
4. Disciplina	<ul style="list-style-type: none"> - Cumpre e faz cumprir, de forma natural e espontânea, as leis, normas e regulamentos que regem a Instituição. - Apresenta suas reivindicações na forma prevista na legislação, observando sempre as regras da boa educação civil e militar. - Emprega, de forma correta e apropriada, os sinais de respeito previstos nas relações entre militares. - Observa e faz observar, no seu nível hierárquico e na esfera de suas atribuições funcionais, os princípios da hierarquia e da disciplina.
5. Liderança	<ul style="list-style-type: none"> - Manifesta com clareza seus posicionamentos e intenções, agindo de forma coerente e construtiva. - Interage de forma franca e leal com os subordinados, respeitando as características individuais, e não tem problemas em reconhecer as próprias falhas ou limitações. - Influencia militares, subordinados ou não, seja em situação de normalidade, seja em situação de crise, levando-os a cumprir, de forma adequada, suas missões específicas e a participar, de forma proativa, das atividades desenvolvidas pelo grupo a que pertencem. - Estimula, com seu exemplo, o autoaperfeiçoamento de seus subordinados.
6. Técnico - Profissional	<ul style="list-style-type: none"> - Executa, com correção, as tarefas atinentes ao seu cargo ou à sua função. - Assessora seus superiores em sua área de atuação, discorrendo sobre prós e contras com propriedade. - Emprega preceitos técnicos de sua especialidade, agregando valor às atividades realizadas.
7. Resistência Física	<ul style="list-style-type: none"> - Possui preparo físico compatível com seu cargo ou função. - Supera-se diante de atividades que causem desconforto físico ou mental. - Mantém a eficiência, apesar de submetido a esforços intensos e prolongados. - Executa as tarefas rotineiras com vigor e atenção.

COMPETÊNCIA	DESCRIÇÃO
8. Camaradagem	<ul style="list-style-type: none"> - Auxilia espontaneamente superiores, pares e subordinados, diante de dificuldades de cunho profissional ou pessoal. - Manifesta seus posicionamentos de forma ética e construtiva, mantendo o respeito pelos companheiros, mesmo diante de divergências, dispondo-se a ceder em suas opiniões pessoais, quando necessário, para o sucesso da equipe. - Trata com afeição os irmãos de arma e com bondade os subordinados. - Aborda as dificuldades individuais e coletivas em sua equipe de forma solidária e construtiva, procurando, prioritariamente, encontrar as soluções. - Cooperar para o sucesso de sua equipe, atribuindo prioridade aos objetivos coletivos, em detrimento dos individuais.
9. Dedicção	<ul style="list-style-type: none"> - Esforça-se para cumprir as tarefas da melhor forma possível. - Empenha-se em adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades pertinentes às suas atividades. - Esforça-se ao máximo no cumprimento das missões, dentro dos prazos e nas condições determinadas. - Renuncia aos seus interesses pessoais, quando necessário, demonstrando abnegação em prol do bem-estar da coletividade. - Trabalha, de forma voluntária, além do horário previsto, quando relevante para o cumprimento de missão. - Dispõe-se a assumir responsabilidade em prol dos interesses da Instituição, ainda que contrariem opiniões e interesses pessoais.
10. Iniciativa	<ul style="list-style-type: none"> - Atua proativamente, sempre no quadro da intenção do comandante, ao perceber que a situação tende a deteriorar-se. - Toma providências adequadas para sanar uma situação-problema, mesmo na ausência de ordens superiores. - Resolve problemas atinentes à sua tarefa com a autonomia esperada para seu cargo ou função. - Executa as tarefas atinentes à sua função, sem necessidade de ordem ou fiscalização.

PORTARIA Nº 092-DGP, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais, em 1º de dezembro de 2016.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2016.

Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2016;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em boletim de acesso restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX);

III - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais, encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR até 15 de julho de 2016;

IV - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante documento interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua ficha de valorização do mérito (FVM) consolidada para as promoções de 1º de dezembro de 2016, disponibilizada a partir de 1º de julho de 2016, no sítio eletrônico do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na Internet, campo Informações de Pessoal, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2016; e

3. cópias do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo Informações de Pessoal, e:

1. tomem as providências relativas ao relatório de impedimentos para promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções de 1º de dezembro de 2016, disponibilizada a partir de 18 de agosto de 2016, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2016 e homologados na BDCP até 15 de agosto de 2016, com o relatório do exame de dados individuais, visando à confirmação do trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participem, via DIEx, ao Comando da OM, anexando os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias, caso a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º de dezembro de 2016, esteja em desacordo com a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais;

V - orientar a comissão de exame de dados individuais a confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2016, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para a promoção, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito para Militares de Carreira do Exército (EB30-IR-60.001), aprovadas pela Portaria nº 240-DGP, de 23 de outubro de 2013;

VI - providenciar, caso necessário, conforme previsto no Anexo das Instruções Gerais para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB 10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para a promoção, via SiCaPEX, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 30 de junho de 2016;

b) o cadastramento, na BDCP, até 31 de julho de 2016, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de junho de 2016; e

c) a homologação, na BDCP, até 15 de agosto de 2016, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de junho de 2016;

VII - informar, até 31 de julho de 2016, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais, observado o previsto no Aviso nº 02/2014/DCRF, de 21 de agosto de 2014, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet;

VIII - dar entrada na Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom), até 17 de agosto de 2016, de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram TAF alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (CP-QAO);

IX - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C; e

X - informar à DA Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior à promoção em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio* (subtenente);

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina (subtenente) ou conselho de justificação (oficial);

g) falecimento;

h) entrada em licença para tratar de interesse particular (LTIP), acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC) ou tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF);

i) ingresso no comportamento “insuficiente” ou “mau” (subtenente);

j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) demissão (oficial);

n) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;

o) desaparecimento, extravio ou deserção; e

p) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 4º, 10, 11, 12 e 26 do Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, que Regulamenta o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), e no art. 29, inciso III, das EB 10-IG-02.005.

Parágrafo único. Em todas as informações citadas no inciso X do *caput* deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - posto/graduação do militar;

II - Categoria/QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Os comandantes, chefes ou diretores de OM devem preencher, on line, a ficha de informações para promoção por merecimento (FI Prom) dos subtenentes incluídos nos limites constantes desta portaria, que será disponibilizada, entre 20 de junho de 2016 e 22 de agosto de 2016, no endereço eletrônico <http://fipromqao.daprom.dgp.eb.mil.br>.

Art. 5º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 197-DGP, de 10 de dezembro de 2015.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA INGRESSO E PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA INGRESSO E PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2016

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO QAO

CATEGORIA	Limites para organização dos quadros de acesso (QA)
Todas	Todos os 1º tenentes promovidos até 1º de dezembro de 2013 (inclusive)

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE QAO

CATEGORIA	Limites para organização dos quadros de acesso (QA)
Todas	Todos os 2º tenentes promovidos até 1º de dezembro de 2014 (inclusive)

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE QAO

QMS	Limites para organização dos quadros de acesso (QA)
Todas	Todos os subtenentes promovidos até 1º de junho de 2012 (inclusive)

ANEXO B

MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)**

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:
-----	----------------------------

Posto/Grad, Categoria/QMS, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
1º Ten Adm G (000000000-0) Elias Fonseca	I1, V1, D1	-----
2º Sgt Inf (000000000-0) Enoque Silveira	I2, V3, D3	DIEx nº ____, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:

- (I1) Sem alteração.
- (I2) Título de eleitor com número errado.
- (I3) Falta resultado do TAT/20__
- (I4)

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:

- (V1) Sem alteração.
- (V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
- (V3) Não consta Medalha do Pacificador.
- (V4)

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:

(D1) Sem alteração.

(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...

(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ...

(D4)

Quartel em _____, ____ de _____ de 20__.

Nome completo e posto

Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 15 de junho de 2016, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo “Informações do Pessoal”, e tomar as seguintes providências:

- a. gerar o RIProm e imprimir-lo, em formato de arquivo PDF (*Portable Document Format*);
- b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;
- c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;
- d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e
- e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

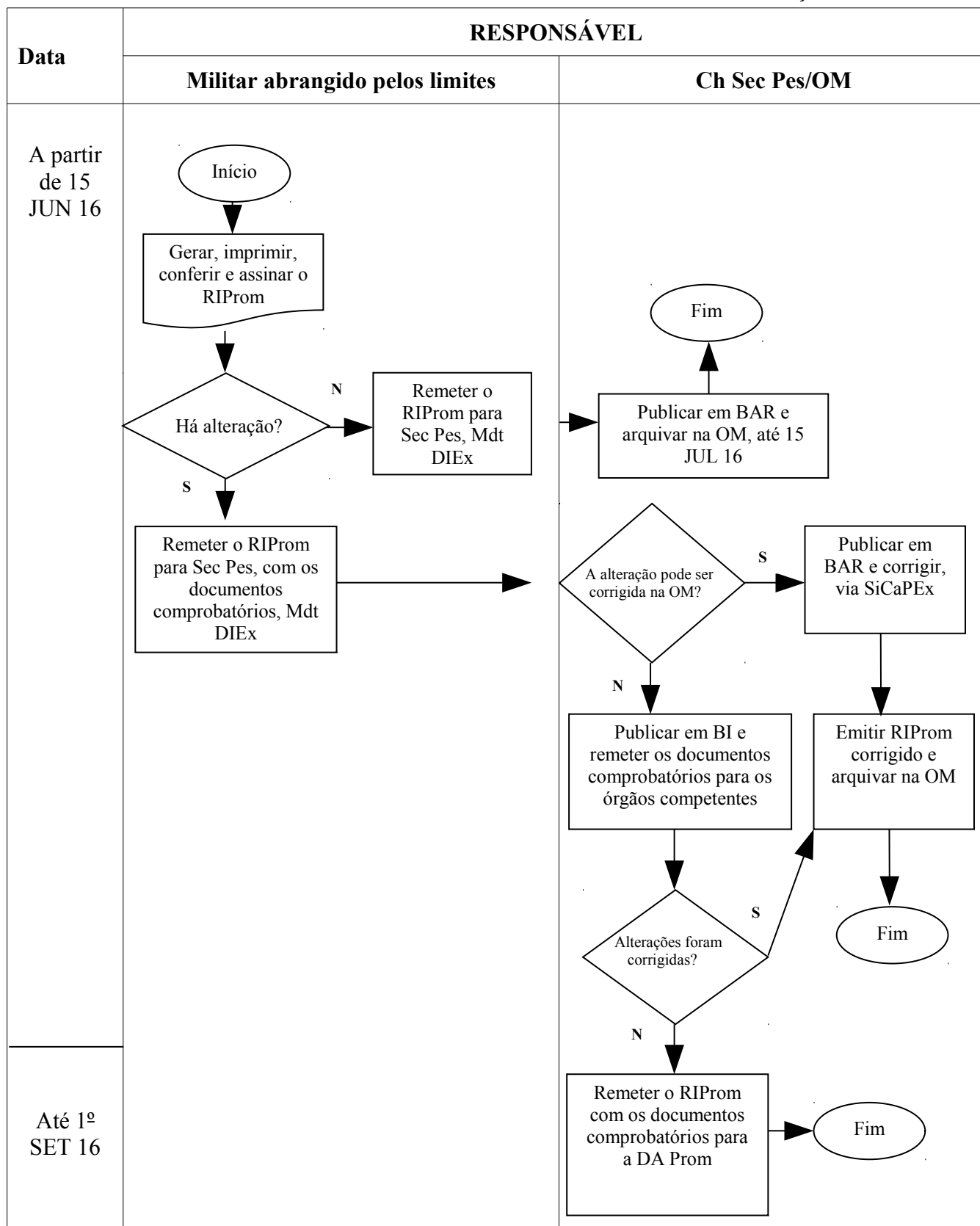
2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

- a. publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração;
- b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e
- c. com relação aos relatórios com alteração:
 - 1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEX, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 02/2014/DCRF, de 21 de agosto de 2014, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e
 - 2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a DA Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 1º de setembro de 2016.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO



ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES
EM 1º DE DEZEMBRO DE 2016

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	Órgãos Responsáveis (Aviso nº 02/2014/DCRF, de 21 AGO 14)	DGP
Disponibilização do RIProm.				15 JUN 16
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 15 JUN 16			
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.		30 JUN 16		
Disponibilização de FVM, com os dados publicados até 30 JUN 16.				1º JUL 16
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		15 JUL 16		
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 30 JUN 16 e de responsabilidade da OM.		Até 31 JUL 16		
Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.		31 JUL 16		
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.		Até 15 AGO 16		
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º DEZ 16, contendo os dados publicados até 30 JUN 16 e homologados na BDCP até 15 AGO 16.				18 AGO 16
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º DEZ 16 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 18 AGO 16			
Data limite para entrada na DA Prom de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram TAF alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela CP-QAO.		17 AGO 16		
Data limite para entrada, na DA Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.		1º SET 16		
Publicação dos QA em boletim de acesso restrito do Exército.				Até 21 OUT 16
Fixação e publicação, em boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.				Até 18 NOV 16
Divulgação, em INFORMEX, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.				Até 29 NOV 16
Publicação das portarias de promoções.				Até 30 NOV 16

PORTARIA Nº 093-DGP, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de dezembro de 2016.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de dezembro de 2016:

Graduação	Limites para organização dos quadros de acesso (QA)
cabo	Todos os cabos com quinze anos ou mais de serviço em 30 de novembro de 2016 (inclusive).
taifeiro-mor	Todos os taifeiros-mores promovidos até 1º de dezembro de 2014 (inclusive).

Art. 2º Os comandos militares de área (C Mil A), que possuírem cabos e taifeiros-mores abrangidos pelos limites constantes desta portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - cumprir o previsto nos seguintes documentos:

- a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército (QE), integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;
- b) Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;
- c) Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;
- d) Parâmetros da Aptidão Física, para Fins de Promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007;
- e) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;
- f) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009; e
- g) Normas Técnicas nº 09 - DA Prom - Promoção de Graduados no Quadro Especial, disponíveis no sítio eletrônico da Diretoria de Avaliação e Promoções na Internet.

II - organizar e publicar em boletim de acesso restrito (BAR) os respectivos QA e remeter 1 (uma) cópia à DA Prom, até 10 (dez) dias após a publicação.

Art. 3º As organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de controle periódico de saúde (militares em geral) ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2016;

II - remeter à região militar (RM) enquadrante, até 1º de setembro de 2016, os seguintes documentos:

a) o quadro de organização de cabos com 15 (quinze) ou mais anos, de serviço, conforme modelo previsto no Anexo A das Normas Técnicas nº 09-DA Prom;

b) o quadro de organização dos taifeiros-mores com 15 (quinze) ou mais anos, de serviço, conforme modelo previsto no Anexo B das Normas Técnicas nº 09-DA Prom; e

c) a ficha de conceito de cabo/taifeiro-mor (FCC/FCTM), conforme modelo previsto no Anexo C das Normas Técnicas nº 09-DA Prom.

III - informar ao C Mil A enquadrante, com urgência, via documento interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em licença para tratamento de interesse particular (LTIP), tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF) ou acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento “insuficiente” ou “mau”;

j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos de justiça comum;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) em dívida com a União, por alcance;

n) desaparecimento ou extravio; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

IV - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 189-DGP, de 10 de dezembro de 2015.

PORTARIA Nº 094-DGP, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de dezembro de 2016.

Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2016;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em boletim de acesso restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX);

III - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais, encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR até 15 de julho de 2016;

IV - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante documento interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua ficha de valorização do mérito (FVM) consolidada para as promoções de 1º de dezembro de 2016, disponibilizada a partir de 1º de julho de 2016, no sítio eletrônico do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na Internet, campo Informações de Pessoal, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2016; e

3. cópias do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar.

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo Informações de Pessoal, e:

1. tomem as providências relativas ao relatório de impedimentos para promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções de 1º de dezembro de 2016, disponibilizada a partir de 18 de agosto de 2016, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2016 e homologados na BDCP até 15 de agosto de 2016, com o relatório do exame de dados individuais, visando à confirmação do trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participem, via DIEx, ao Comando da OM, anexando os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias, caso a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º de dezembro de 2016, esteja em desacordo com a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais.

V - orientar a comissão de exame de dados individuais a confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2016, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para a promoção, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito para Militares de Carreira do Exército (EB30-IR-60.001), aprovadas pela Portaria nº 240-DGP, de 23 de outubro de 2013;

VI - providenciar, caso necessário, conforme previsto no Anexo das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para a promoção, via SiCaPEX, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 30 de junho de 2016;

b) o cadastramento, na BDCP, até 31 de julho de 2016, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de junho de 2016; e

c) a homologação, na BDCP, até 15 de agosto de 2016, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de junho de 2016.

VII - informar, até 31 de julho de 2016, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais, observado o previsto no Aviso nº 02/2014/DCRF, de 21 de agosto de 2014, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet;

VIII - dar entrada na Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom), até 17 de agosto de 2016, de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram TAF alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela Comissão de Promoções de Sargentos (CPS);

IX - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C; e

X - informar à DA Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior à promoção em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em licença para tratar de interesse particular (LTIP), acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC) ou tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF);

i) ingresso no comportamento “insuficiente” ou “mau”;

j) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;

n) desaparecimento, extravio ou deserção; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17, 19 e 20 do Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006.

Parágrafo único. Em todas as informações citadas no inciso X do *caput* deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - graduação do militar;

II - QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 187-DGP, de 10 de dezembro de 2015.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2016, DE SARGENTOS DE CARREIRA

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2016, DE SARGENTOS DE CARREIRA

1. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

QMS	Até o 1º Sgt (inclusive):	Identidade
Infantaria	RENATO COSTA PEREIRA (RENATO COSTA)	043414284-0
Cavalaria	PAULO HENRIQUE ZANELA NUNES (ZANELA)	043415274-0
Artilharia	LEANDRO MESSIAS DE AMORIM	043413974-7
Engenharia	JULIO CESAR FABRICIO STAUDT (STAUDT)	031790214-6
Comunicações	RICARDO CÂNDIDO SOBRINHO (SOBRINHO)	043417214-4
Intendência	CLAUDIONICIO MARQUES DA SILVA (MARQUES)	011285274-4
MntVtr Auto	SERGIO CARLOS DE MEDEIROS (SERGIO CARLOS)	011287474-8
Mnt Armt	JAILTON DA SILVA MEIRELES (MEIRELES)	011286444-2
Mec Op	JORGE HERMINIO TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR (HERMINIO)	011286654-6
Mnt Com	ANDRÉ LUIZ DA SILVA (ANDRÉ)	011284774-4
Aviação Mnt	ISRAEL MARCUS ALVES (ISRAEL)	019680313-4
Aviação Apoio	ROCKLANE DE OLIVEIRA TEIXEIRA (ROCKLANE)	011287364-1
Auxiliar de Saúde	ALESSANDRO DO ROSÁRIO FERREIRA (ALESSANDRO)	011284344-6
Topografia	PAULO AUGUSTO SILVEIRA REIS (REIS)	101025094-0
Músico	LUTHER ALVES GARCIA (LUTHER)	011133814-1

2. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE PRIMEIRO-SARGENTO

QMS	Até o 2º Sgt (inclusive):	Identidade
Infantaria	JANER FERNANDES DE LIMA (FERNANDES)	102886674-5
Cavalaria	MICHEL DA SILVA NIZ (MICHEL)	043506784-8
Artilharia	LISMAR DE SOUSA COSTA (COSTA)	043507604-7
Engenharia	AGRIPINO MENDES DE LIMA NETO (LIMA NETO)	043507924-9
Comunicações	LEONDRE DE SOUZA CAMPOS (LEONDRE)	043509354-7
Intendência	ADRIANO FLORES NEPOMUCENO (NEPOMUCENO)	021676494-4
Mnt Vtr Auto	ANDERSON PIMENTEL LOUREIRO (ANDERSON)	019689453-9
Mnt Armt	CARLOS RENATO DA SILVA (DA SILVA)	021676474-6
Mec Op	RODRIGO VERLAINE RIBEIRO DE SOUZA (VERLAINE)	013146754-0
Mnt Com	ANDERSON E SOUZA BIZARRI (ANDERSON)	053586944-0
Aviação Mnt	LUCAS PERACELLI (PERACELLI)	021674474-8
Aviação Apoio	FLÁVIO ROBERTO FACIOLLA THEODORO (FLAVIO)	021680624-0
Auxiliar de Saúde	TORRICELLI REGHIN (TORRICELLI)	013143964-8
Topografia	JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS BATISTA (BATISTA)	124043394-4
Músico	MARCOS DOS SANTOS LIANDRO (LIANDRO)	041998574-2

3. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SEGUNDO-SARGENTO

QMS	Até o 3º Sgt (inclusive):	Identidade
Infantaria	JEAN RICARDO DA NOBREGA ALVES (NOBREGA)	040157395-1
Cavalaria	RAFAEL WENDELL NOBERTO DE OLIVEIRA (NOBERTO)	040089635-3
Artilharia	JOSÉ ERNO DA ROSA JUNG (JUNG)	040144195-1
Engenharia	DIOCELDE MARQUES DE OLIVEIRA NETO (OLIVEIRA NETO)	093890494-3
Comunicações	CRISTIAN NORONHA BRUCK (BRUCK)	093890434-9
Intendência	PANDAVAS FLÔRES LOPES (PANDAVAS)	011590315-5
Mnt Vtr Auto	MARIO ALAN DE OLIVEIRA LIMA (MARIO)	011581815-5
Mnt Armt	MARCOS BELMONTE MARTINS (BELMONTE)	011562945-3
Mec Op	VINICIUS DOS SANTOS ROLIM FRAGOSO (ROLIM)	011558175-3
Mnt Com	ALFREDO SOARES FERREIRA (FERREIRA)	011571485-9
Aviação Mnt	ANDRÉ RENATO MORCELLI (MORCELLI)	021850564-2
Aviação Apoio	RODRIGO FERNANDES DA SILVA (R FERNANDES)	021850834-9
Saúde Ap	JOSÉ FERNANDO MOURA DE OLIVEIRA JUNIOR (JOSÉ MOURA)	010098975-5
Técnico de Enfermagem	AMANDA SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA (AMANDA)	040068745-5
Topografia	FELIPPE PONTES DA COSTA (FELIPPE)	093890634-4
Músico	GILBERTO DE SOUZA BARBOSA SÁ (GILBERTO)	011588925-5

ANEXO B

MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)**

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:
-----	----------------------------

Grad, QMS, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
1º Sgt Inf (000000000-0) Elias Fonseca	I1, V1, D1	-----
2º Sgt Inf (000000000-0) Enoque Silveira	I2, V3, D3	DIEx nº __, de __ de __ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:

- (I1) Sem alteração.
- (I2) Título de eleitor com número errado.
- (I3) Falta resultado do TAT/20__
- (I4)

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:

- (V1) Sem alteração.
- (V2) Resultado do 3º TAF/20___, lançado incorretamente.
- (V3) Não consta Medalha do Pacificador.
- (V4)

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:

- (D1) Sem alteração.
- (D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
- (D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ...
- (D4)

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome completo e posto

Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 15 de junho de 2016, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo “Informações do Pessoal”, e tomar as seguintes providências:

- a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF (*Portable Document Format*);
- b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;
- c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;
- d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e
- e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

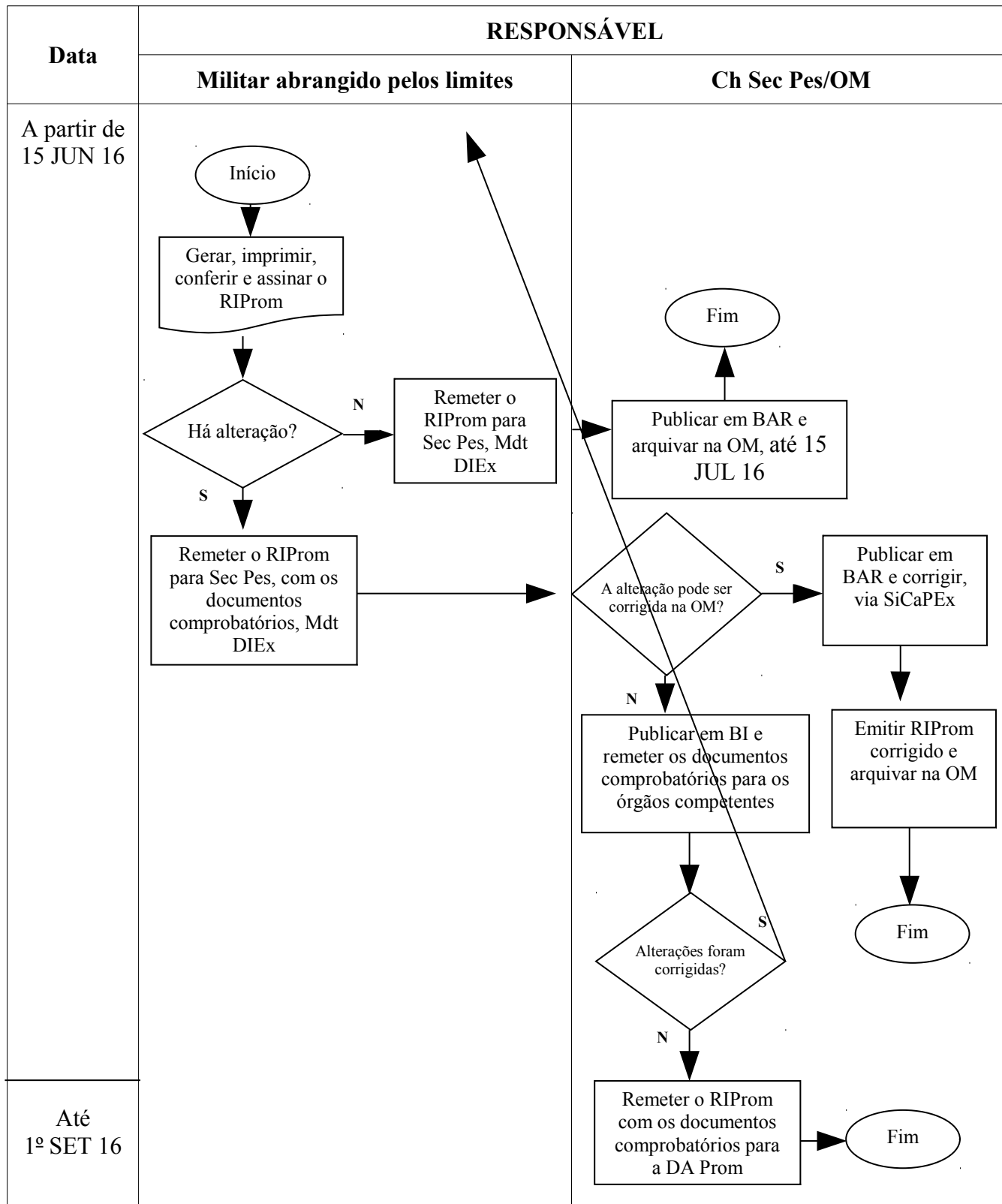
2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

- a. publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração;
- b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e
- c. com relação aos relatórios com alteração:
 - 1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEX, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 02/2014/DCRF, de 21 de agosto de 2014, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e
 - 2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a DA Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 1º de setembro de 2016.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO



ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES
EM 1º DE DEZEMBRO DE 2016

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍ- DO NOS LIMITES	OM	Órgãos Responsáveis (Aviso nº 02/2014/DCRF, de 21 AGO 14)	DGP
Disponibilização do RIProm.				15 JUN 16
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 15 JUN 16			
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.		30 JUN 16		
Disponibilização de FVM, com os dados publicados até 30 JUN 16.				1º JUL 16
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		15 JUL 16		
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 30 JUN 16 e de responsabilidade da OM.		Até 31 JUL 16		
Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.		31 JUL 16		
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.		Até 15 AGO 16		
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º DEZ 16, contendo os dados publicados até 30 JUN 16 e homologados na BDCP até 15 AGO 16.				18 AGO 16
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º DEZ 16 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 18 AGO 16			
Data limite para entrada na DA Prom de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram TAF alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela CPS.		17 AGO 16		
Data limite para entrada, na DA Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.		1º SET 16		
Publicação dos QA em boletim de acesso restrito do Exército.				Até 21 OUT 16

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍ- DO NOS LIMITES	OM	Órgãos Responsáveis (Aviso nº 02/2014/DCRF, de 21 AGO 14)	DGP
Fixação e publicação, em boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.				Até 18 NOV 16
Divulgação, em INFORMEX, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.				Até 29 NOV 16
Publicação das portarias de promoções.				Até 30 NOV 16

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 099-DECEX, DE 2 DE JUNHO DE 2016.

Aprova o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017.

Art. 2º Estabelecer que as OM/Estabelecimentos de Ensino informem, com a máxima brevidade, sobre quaisquer ocorrências ou situações extraordinárias, ocorridas durante a realização dos Cursos ou Estágios, que possam gerar direitos, **particularmente, de ordem pecuniária**.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir de 1º JAN 17.

Art 4º Revogar, a partir de 2 MAR 19, a Portaria nº 210-DECEX, de 22 DEZ 15.

CALENDÁRIO GERAL DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2017

CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

a. Cursos de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx)

Órgão Gestor DECEX					
Denominação	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) - Rio de Janeiro-RJ					
CPEAEx	43	6 FEV 17	6 FEV 17	22 NOV 17	1
Curso Internacional de Estudos Estratégicos (CIEE)					

b. Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM)

Órgão Gestor DECEX						
Cursos	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) - Rio de Janeiro-RJ						
Comando e Estado-Maior (CCEM) 1º ano - Armas, QMB e Sv Int	43	6 FEV 17	6 FEV 17	1º DEZ 17	1	
Comando e Estado-Maior (CCEM) 2º ano - Armas, QMB e Sv Int	42	6 FEV 17	6 FEV 17	22 NOV 17	1	
Comando e Estado-Maior para Oficiais para Of Med (CCEM/Med)						
Comando e Estado-Maior para Oficiais das Nações Amigas (CCEM/ONA)						
Preparatório/ECEME (CP/ECEME)	39	-	6 MAR 17	1º DEZ 17	2	

c. Cursos de Aperfeiçoamento

Órgão Gestor DECEX						
Cursos	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) - Rio de Janeiro-RJ						
Aperfeiçoamento de Oficiais - Armas, QMB e Sv Int	1º Ano	40	-	6 FEV 17	10 NOV 17	2
	2º Ano	42	26 JAN 17	13 FEV 17	30 NOV 17	1
Aperfeiçoamento de Oficiais - ONA	10 FEV 17		13 FEV 17	30 NOV 17		
Aperfeiçoamento Militar - QCO	25			15 MAIO 17	10 NOV 17	2
Aperfeiçoamento Militar - QEM						
Aperfeiçoamento Militar - Sau (Farm)						
Aperfeiçoamento Militar - Sau (Dent)						
Aperfeiçoamento Militar - Sau (Med))	1ª Fase		12	10 ABR 17	10 ABR 17	30 JUN 17
	2ª Fase	1º Tumo				
		2º Tumo				

d. Cursos de Formação

1) Cursos de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico (Portaria nº 178-EME, de 13 NOV 12)

Órgão Gestor DECEX						
Denominação	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) – Campinas-SP						
Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico	1º Ano Básico	42	24 JAN 17	18 FEV 17	9 DEZ 17	1

Órgão Gestor DECEX						
Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) – Resende-RJ						
Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico	2º Ano Avançado	44	29 JAN 17	13 FEV 17	15 DEZ 17	1
	3º Ano		6 FEV 17			
	4º Ano		5 FEV 17			
	5º Ano	29 JAN 17	13 FEV 17	2 DEZ 17		

2) Cursos de Formação de Oficiais de Carreira das Linhas de Ensino Militar de Saúde e Complementar

Cursos	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Escola de Saúde do Exército (EsSEx) - Rio de Janeiro-RJ					
Formação de Oficiais Médicos	37	6 MAR 17	13 MAR 17	24 NOV 17	1
Formação de Oficiais Farmacêuticos					
Formação de Oficiais Dentistas					
Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx) – Salvador-BA					
Formação de Oficiais do Quadro Complementar	37	6 MAR 17	13 MAR 17	24 NOV 17	1

e. Cursos de Especialização e Extensão

Órgão Gestor CIE						
Cursos	Smn	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx) – Brasília-DF						
Avançado de Inteligência	1ª Fase	8	-	9 JAN 17	3 MAR 17	2
	2ª Fase	16	7 MAR 17	10 MAR 17	30 JUN 17	1
Básico de Inteligência	1ª Fase	5	-	7 AGO 17	8 SET 17	2
	2ª Fase	12	12 SET 17	15 SET 17	8 DEZ 17	1
Intermediário de Inteligência	1ª Fase	8	-	22 MAIO 17	14 JUL 17	2
	2ª Fase	12	18 JUL 17	21 JUL 17	13 OUT 17	1

Órgão Gestor COTER						
Cursos	Smn	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) – Taubaté-SP						
Avançado de Aviação	13	28 JUL 17	31 JUL 17	27 OUT 17	1	
Gerência Administrativa de Aviação do Exército	32	10 FEV 17	13 FEV 17	10 NOV 17		
Gerência de Manutenção de Aeronaves						
Gerência de Manutenção de Aviônicos						
Piloto de Aeronaves	46	27 JAN 17	30 JAN 17	15 DEZ 17		
Piloto de Combate	12	20 ABR 17	24 ABR 17	14 JUL 17		

Órgão Gestor COTER					
Cursos	Smm	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
1º Batalhão de Operações de Apoio à Informação (1º BOAI) – Goiânia-GO					
Operações de Apoio à Informações	16	20 MAR 17	31 MAR 17	21 JUL 17	1

Órgão Gestor DECEX							
Cursos	Smm	Datas			Legenda		
		Apres	Início	Término			
Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) – Resende-RJ							
Especialização Básica para Concludentes do CFO Q/A/ Sv Int/QMB	10	-	3 ABR 17	9 JUN 17	2		
Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC) - Rio de Janeiro-RJ							
Avançado de Operações de Apoio à Informação	1ª Fase	2	-	24 JUL 17	4 AGO 17	2	
	2ª Fase	14	18 AGO 17	21 AGO 17	24 NOV 17	1	
Comunicação Social	1ª Fase	12	-	7 AGO 17	27 OUT 17	2	
	2ª Fase	36	17 MAR 17	20 MAR 17	24 NOV 17	3	
Coordenação Pedagógica	1ª Fase	12	-	7 AGO 17	27 OUT 17	2	
	2ª Fase	36	17 MAR 17	20 MAR 17	24 NOV 17	3	
Pós-Graduação em Administração Hospitalar	78	-	3 ABR 17	6 ABR 18	2		
Pós-Graduação em Direito Militar	53	-	3 ABR 17	6 OUT 18			
Psicopedagogia Escolar	1ª Fase	12	-	7 AGO 17	27 OUT 17	3	
	2ª Fase	36	17 MAR 17	20 MAR 17	24 NOV 17		
Cursos	Smm	Datas			Legenda		
		Apres	Início	Término			
Centro de Idiomas do Exército (C Id Ex) - Rio de Janeiro - RJ							
Português para Militares Estrangeiros	34	13 MAR 17	13 MAR 17	1º NOV 17	1		
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) - Rio de Janeiro - RJ							
Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM)	1ª Fase	41	-	6 MAR 17	15 DEZ 17	2	
	2ª Fase	12	1º Turno	3 ABR 17	3 ABR 17	23 JUN 17	1
			2º Turno	7 AGO 17	7 AGO 17	27 OUT 17	
Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) - Rio de Janeiro - RJ							
Artilharia Antiaérea	35	17 MAR 17	20 MAR 17	17 NOV 17	1		
Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx) - Rio de Janeiro - RJ							
Instrutor de Educação Física -2016	4ª Fase	26	-	25 FEV 17	25 AGO 17	2	
Instrutor de Educação Física -2017	3ª Fase	51	20 JAN 17	31 JAN 17	19 JAN 18	1	
Instrutor de Educação Física -2018	2ª Fase	16	-	28 AGO 17	15 DEZ 17	2	

Órgão Gestor DECEX						
Mestre D'Armas		39	20 JAN 17	31 JAN 17	27 OUT 17	1
Escola de Equitação do Exército (EsEqEx) - Rio de Janeiro-RJ						
Instrutor de Equitação		39	10 FEV 17	6 MAR 17	1º DEZ 17	1
Escola de Instrução Especializada (EsIE) - Rio de Janeiro-RJ						
Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) - OfQCO	1ª Fase	14	-	17 ABR 17	23 JUN 17	1
	2ª Fase	16	3 JUL 17	6 JUL 17	27 SET 17	2
Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) - OfQAO	1ª Fase	14	-	17 ABR 17	17 ABR 17	1
	2ª Fase	16	3 JUL 17	6 JUL 17	27 SET 17	2
Comando e Controle de Operações em Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear		4	1º OUT 17	4 OUT 17	1º NOV 17	1
Defesa Química, Biológica e Nuclear	1ª Fase	11	-	13 MAR 17	27 MAIO 17	2
	2ª Fase	17	29 MAIO 17	31 MAIO 17	27 SET 17	1
Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear para Of Sv Saúde	1ª Fase	6	-	1º FEV 17	8 MAR 17	2
	2ª Fase	4	13 MAR 17	15 MAR 17	12 ABR 17	1
Manutenção de Material Bélico		19	8 MAIO 17	11 MAIO 17	13 SET 17	1
Perícia e Investigação Criminal	1ª Fase	18	-	6 FEV 17	2 JUN 17	2
	2ª Fase	24	5 JUN 17	7 JUN 17	29 NOV 17	1

Órgão Gestor DEC						
Cursos	Smn	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução de Engenharia de Construção/ 2º Batalhão Ferroviário (CIEC/2º B Fv) – Araguari-MG						
Equipamento de Engenharia	24	12 JUN 17	12 JUN 17	24 NOV 17	1	

Órgão Gestor CMA						
Cursos	Smn	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) - Manaus - AM						
Operações na Selva Categoria "B"	1º Turno	11	3 ABR 17	10 ABR 17	16 JUN 17	1
	2º Turno		17 JUL 17	24 JUL 17	29 SET 17	

Órgão Gestor CML						
Cursos	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) - Rio de Janeiro-RJ						
Básico Paraquedista	1º Turno	6	16 JAN 17	23 JAN 17	3 MAR 17	1
	2º Turno		17 JUL 17	24 JUL 17	1º SET 17	
DOMPSA		24	10 MAR 17	20 MAR 17	1º SET 17	1
Mestre de Salto	1º Turno	5	17 MAR 17	20 MAR 17	21 ABR 17	1
	2º Turno		19 MAIO 17	22 MAIO	23 JUN 17	
	3º Turno		15 SET 17	18 SET 17	20 OUT 17	
Precursor Paraquedista		24	27 MAR 17	10 ABR 17	22 SET 17	
Centro de Instrução de Operações de Montanha / 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (CI Op Mth / 11º BI Mth) - São João Del Rei-MG						
Avançado de Montanhismo		9	23 AGO 17	28 AGO 17	27 OUT 17	1
Básico de Montanhismo	1º Turno	6	29 MAR 17	3 ABR 17	12 MAIO 17	
	2º Turno		24 MAIO 17	29 MAIO 17	7 JUL 17	
1º Batalhão de Polícia do Exército (1º BPE) - Rio de Janeiro-RJ						
Polícia do Exército		10	21 JUL 17	24 JUL 17	30 SET 17	1

Órgão Gestor CMNE						
Cursos	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE) - Recife - PE						
Polícia do Exército		10	2 MAIO 17	2 MAIO 17	7 JUL 17	1

Órgão Gestor CMP						
Cursos	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução de Operações Especiais (CIOPesP) – Niterói-RJ						
Ações de Comandos		13	5 MAR 17	13 MAR 17	4 JUN 17	1
Forças Especiais		23	25 JUN 17	3 JUL 17	9 DEZ 17	

Órgão Gestor CMS						
Cursos	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução de Blindados (CI Bld) - Santa Maria-MG						
Avançado de Tiro do Sistema de Armas da VBC - CC Leopard 1A5 BR	1ª Fase	3	-	19 JUN 17	8 JUL 17	2
	2ª Fase	6	10 JUL 17	10 JUL 17	18 AGO 17	1
Operação da VBC CC Leopard 1A5 BR	1ª Fase	3	-	4 SET 17	22 SET 17	2
	2ª Fase	9	25 SET 17	25 SET 17	24 NOV 17	1
Operação da VBC OAP M108 / M109	1ª Fase	3	-	18 SET 17	6 OUT 17	2
	2ª Fase	7	9 OUT 17	9 OUT 17	24 NOV 17	1
Operação da VBE Lança Ponte <i>Leopard 1</i> BR	1ª Fase	3	-	4 SET 17	22 SET 17	2
	2ª Fase	9	25 SET 17	25 SET 17	24 NOV 17	1
Operação da VBE de Socorro Leopard 1BR	1ª Fase	3	-	4 SET 17	22 SET 17	2
	2ª Fase	9	25 SET 17	25 SET 17	24 NOV 17	1
Operação das VB GUARANI	1ª Fase	3	-	29 MAIO 17	16 JUN 17	2
	2ª Fase	9	19 JUN 17	19 JUN 17	18 AGO 17	1
Operação da VBTP M 113	1ª Fase	3	-	12 JUN 17	30 JUN 17	2
	2ª Fase	7	3 JUL 17	3 JUL 17	18 AGO 17	1
3º Batalhão de Polícia do Exército (3º BPE) - Porto Alegre-RS						
Polícia do Exército	8	17 SET 17	18 SET 17	10 NOV 17	1	

Órgão Gestor CMSE						
Cursos	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE) – Osasco-SP						
Polícia do Exército	9	30 JUL 17	31 JUL 17	29 SET 17	1	

II CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

a Cursos de Aperfeiçoamento

- Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) / 2017

Órgão Gestor DECEX							
Denominação	Smm	Datas			Legenda		
		Apres	Início	Término			
Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA) - Cruz Alta-RS							
CAS Inf, Cav, Art, Eng e Com	1º Tumo	2ª Fase	11	2 MAR 17	6 MAR 17	19 MAIO 17	1
	2º Tumo		11	8 JUN 17	12 JUN 17	25 AGO 17	
	3º Tumo	1ª Fase	30	-	20 FEV 17	15 SET 17	2
		2ª Fase	11	14 SET 17	18 SET 17	1º DEZ 17	1

Órgão Gestor DECEX							
Denominação	Smn	Datas			Legenda		
		Apres	Início	Término			
Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) - Rio de Janeiro-RJ							
CAS - Mnt Com	1º Turno	2ª Fase	11	2 MAR 17	6 MAR 17	19 MAIO 17	1
	3º Turno	1ª Fase	30	-	20 FEV 17	15 SET 17	2
		2ª Fase	11	14 SET 17	18 SET 17	1º DEZ 17	1
CAS - Mnt Armt	1º Turno	2ª Fase	11	2 MAR 17	6 MAR 17	19 MAIO 17	1
CAS - Mnt Vtr Auto	2º Turno	2ª Fase	11	8 JUN 17	12 JUN 17	25 AGO 17	
	3º Turno	1ª Fase	30	-	20 FEV 17	15 SET 17	2
		2ª Fase	11	14 SET 17	18 SET 17	1º DEZ 17	1
CAS - Mec Op	1º Turno	2ª Fase	11	2 MAR 17	6 MAR 17	19 MAIO 17	
CAS - Sau	1º Turno	2ª Fase	11	2 MAR 17	6 MAR 17	19 MAIO 17	2
	3º Turno	1ª Fase	30	-	20 FEV 17	15 SET 17	
		2ª Fase	11	14 SET 17	18 SET 17	1º DEZ 17	1
CAS - Int	2º Turno	2ª Fase	11	8 JUN 17	12 JUN 17	25 AGO 17	
CAS - Topo	1º Turno	2ª Fase	11	2 MAR 17	6 MAR 17	19 MAIO 17	2
CAS - Av Mnt	3º Turno	1ª Fase	30	-	20 FEV 17	15 SET 17	
		2ª Fase	11	14 SET 17	18 SET 17	1º DEZ 17	1
CAS - Av Ap	3º Turno	1ª Fase	30	-	20 FEV 17	15 SET 17	2
		2ª Fase	11	14 SET 17	18 SET 17	1º DEZ 17	1

b. Cursos de Formação de Sargentos (CFS)

1) Período Básico/2017 (correspondente ao CFS 2017/2018)

Órgão Gestor DECEX					
Local para Realização (OMCT)	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
1º GAAAE - Rio de Janeiro - RJ	34	17 ABR 17	24 ABR 17	15 DEZ 17	1
4º GAC - Juiz de Fora - MG					
4º BPE - Recife - PE					
6º RCB - Alegrete - RS					
10º BI - Juiz de Fora - MG					
12º GAC - Jundiá - SP					
13º RC Mec - Pirassununga - SP					
14º GAC - Pouso Alegre - MG					
20º RCB - Campo Grande - MS					
23º BI - Blumenau - SC					
23º BC - Fortaleza - CE	34	17 ABR 17	24 ABR 17	15 DEZ 17	1
41º BI Mtz - Jataí - GO					
51º BIS - Altamira - PA					

2) Período de Qualificação / 2017 (correspondente ao CFS 2016/2017)

Órgão Gestor DECEX						
Denominação	Smn	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Escola de Sargentos das Armas (ESA) - Três Corações-MG						
CFS - Infantaria	43	2 FEV 17	6 FEV 17	1º DEZ 17	1	
CFS - Cavalaria						
CFS - Artilharia						
CFS - Engenharia						
CFS - Comunicações						
Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) - Rio de Janeiro-RJ						
CFS - Mnt Armt	43	2 FEV 17	6 FEV 17	1º DEZ 17	1	
CFS - Mnt Vtr Auto						
CFS - Mec Op						
CFS - Intendência						
CFS - Topografia						
CFS - Músico						
CFS - Mnt Com						
CFS - Saúde (Tec Enf)						
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) - Taubaté-SP						
CFS - Aviação Manutenção	43	2 FEV 17	6 FEV 17	1º DEZ 17	1	

c. Cursos de Especialização e Extensão

Órgão Gestor CIE							
Cursos	Smn	Datas			Legenda		
		Apres	Início	Término			
Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx) - Brasília - DF							
Avançado de Inteligência	1ª Fase	5	-	11 SET 17	13 OUT 17	2	
	2ª Fase	7	17 OUT 17	20 OUT 17	8 DEZ 17	1	
Básico de Inteligência	1º Tumo	1ª Fase	4	-	9 JAN 17	3 FEV 17	2
		2ª Fase	12	7 FEV 17	10 FEV 17	5 MAIO 17	1
	2º Tumo	1ª Fase	5	-	8 MAIO 17	9 JUN 17	2
		2ª Fase	12	13 JUN 17	16 JUN 17	8 SET 17	1
Inteligência de Imagens	1ª Fase	8	-	17 JUL 17	8 SET 17	2	
	2ª Fase	12	12 SET 17	15 SET 17	8 DEZ 17	1	

Órgão Gestor COTER						
Cursos	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) – Taubaté-SP						
Básico de Manutenção da Aviação do Exército	20	30 JUN 17	3 JUL 17	17 NOV 17	1	
Inspetor de Aviação/Manutenção	5	20 OUT 17	23 OUT 17	24 NOV 17		
Mecânico de Aviônicos	25	7 ABR 17	10 ABR 17	29 NOV 17		
Mecânico de Aeronaves						
Mecânico de Armamento de Aeronaves						
Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de Aviação do Exército	27	5 MAIO 17	8 MAIO 17	10 NOV 17		
1º Batalhão de Operações de Apoio à Informação (1º BOAI) – Goiânia-GO						
Operações de Apoio a Informações	16	20 MAR 17	31 MAR 17	21 JUL 17	1	

Órgão Gestor DECEX						
Cursos	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Estudos de Pessoal (CEP) - Rio de Janeiro-RJ						
Auxiliar de Comunicação Social	1ª Fase	6	-	20 MAR 17	28 ABR 17	2
	2ª Fase	12	5 MAIO 17	8 MAIO 17	28 JUL 17	1
Auxiliar de Ensino	1ª Fase	6	-	20 MAR 17	28 ABR 17	2
	2ª Fase	12	5 MAIO 17	8 MAIO 17	28 JUL 17	1
Centro de Idiomas do Exército (C Id Ex) - Rio de Janeiro-RJ						
Português para Militares Estrangeiros	34	13 MAR 17	13 MAR 17	1º NOV 17	1	
Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) - Rio de Janeiro-RJ						
Artilharia Antiaérea	35	17 MAR 17	20 MAR 17	17 NOV 17	1	
Operador de Alvo Aéreo	9	12 MAIO 17	15 MAIO 17	14 JUL 17		
Operador de Radar e Direção de Tiro	16	28 JUL 17	31 JUL 17	17 NOV 17		
Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx) - Rio de Janeiro-RJ						
Monitor de Educação Física	20	2 MAR 17	13 MAR 17	28 JUL 17	1	
Escola de Equitação do Exército (EsEqEx) - Rio de Janeiro-RJ						
Monitor de Equitação	24	9 JUN 17	19 JUN 17	1º DEZ 17	1	
Escola de Instrução Especializada (EsIE) - Rio de Janeiro-RJ						
Administração de Depósito	11	13 MAR 17	16 MAR 17	31 MAIO 17	1	
Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx)	1ª Fase	14	-	17 ABR 17		17 ABR 17
	2ª Fase	16	3 JUL 17	6 JUL 17		27 SET 17
Eletricidade de Viatura	15	8 AGO 17	10 AGO 17	22 NOV 17		

Órgão Gestor DECEX						
Cursos		Smm	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais - 2016	2º Ano	24	-	6 FEV 17	21 JUL 17	4
Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais - 2017	1º Ano	36	-	20 MAR 17	01 DEZ 17	2
Identificação Datiloscópica	1º Turno	12	27 MAR 17	30 MAR 17	21 JUN 17	1
	2º Turno		31 JUL 17	3 AGO 17	25 OUT 17	
Mecânica de Instrumentos		14	26 JUN 17	29 JUN 17	7 OUT 17	
Meios Auxiliares de Instrução		17	3 ABR 17	6 ABR 17	26 JUL 17	
Metalurgia		11	21 AGO 17	24 AGO 17	8 NOV 17	
Suprimento de Água		5	27 FEV 17	2 MAR 17	5 ABR 17	
Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) - Rio de Janeiro-RJ						
Mestre de Música		7	8 SET 17	11 SET 17	27 OUT 17	1

Órgão Gestor CMA						
Cursos		Smm	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (CECMA) - Manaus-AM						
Navegação Fluvial		16	16 JUN 17	19 JUN 17	6 OUT 17	1
Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) - Manaus-AM						
Operações na Selva Categoria "C"	1º Turno	11	3 ABR 17	10 ABR 17	16 JUN 17	1
	2º Turno		17 JUL 17	24 JUL 17	29 SET 17	

Órgão Gestor CML						
Cursos		Smm	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Instrução Para-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) - Rio de Janeiro-RJ						
Básico Paraquedista	1º Turno	6	16 JAN 17	23 JAN 17	3 MAR 17	1
	2º Turno		17 JUL 17	24 JUL 17	1º SET 17	
DOMPSA		24	10 MAR 17	20 MAR 17	1º SET 17	
Mestre de Salto	1º Turno	5	17 MAR 17	20 MAR 17	21 ABR 17	
	2º Turno		19 MAIO 17	22 MAIO 17	23 JUN 17	
	3º Turno		15 SET 17	18 SET 17	20 OUT 17	
Precursor Paraquedista		24	27 MAR 17	10 ABR 17	22 SET 17	
1º Batalhão de Polícia do Exército (1º BPE) - Rio de Janeiro-RJ						
Polícia do Exército		10	21 JUL 17	24 JUL 17	30 SET 17	1

Órgão Gestor CML						
Cursos	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução de Operações de Montanha / 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (CI Op Mth / 11º BI Mth) - São João Del Rei-MG						
Avançado de Montanhismo		9	23 AGO 17	28 AGO 17	27 OUT 17	1
Básico de Montanhismo	1º Turno	6	29 MAR 17	3 ABR 17	12 MAIO 17	
	2º Turno		24 MAIO 17	29 MAIO 17	7 JUL 17	

Órgão Gestor CMNE						
Cursos	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE) - Recife-PE						
Polícia do Exército		10	2 MAIO 17	2 MAIO 17	7 JUL 17	1

Órgão Gestor CMP						
Cursos	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (BPEB) - Brasília-DF						
Polícia do Exército		10				1
Centro de Instrução de Operações Especiais (CIOpEsp) - Niterói-RJ						
Ações de Comandos		13	5 MAR 17	13 MAR 17	4 JUN 17	1
Forças Especiais		23	25 JUN 17	3 JUL 17	9 DEZ 17	

Órgão Gestor CMS						
Cursos	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução de Blindados (CI Bld) - Santa Maria-RS						
Avançado de Tiro do Sistema de Armas da VBC - CC Leopard 1A5 BR	1ª Fase	3	-	19 JUN 17	8 JUL 17	1
	2ª Fase	6	10 JUL 17	10 JUL 17	18 AGO 17	
Manutenção de Chassi da Vtr Bld da Família <i>Leopard</i> 1 BR		10	13 MAR 17	13 MAR 17	19 MAIO 17	
Manutenção de Torre da VBC CC <i>Leopard</i> 1A5 BR		12	13 MAR 17	13 MAR 17	2 JUN 17	
Manutenção de Chassi da VBC OAP M109 A3 e VBC OAP M108		10	12 JUN 17	12 JUN 17	18 AGO 17	
Manutenção de Torre da VBC OAP M109 A3 e VBC OAP M108			4 SET 17	4 SET 17	10 NOV 17	
Manutenção de Chassi da VBR EE-9 CASCAVEL E VBTP EE-11 URUTU						
Manutenção de Chassi da VBTP M113 BR						

Órgão Gestor CMS						
Cursos	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Manutenção de Chassi das VB GUARANI	1ª Fase	3	-	13 MAR 17	31 MAR 17	2
	2ª Fase	7	3 ABR 17	3 ABR 17	2 JUN 17	1
Manutenção do Sistema de Armas das VB GUARANI	1ª Fase	3	-	4 SET 17	22 SET 17	2
	2ª Fase	9	25 SET 17	25 SET 17	24 NOV 17	1
Operação da VBC - CC <i>Leopard</i> 1A5 BR	1ª Fase	3	-	4 SET 17	22 SET 17	2
	2ª Fase	9	25 SET 17	25 SET 17	24 NOV 17	1
Operação da VBC OAP M108 / M109	1ª Fase	3	-	18 SET 17	6 OUT 17	2
	2ª Fase	7	9 OUT 17	9 OUT 17	24 NOV 17	1
Operação da VBE Lança Ponte <i>Leopard</i> 1 BR	1ª Fase	3	-	4 SET 17	22 SET 17	2
	2ª Fase	9	25 SET 17	25 SET 17	24 NOV 17	1
Operação da VBE de Socorro <i>Leopard</i> 1 BR	1ª Fase	3	-	4 SET 17	22 SET 17	2
	2ª Fase	9	25 SET 17	25 SET 17	24 NOV 17	1
Operação das VB GUARANI	1ª Fase	3	-	29 MAIO 17	16 JUN 17	2
	2ª Fase	9	19 JUN 17	19 JUN 17	18 AGO 17	1
Operação da VBTP M 113	1ª Fase	3	-	12 JUN 17	30 JUN 17	2
	2ª Fase	7	3 JUL 17	3 JUL 17	18 AGO 17	1
3º Batalhão de Polícia do Exército (3º BPE) - Porto Alegre-RS						
Polícia do Exército		8	17 SET 17	18 SET 17	10 NOV 17	1

Órgão Gestor CMSE						
Cursos	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE) - Osasco-SP						
Polícia do Exército		9	30 JUL 17	31 JUL 17	29 SET 17	1

III. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Órgão Gestor CIE						
Estágios	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEEx) - Brasília-DF						
Inteligência Militar		2	30 JAN 17	30 JAN 17	10 FEV 17	1

Órgão Gestor COTER								
Estágios		Smm	Datas			Legenda		
			Apres	Início	Término			
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) – Taubaté-SP								
Gerente de Manutenção da Aeronave UH 60L - Black Hawk		5	20 OUT 17	23 OUT 17	24 NOV 17	1		
Operações Aeromóveis	1º Turno	1ª Fase	-	13 MAR 17	23 MAR 17	2		
		2ª Fase	27 MAR 17	27 MAR 17	7 ABR 17	1		
	2º Turno	1ª Fase	-	2 OUT 17	12 OUT 17	2		
		2ª Fase	16 OUT 17	16 OUT 17	27 OUT 17	1		
Pilotagem com Óculos de Visão Noturna - 1º Nível (OVN/1)		4	21 JUL 17	24 JUL 17	19 AGO 17		1	
Pilotagem Tática		11	3 FEV 17	6 FEV 17	20 ABR 17			
Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) - Rio de Janeiro-RJ								
Cooperação Civil-Militar		1º Turno	1	12 MAR 17	13 MAR 17	17 MAR 17	1	
		2º Turno		10 SET 17	11 SET 17	15 SET 17		
Desminagem Humanitária		3	25 JUN 17	26 JUN 17	14 JUL 17	1		
Logística e Reembolso em Operações de Paz		1º Turno	2	12 MAR 17	13 MAR 17	24 MAR 17	1	
		2º Turno		10 SET 17	11 SET 17	22 SET 17		
Preparação para Missões de Paz		1º Turno	2	1ª Fase	-	3 ABR 17	14 ABR 17	2
				2ª Fase	17 BAR 17	17 ABR 17	12 MAIO 17	5
		3ª Fase	14 MAIO 17	15 MAIO 17	9 JUN 17	1		
Preparação para Missões de Paz		2º Turno	2	1ª Fase	-	25 SET 17	6 OUT 17	2
				2ª Fase	9 OUT 17	9 OUT 17	3 NOV 17	5
		3ª Fase	5 NOV 17	6 NOV 17	1 DEZ 17	1		

Órgão Gestor DECEX									
Estágios		Smm	Datas			Legenda			
			Apres	Início	Término				
Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) – Resende-RJ									
Instrução e Adaptação para Capelães Militares		1º Período		8	13 MAR 17	20 MAR 17	12 MAIO 17	1	
		2º Período		4	19 MAIO 17	22 JUN 17	16 JUN 17	1 e 6	
		3º Período	1ª Fase		4	23 JUN 17	26 JUN 17	21 JUL 17	1 e 7
			2ª Fase		16	28 JUL 17	31 JUL 17	17 NOV 17	1 e 8
Centro de Idiomas do Exército (C Id Ex) - Rio de Janeiro-RJ									
Idioma Estrangeiro Inglês/Francês/Russo		1º Turno	9	24 ABR 17	24 ABR 17	23 JUN 17	1		
		2º Turno		18 SET 17	18 SET 17	17 NOV 17			
Idioma Estrangeiro Alemão/Espanhol/Italiano		1º Turno	9	6 FEV 17	6 FEV 17	7 ABR 17	1		
		2º Turno		3 JUL 17	3 JUL 17	1º SET 17			
Idioma Português e Ambientação		1º Turno	9	15 MAIO 17	15 MAIO 17	14 JUL 17	1		
		2º Turno		27 NOV 17	27 NOV 17	27 JAN 18			

Órgão Gestor DECEX					
Estágios	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) - Rio de Janeiro-RJ					
Artilharia Antiaérea - Bia AAAe	4	18 AGO 17	21 AGO 17	15 SET 17	1
Artilharia Antiaérea - GAA Ae 40 mm	7	18 AGO 17	21 AGO 17	6 OUT 17	
Avançado de Artilharia e Defesa Antiaérea	10	-	24 JUL 17	29 SET 17	2
Operação da VBC AAe GEPARD 1A2		17 MAR 17	20 MAR 17	26 MAIO 17	1
Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS70	5	17 MAR 17	20 MAR 17	21 ABR 17	
Escola de Instrução Especializada (EsIE) - Rio de Janeiro-RJ					
Desminagem	5	25 SET 17	28 SET 17	31 OUT 17	1

Órgão Gestor DEC					
Estágios	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Engenharia de Construção/ 11º Batalhão de Engenharia de Construção (CIEC/11º BEC) – Araguari-MG					
Gerenciamento de Atividades de Construção	3	4 JUN 17	4 JUN 17	24 JUN 17	1

Órgão Gestor CMA					
Cursos	Smn	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) – Manaus-AM					
Internacional de Operações na Selva	6	9 OUT 17	16 OUT 17	17 NOV 17	1

Órgão Gestor CML						
Estágios	Smn	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) - Rio de Janeiro-RJ						
Mestre de Salto Livre	1º Turno	3	3 MAR 17	6 MAR 17	24 MAR 17	1
	2º Turno		9 JUN 17	12 JUN 17	30 JUN 17	
	3º Turno		15 SET 17	18 SET 17	6 OUT 17	
Salto Livre	1º Turno	3	7 ABR 17	10 ABR 17	28 ABR 17	1
	2º Turno		4 AGO 17	7 AGO 17	25 AGO 17	
	3º Turno		20 OUT 17	23 OUT 17	10 NOV 17	

Órgão Gestor CML						
Estágios		Smm	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Transporte Aéreo	1º Turno	1	20 MAR 17	20 MAR 17	24 MAR 17	1 e 9
	2º Turno		10 ABR 17	10 ABR 17	14 ABR 17	1e10
	3º Turno		2 OUT 17	2 OUT 17	6 OUT 17	1e11

Órgão Gestor CMP						
Estágios		Smm	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CIAMF) – Formosa-GO						
Operação do Sistema Astros		12	6 MAIO 17	8 MAIO 17	28 JUL 17	1
Organização, Preparo e Emprego do Sistema de Mísseis e Foguetes		8	17 JUN 17	19 JUN 17	11 AGO 17	
Manutenção do Material Astros (Of QEM)		12	8 SET 17	11 SET 17	1º DEZ 17	

Órgão Gestor CMS						
Estágios		Smm	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Blindados (CI Bld) - Santa Maria-RS						
Comandante de OM Blindadas e Mecanizadas		1	23 OUT 17	23 OUT 17	27 OUT 17	1
Operação da VBC-CC M60 A3 TTS	1ª Fase	3	-	20 MAR 17	7 ABR 17	2
	2ª Fase	6	10 ABR 17	10 ABR 17	19 MAIO 17	1
Tático de Pelotão de Exploradores	1ª Fase	4	-	13 MAR 17	7 ABR 17	2
	2ª Fase	6	7 ABR 17	10 ABR 17	19 MAIO 17	1

Órgão Gestor CMSE						
Estágios		Smm	Datas			Legenda
			Apres	Início	Término	
28º Batalhão de Infantaria Leve (28º BIL) – Campinas-SP						
Operações de Garantia da Lei e da Ordem		4	8 MAIO 17	15 MAIO 17	9 JUN 17	1

IV. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Órgão Gestor COTER						
Estágios	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) – Taubaté-SP						
Habilitação à Manutenção da Aeronave UH-60L - <i>Black Hawk</i>	5	20 OUT 17	23 OUT 17	24 NOV 17	1	
Operações Aeromóveis	1º Turno	1ª Fase	-	13 MAR 17	23 MAR 17	2
		2ª Fase	27 MAR 17	27 MAR 17	7 ABR 17	1
	2º Turno	1ª Fase	-	2 OUT 17	12 OUT 17	2
		2ª Fase	16 OUT 17	16 OUT 17	27 OUT 17	1
Qualificação ao Vôo com Óculos de Visão Noturna - 1º Nível (SVN/1)	4	21 JUL 17	24 JUL 17	19 AGO 17		
Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) - Rio de Janeiro-RJ						
Cooperação Civil-Militar	1º Turno	1	12 MAR 17	13 MAR 17	17 MAR 17	1
	2º Turno		10 SET 17	11 SET 17	15 SET 17	
Desminagem Humanitária		3	25 JUN 17	26 JUN 17	14 JUL 17	
Logística e Reembolso em Operações de Paz	1º Turno	2	12 MAR 17	13 MAR 17	24 MAR 17	
	2º Turno		10 SET 17	11 SET 17	22 SET 17	

Órgão Gestor DECEX							
Estágios	Smm	Datas			Legenda		
		Apres	Início	Término			
Centro de Idiomas do Exército (C Id Ex) - Rio de Janeiro-RJ							
Idioma Estrangeiro Inglês/Francês/Russo	1º Turno	9	24 ABR 17	24 ABR 17	23 JUN 17	1	
	2º Turno		18 SET 17	18 SET 17	17 NOV 17		
Idioma Estrangeiro Alemão/Espanhol/Italiano	1º Turno		6 FEV 17	6 FEV 17	7 ABR 17		
	2º Turno		3 JUL 17	3 JUL 17	1º SET 17		
Idioma Português e Ambientação	1º Turno		15 MAIO 17	15 MAIO 17	14 JUL 17		
	2º Turno		27 NOV 17	27 NOV 17	27 JAN 18		
Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe) - Rio de Janeiro-RJ							
Artilharia Antiaérea	4		18 AGO 17	21 AGO 17	15 SET 17	1	
Operação da VBC AAe GEPARD 1A2	10		17 MAR 17	20 MAR 17	26 MAIO 17		
Operação do Sistema de Mísseis Antiaéreos Telecomandados RBS70	5	17 MAR 17	20 MAR 17	21 ABR 17			
Escola de Instrução Especializada (EsIE) - Rio de Janeiro-RJ							
Desminagem	5	24 ABR 17	27 ABR 17	30 MAIO 17	1		

Órgão Gestor DEC					
Cursos	Smm	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Engenharia de Construção/ 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv) – Araguari-MG					
Técnico de Atividades de Construção	3	7 MAIO 17	7 MAIO 17	27 MAIO 17	1

Órgão Gestor CMA					
Cursos	Smm	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) – Manaus-AM					
Internacional de Operações na Selva	6	9 OUT 17	16 OUT 17	17 NOV 17	1

Órgão Gestor CML						
Estágios	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) - Rio de Janeiro-RJ						
Mestre de Salto Livre	1º Turno	3	3 MAR 17	6 MAR 17	24 MAR 17	1
	2º Turno		9 JUN 17	12 JUN 17	30 JUN 17	
	3º Turno		15 SET 17	18 SET 17	6 OUT 17	
Salto Livre	1º Turno	3	7 ABR 17	10 ABR 17	28 ABR 17	1
	2º Turno		4 AGO 17	7 AGO 17	25 AGO 17	
	3º Turno		20 OUT 17	23 OUT 17	10 NOV 17	
Transporte Aéreo	1º Turno	1	20 MAR 17	20 MAR 17	24 MAR 17	1 e 9
	2º Turno		10 ABR 17	10 ABR 17	14 ABR 17	1e10
	3º Turno		2 OUT 17	2 OUT 17	6 OUT 17	1e11

Órgão Gestor CMO					
Estágios	Smm	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
9º Batalhão de Manutenção (9º B Mnt)- Campo Grande-MS					
Manutenção de Chassi de VBC M60 A3 TTS	5	1º SET 17	4 SET 17	6 OUT 17	1

Órgão Gestor CMP					
Estágios	Smm	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CIAMF) – Formosa-GO					
Operação do Sistema Astros	6	6 MAIO 17	8 MAIO 17	14 JUL 17	1
Manutenção Mecânica do Material Astros	12	8 SET 17	11 SET 17	1º DEZ 17	

Órgão Gestor CMS						
Estágios	Smm	Datas			Legenda	
		Apres	Início	Término		
Centro de Instrução de Blindados (CI Bld) - Santa Maria-RS						
Manutenção de Chassi da VBE SOC M578	5	9 OUT 17	9 OUT 17	10 NOV 17	1	
Manutenção de Torre da VBR EE-9 CASCAVEL	4	28 AGO 17	28 AGO 17	22 SET 17		
Operação da VBC-CC M60 A3 TTS	1ª Fase	3	-	20 MAR 17	7 ABR 17	2
	2ª Fase	6	10 ABR 17	10 ABR 17	19 MAIO 17	1
Tático de Pelotão de Exploradores	1ª Fase	4	-	13 MAR 17	7 ABR 17	2
	2ª Fase	6	7 ABR 17	10 ABR 17	19 MAIO 17	1

Órgão Gestor CMSE					
Estágios	Smm	Datas			Legenda
		Apres	Início	Término	
28º Batalhão de Infantaria Leve (28º BIL) – Campinas-SP					
Operações de Garantia da Lei e da Ordem	4	18 SET 17	25 SET 17	20 OUT 17	1

LEGENDA:

1. Funcionamento por ensino presencial;
2. Funcionamento por ensino à distância, na OM de origem;
3. Módulo por ensino presencial composto pelos concludentes da 1ª Fase EAD/2016;
4. Estágio supervisionado na OM de origem ou naquela em que o militar venha a ser classificado;
5. Presencial no C Id Ex;
6. Presencial na ESA;
7. Presencial no Colégio Militar de Brasília;
8. Presencial na OM de classificação;
9. Destinado à Bda Inf Pqdt;
10. Destinado à 12ª Bda Inf L/Cmdo 2ª DE; e
11. Destinado ao CIAv Ex.

PORTARIA Nº 106-DECEX, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Altera o artigo 9º das Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Instrução de Aviação do Exército (IRISM/CIAvEx - EB60-IR-38.001), 1ª Edição, 2015.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, Regulamento da Lei do Ensino no Exército, e a alínea “d” do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres, ouvido o Comando de Aviação do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 9º das Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Instrução de Aviação do Exército (IRISM/CIAvEx - EB60-IR-38.001), 1ª Edição, 2015, aprovadas pela Portaria nº 127-DECEX, de 16 de julho de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO

“Art. 9º

I - para a IS específica, os exames relacionados a seguir serão apresentados pelos candidatos na data de realização da referida IS:

.....

r) exame toxicológico, baseado em matriz biológica (queratina, cabelo ou pelo) com janela de detecção mínima de 90 dias (com laudo). As drogas a serem pesquisadas serão, no mínimo, maconha e derivados; cocaína e derivados, incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos, incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxicodone; hidromorfina e hidrocodona.

II - se for detectada a presença de drogas ilícitas no exame previsto na alínea “r” do inciso I deste artigo, o candidato será considerado inapto e não poderá prosseguir no processo seletivo.

III - se for detectada a presença de drogas não consideradas ilícitas no exame previsto na alínea “r” do inciso I deste artigo, a situação do candidato será avaliada pela JISGA/Taubaté-CAvEx, podendo, neste caso, o candidato ser considerado apto ou inapto, em função dos aspectos inerentes à atividade militar e ao comprometimento médico sanitário do candidato.

.....”(NR)

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE **ATOS DE PESSOAL**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 129, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Dispensa de função.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

ELVIS SANCHES LEAL, 3º Sgt, da função de Especialista, código GR-II, da Coordenação de Palácios da Coordenação-Geral de Administração Geral da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria de Governo, a partir de 14 de maio de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 107, de 7 JUN 16 - Seção 2).

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 021, DE 30 DE MAIO DE 2016.

Dispensa de função.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Ten ALEXANDRE ROBSON DE ARAUJO CAVALCANTI de exercer a função de Assistente Técnico Militar da Assessoria de Informação e Geoprocessamento do Departamento de Assessoramento à Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional da Assessoria Especial da Secretaria-Executiva do Conselho de Defesa Nacional da Casa Militar da Presidência da República, excluindo-o do grupo "E" da tabela anexa à Portaria nº 16-CM/PR, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 103, de 1º JUN 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 158, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt JOSÉ LÚCIO DE ANDRADE de exercer a função de Especialista, código GR II, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 31 de maio de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 103, de 1º JUN 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 159, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt LEÔNCIO PEREIRA DE SOUZA de exercer a função de Especialista, código GR II, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 1º de junho de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 103, de 1º JUN 16 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 476-GM/MD, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 60501.000411/2016-51, resolve

DESIGNAR

para compor a delegação militar brasileira que participará no PANAMERICANO-MÉXICO SENIOR 2016 de Taekwondo e no PANAMERICANO-MÉXICO OPEN 2016 de Taekwondo, a realizar-se no período de 8 a 12 de junho de 2016, em Querétaro - México, os seguintes militares:

-
- 3º Sgt JOSIANE DE OLIVEIRA LIMA E LIMA;
 - 3º Sgt RAPHAELLA GALACHO PIMENTEL RAMOS PEREIRA;
 - 3º Sgt LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA;
-

O afastamento do País dar-se-á no período de 5 a 14 de junho de 2016, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, referente ao pagamento das passagens e 1 (uma) diária internacional por dia de afastamento por proposto, metade do valor da diária no dia da partida e metade da diária no dia da chegada ao território nacional.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 105, de 3 JUN 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 536-SG/MD, DE 1º DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "d" do inciso IV e pelo inciso VI do art. 2º da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, alterada pela Portaria Normativa nº 775/MD, de 28 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo nº 60050.000111/2016-28, resolve

DESIGNAR

para viajarem à cidade de Bogotá - Colômbia, com a finalidade de participarem do Seminário intitulado "A Religião Importa - América Central, América do Sul e Caribe", a ser realizado no período de 6 a 8 de junho de 2016:

.....;
CAP UYRAJÁ LUCAS MOTA DINIZ; e
2º TEN PATRICIA DE ALMEIDA MARETTI.

O afastamento do País dar-se-á no período de 5 a 9 de junho de 2016, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, correspondente ao pagamento de meia diária no dia da partida e meia diária no dia da chegada ao território nacional. As despesas com passagem aérea, alimentação e hospedagem serão custeadas pelo Comando do Sul dos Estados Unidos.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

(Portaria publicada no DOU nº 105, de 3 JUN 16 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 393, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 393, de 28 de abril de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 18 de 6 de maio de 2016, relativa à designação do Cap Inf PAULO DE SOUZA ALEIXO JÚNIOR, do 1º B Av Ex, para frequentar o Curso de Investigação de Acidentes (Atv PCENA V16/091), no *Fort Rucker*, Alabama, nos Estados Unidos da América, no período de 23 de maio a 12 de junho de 2016, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...no período de 23 de maio a 12 de junho de 2016, incluindo os deslocamentos", **LEIA-SE:** "...no período de 23 de maio a 16 de junho de 2016, incluindo os deslocamentos".

PORTARIA Nº 485, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 485, de 17 de maio de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 20, de 20 de maio de 2016, relativa à designação do Cap Cav BERNARDO HOFFMANN SCHMIDT, do 12º R C Mec, para frequentar o Curso de Comandante de Subunidade Integrada (Atv PCENA V16/267), a ser realizado no Centro de Treinamento de Combate do Exército da África do Sul, em *Lohatla*, Província de *Northern Cape*, na República da África do Sul com início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2016 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...duração aproximada de três meses..." **LEIA-SE:** "...duração aproximada de quatro meses..."

PORTARIA Nº 565, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 565, de 24 de maio de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 22 de 3 de junho de 2016, relativa à designação do S Ten Art GILBERTO LIMA DA SILVA, do Cmdo Ex, para desempenhar a função de instrutor do *Western Hemisphere Institute for Security Cooperation* (WHINSEC), no *Fort Benning, Georgia*, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de junho de 2017 e duração aproximada de vinte e quatro meses.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "...para viagem a Washington, nos Estados Unidos da América...", **LEIA-SE:** "...para viagem a *Fort Benning, Georgia*, nos Estados Unidos da América...".

PORTARIA Nº 582, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav MÁRCIO CALLAFANGE JÚNIOR, da D Mat, para realizar visita à Feira de Defesa *EUROSATORY 2016* (Atv PVANA W16/011), na cidade de Paris, na República Francesa, no período de 11 a 19 de junho de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/COLOG.

PORTARIA Nº 583, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Designação de auxiliar de oficial de ligação no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o S Ten Cav MAURI WEISS, do Gab Cmt Ex, para desempenhar a função de Auxiliar do Oficial de Ligação junto ao *U.S. Southern Command (SOUTHCOM)*, em Miami, Flórida, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de agosto de 2016, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 584, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação do Cad Com LEONARDO CORRÊA DAMASCENO, da AMAN, para participar do intercâmbio de ensino entre Cadetes da AMAN e Cadetes da *United States Military Academy* (Atv PCENA V16/194), a ser realizado em *West Point*, Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2016 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército, conforme Portaria nº 436, de 6 de maio de 2016, publicada no Boletim do exército nº 019, de 13 de maio de 2016.

Art. 2º Designar o Cad Com YURI CÁCERES DOS SANTOS ALVES BRANCO, da AMAN, para participar do intercâmbio de ensino entre Cadetes da AMAN e Cadetes da *United States Military Academy* (Atv PCENA V16/194), a ser realizado em *West Point*, Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de junho de 2016 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 585, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav ISRAEL DA SILVA JORGE, do 2º RC Mec, para frequentar o Curso Avançado para Oficiais de Cavalaria (Atv PCENA V16/056), a ser realizado na Academia de Cavalaria, em Valladolid, no Reino da Espanha, com início previsto para a 1ª quinzena de novembro de 2016 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 586, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve:

DESIGNAR

o Cap Inf NICHOLAS CORTEZ DOS SANTOS LOPEZ DINIZ, da 3ª Cia F Esp, para frequentar o Curso de Comando de Unidades de Operações Especiais (Atv PCENA V16/186), a ser realizado na Escola Militar de Montanha e Operações Especiais, em Jaca, no Reino da Espanha, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2016 e duração aproximada de 10 meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 587, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cel Art LUCIANO ANTONIO SIBINEL, do EME, para frequentar o Curso de Altos Estudos de Defesa (Atv PCENA V16/281), a ser realizado no Centro de Altos Estudos de Defesa (CASD), em Roma, na República Italiana, com início previsto para a 2ª quinzena de outubro de 2016 e duração aproximada de oito meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 599, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar viagem de instrução preliminar de viatura socorro M88 A1 (Atv PVANA W16/048), na cidade de Washington e, em prosseguimento, na cidade de York, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 17 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO, Diretor de Material;

Maj QEM Mec Armt GUILHERME ARAUJO BITTENCOURT, da D Mat;

Maj QEM Mec Armt JUACY ADERALDO MENEZES, da D Mat;

2º Sgt QMS MB ALEXSSANDRO JOSIAS SOMMER DA COSTA, do Pq R Mnt / 5ª RM; e

2º Sgt QMS MB DAVID CARVALHO TEIXEIRA GOMES, do Pq R Mnt / 5ª RM.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/COLOG.

PORTARIA Nº 600, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel QMB HELDER DE BARROS GUIMARÃES, do Cmdo 7ª RM, a participar do 1º Simpósio Luso-Brasileiro sobre modelos e práticas de sustentabilidade (Atv PVANA Inopinada X16/284), em Almada, na República Portuguesa, no período de 9 a 14 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 601, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM Cart RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA, da 3ª DL, para participar do Simpósio Internacional de Geociências e Sensoriamento Remoto - IGARSS 2016 (Atv PVANA X16/057), na cidade de Beijing, na República Popular da China, no período de 7 a 18 de julho de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 614, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf ANDRÉ LUIZ FREIRE DA CRUZ SILVA, do 11º BI Mth, para frequentar o Curso Pré-Antártico (Atv PCENA V16/280), a ser realizado em *Caviahue-Copahue*, na província de *Neuquén*, e estada na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2016 e duração aproximada de um mês, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

DEPARTAMENTO-GERAL DE PESSOAL

PORTARIA Nº 084-DGP/DCEM, DE 2 DE JUNHO DE 2016.

Exoneração de delegado de serviço militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra b) do inciso II e § 1º do Art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Normas para Seleção de Militares para os Cargos de Delegado de Serviço Militar e de Chefe de Gabinete de Identificação Regional, aprovada pela Portaria nº 148-DGP, de 23 de setembro de 2011, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Delegado de Serviço Militar, da 1ª Delegacia de Serviço Militar da 17ª Circunscrição de Serviço Militar (1ª Del SM / 17ª CSM), sediado na cidade de Salvador-BA, o Cap QAO (025308153-3) JERÔNIMO FELICIO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 085-DGP/DCEM, DE 2 DE JUNHO DE 2016.

Dispensa de oficial mobilizador de guarnição.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II e § 1º do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e art. 67, inciso II, das Instruções Reguladoras para aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovada pela Portaria nº 47, de 30 de março de 2012, e consoante com as Normas para Seleção de Militares para Designação dos Cargos de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovada pela Portaria nº 310-DGP/DCEM, de 17 de dezembro de 2013, resolve

DISPENSAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial Mobilizador de Guarnição do 4º Regimento de Cavalaria Blindado (Of Mob Gu / 4º RCB), sediado na cidade de São Luiz Gonzaga-RS, o 1º Ten QAO (049875473-8) FRANCISCO EDSON PORTACIO DA SILVA.

PORTARIA Nº 086-DGP/DCEM, DE 2 DE JUNHO DE 2016.

Dispensa de instrutor de tiro de guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II e § 1º do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DISPENSAR

de acordo com o inciso I, do art. 77, das Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001), aprovadas pela Portaria nº 47-DGP,

de 30 de março de 2012, *ex officio*, o S Ten Inf (101078404-7) MARCOS AURÉLIO SOUZA DA SILVA, do cargo de Instrutor do Tiro de Guerra 02-018, localizado na cidade de Jaboticabal-SP.

PORTARIA Nº 087-DGP/DCEM, DE 2 DE JUNHO DE 2016.

Dispensa de instrutor de tiro de guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II e § 1º do Art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DISPENSAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Instrutor dos Tiros de Guerra a seguir relacionados, os seguintes militares:

- TG 01-001 - Bom Jesus do Itabapoana - RJ, o 1º Sgt Inf (043455144-6) JAILSON FRANCO ALVES;
- TG 01-008 - Itaperuna - RJ, o S Ten Eng (018798573-4) ANDERSON CAESAR MAIA GONÇALVES;
- TG 01-012 - Cachoeiro de Itapemirim - ES, o 1º Sgt Art (043416294-7) MARCOS ALBERTO TEIXEIRA CUNHA;
- TG 01-013 - Guaçuí - ES, o 1º Sgt Inf (042043844-2) FABRÍCIO TAVARES FREIRE;
- TG 01-015 - São Gabriel da Palha - ES, o 1º Sgt Inf (011303044-9) GEZIEL LOPES DE ALBUQUERQUE;
- TG 01-016 - Barra Mansa - RJ, o 1º Sgt Art (031865044-7) MOACIR MATOS SERPA;
- TG 01-017 - Linhares - ES, o S Ten Com (019512553-9) GILBERTO CANOA DA SILVA;
- TG 02-002 - Araraquara - SP, o S Ten Cav (041988794-8) CUSTÓDIO JOSÉ DE LIMA;
- TG 02-007 - Andradina - SP, o 1º Sgt Inf (102858664-0) CICERO VIEIRA DE MELO;
- TG 02-008 - Birigui - SP, o 1º Sgt Inf (043444064-0) FÁBIO ADRIANO RIBEIRO;
- TG 02-009 - Bragança Paulista - SP, o 1º Sgt Art (043415504-0) ALDRIN MAGALHÃES GOUVEIA;
- TG 02-010 - Araçatuba - SP, o S Ten Art (042016134-1) AILTON DE SOUZA;
- TG 02-011 - Capivari - SP, o S Ten Art (020428024-2) ALEXANDRE MONTEIRO DOS SANTOS;
- TG 02-012 - Catanduva - SP, o S Ten Eng (118284843-0) JULIO CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR;
- TG 02-013 - Franca - SP, o 1º Sgt Inf (031904864-1) MORGANIR SILVA DOS SANTOS;
- TG 02-019 - Jaú - SP, o S Ten Cav (020342044-3) MAURO JOSÉ;
- TG 02-020 - Limeira - SP, o 1º Sgt Inf (043463494-5) NIUREMBERG AQUINO TRAJANO;
- TG 02-022 - Mococa - SP, o S Ten Art (041994234-7) ALESSANDRO ARAGÃO PEREIRA;
- TG 02-023 - Mogi-Mirim - SP, o S Ten Inf (101066624-4) ROBERTH CESAR GONÇALVES DOS SANTOS;
- TG 02-025 - Olímpia - SP, o S Ten Com (041995214-8) EDVALDO OLIVEIRA CORAGEM;
- TG 02-026 - Ourinhos - SP, o S Ten Inf (085868903-7) SILVIO ARAUJO LIMA;
- TG 02-026 - Ourinhos - SP, o 1º Sgt Eng (043460214-0) ALLINSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS;
- TG 02-027 - Penápolis - SP, o S Ten Cav (042021144-3) GILBERTO MARECO PALERMO;
- TG 02-028 - Piracicaba - SP, o S Ten Cav (041996944-9) MARCELO DUARTE LOPES;
- TG 02-028 - Piracicaba - SP, o 1º Sgt Com (031873734-3) GEOVANE NIGRIS MARTINS;

- TG 02-031 - Ribeirão Preto - SP, o S Ten Cav (041994044-0) SANDRO ALBERTO ACOSTA CARACIOLO;
- TG 02-032 - Rio Claro - SP, o 1º Sgt Com (043442384-4) NATANAEL DE JESUS FERNANDES;
- TG 02-033 - São José do Rio Preto - SP, o S Ten Com (030613644-1) FABRICIO DIAS VIEIRA;
- TG 02-035 - São Carlos - SP, o 1º Sgt Art (042014694-6) GEOVANE DE ABREU SILVA;
- TG 02-036 - São João da Boa Vista - SP, o 1º Sgt Eng (043439954-9) JOSÉ MESSIAS FERNANDES MARQUES;
- TG 02-037 - São José dos Campos - SP, o 1º Sgt Eng (043444004-6) EDMAURO FERREIRA ZAGO MEDINA;
- TG 02-038 - São José do Rio Pardo - SP, o 1º Sgt Inf (030695104-7) GLAUDIO MONTE DE ÁVILA;
- TG 02-040 - Sorocaba - SP, o S Ten Inf (020389154-4) APARECIDO VITÓRIO;
- TG 02-041 - Taquaritinga - SP, o 1º Sgt Com (033150934-9) FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS NETO;
- TG 02-043 - Tupã - SP, o S Ten Inf (042020364-8) RENATO CARDOSO MACHADO DOS SANTOS;
- TG 02-045 - Americana - SP, o S Ten QMS COM (042017144-9) JOSÉ ELCIMAR LEITÃO FILHO;
- TG 02-046 - Assis - SP, o 1º Sgt Cav (031791054-5) ÁLVARO JOSÉ MOREIRA IGLESIAS;
- TG 02-047 - Batatais - SP, o 1º Sgt Cav (052134294-9) CLAUDIONOR CLOVIS BIANCHI;
- TG 02-048 - Botucatu - SP, o 1º Sgt Inf (043461974-8) AURÉLIO LUIS MOURA DOS SANTOS;
- TG 02-050 - Promissão - SP, o S Ten Com (042042504-3) MARIO GUIERONY VIANA QUEIROZ TELHA DE FREITAS;
- TG 02-051 - Jacaré - SP, o S Ten Inf (042020054-5) IVENIO ALVES DOS SANTOS;
- TG 02-052 - Mogi das Cruzes - SP, o S Ten Cav (030983204-6) JOSE VALDECIR KREUNING;
- TG 02-053 - Araras - SP, o 1º Sgt Cav (031819314-1) ILDO OMAR ALBA SILVEIRA;
- TG 02-054 - Bauru - SP, o 1º Sgt Inf (092621444-6) JOELSON JOSÉ DA SILVA;
- TG 02-055 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP, o 1º Sgt Inf (042011544-6) EVANIO DANIEL DA SILVA;
- TG 02-058 - Ituverava - SP, o S Ten Cav (031766984-4) CLAUDIONEI LÜBKE HEIDEMANN;
- TG 02-059 - Marília - SP, o S Ten Com (031781044-8) OSMAR CÉSAR MARTINS;
- TG 02-059 - Marília - SP, o 1º Sgt Eng (043415714-5) CLAUDIO MARCIO DE MENEZES MARINHO;
- TG 02-061 - Espírito Santo do Pinhal - SP, o 1º Sgt Inf (043414994-4) JAN GUILHERME VIEIRA ULYSSES;
- TG 02-063 - Presidente Prudente - SP, o S Ten Art (042016194-5) ALEX SANDRO DA COSTA DIAS;
- TG 02-064 - Presidente Venceslau - SP, o 1º Sgt Inf (043433004-9) LÁZARO ROCHA DE OLIVEIRA;
- TG 02-069 - São Caetano do Sul - SP, o S Ten Eng (041992624-1) MÁRLON RODRIGUES BRANDÃO;
- TG 02-073 - Guararapes - SP, o 1º Sgt Inf (102858834-9) GILVAN CARDOSO DA SILVA;
- TG 02-074 - Leme - SP, o S Ten Art (041995464-9) LUCIO BASTOS PONTES;
- TG 02-076 - Itapetininga - SP, o S Ten Eng (030934024-8) SERGIO WALBER FONTOURA CORDEIRO;
- TG 02-078 - São Bernardo do Campo - SP, o S Ten Art (042041124-1) ALCIRLEI VALLE DA CONCEIÇÃO;
- TG 02-079 - Cruzeiro - SP, o 1º Sgt Art (043416244-2) MARCELO TEIXEIRA SAMPAIO;
- TG 02-080 - Adamantina - SP, o 1º Sgt Cav (043418224-2) PAULO RENATO MENA RODRIGUES;
- TG 02-081 - Suzano - SP, o 1º Sgt Inf (043408694-8) CHRISTIAN CRUZ VIANA DA SILVA;
- TG 02-082 - Dracena - SP, o S Ten Inf (052060334-1) LUCIANO MOURA DE OLIVEIRA;
- TG 02-083 - Fernandópolis - SP, o S Ten Inf (099998393-5) LUIZ ARMANDO CAFURE NETTO;

- TG 02-084 - Guarulhos - SP, o 1º Sgt Inf (122967904-6) ELISSANDRO DE ANDRADE SILVA;
- TG 02-085 - Igarapava - SP, o 1º Sgt Art (043413504-2) EDNILDO ALBUQUERQUE MARTINS;
- TG 02-086 - Mogi Guaçu - SP, o S Ten Com (031765434-1) PAULO CESAR FERREIRA NASCIMENTO;
- TG 02-088 - Votuporanga - SP, o 1º Sgt Com (097039273-4) FRANCISCO ANTONIO BEZERRA DE SOUZA;
- TG 02-089 - Oswaldo Cruz - SP, o S Ten Cav (031811764-5) GIOVANI DIAS;
- TG 02-090 - Peruibe - SP, o 1º Sgt Com (043417104-7) MARCIO ALVES RODRIGUES;
- TG 04-004 - Alfenas - MG, o S Ten Com (041955544-6) JOÃO DELFINO DE PAULA;
- TG 04-004 - Alfenas - MG, o 1º Sgt Inf (043461754-4) RICARDO SEBASTIÃO FRANÇOZO;
- TG 04-006 - Bom Despacho - MG, o 1º Sgt Inf (043461664-5) MÁRIO ALVES DE SOUZA;
- TG 04-007 - Governador Valadares - MG, o S Ten Cav (018561143-1) ANDERSON NASCIMENTO MAYRINK;
- TG 04-007 - Governador Valadares - MG, o S Ten Com (041995064-7) ANTONIO CARVALHO VALE;
- TG 04-007 - Governador Valadares - MG, o 1º Sgt Inf (043408854-8) JEOVANE JANDRE ANGELI DE ZORZI;
- TG 04-008 - Campo Belo - MG, o S Ten Inf (041970794-8) JAZIEL JANUARIO DE SOUZA;
- TG 04-009 - Itauna - MG, o S Ten Inf (062299924-1) JOSÉ EDILSON DE SANTANA LIMA;
- TG 04-010 - Guaxupé - MG, o S Ten Com (042018944-1) ALVARO SANDOVAL INTERAMINENSE;
- TG 04-012 - Guanhães - MG, o 1º Sgt Inf (101077174-7) ANTONIO WAGNER FARIAS PEREIRA;
- TG 04-013 - Patos de Minas - MG, o 1º Sgt Inf (043443144-1) GLEIDISON ANTONIO ROSA;
- TG 04-014 - Passos - MG, o S Ten Com (112670874-0) HÓLITON SILVA DE OLIVEIRA; - TG 04-014 - Passos - MG, o 1º Sgt Art (043461744-5) RICARDO ALVES BARBOSA;
- TG 04-018 - Teófilo Otoni - MG, o S Ten Inf (041990564-1) ALEXANDRE FIGUEIRA SANCHES;
- TG 04-018 - Teófilo Otoni - MG, o 1º Sgt Cav (031845104-4) MIGUEL HENRIQUE DA SILVEIRA PACHECO;
- TG 04-019 - Divinópolis - MG, o 1º Sgt Inf (043459834-8) JEANFRANCO DA SILVA CARDOSO;
- TG 04-020 - Patrocínio - MG, o 1º Sgt Com (033231464-0) LEONARDO SILVA DA ROSA;
- TG 04-021 - Poços de Caldas - MG, o 1º Sgt Com (011100474-3) AIRTON BASTOS CORREA DA SILVA;
- TG 04-023 - São João Nepomuceno - MG, o 1º Sgt Inf (043455024-0) ENÉIAS RIBEIRO MACEDO;
- TG 04-024 - São Lourenço - MG, o S Ten Inf (041958384-4) NILTON DA SILVA BATISTA;
- TG 04-025 - São Sebastião do Paraíso - MG, o 1º Sgt Art (020457774-6) LUCIANO DE SOUZA E SILVA;
- TG 04-025 - São Sebastião do Paraíso - MG, o 1º Sgt Inf (043414884-7) DAYSON FERREIRA OLIVEIRA;
- TG 04-027 - Viçosa - MG, o S Ten Inf (041956104-8) DOMINGOS LEMES DA SILVEIRA;
- TG 04-029 - Tomás Gonzaga (Curvelo) - MG, o 1º Sgt Com (052163294-3) DECIO CESAR SCHAEDLER;
- TG 04-031 - Lavras - MG, o S Ten Inf (042023344-7) CLÁUDIO ANTÔNIO MEIRELES;
- TG 04-032 - Conselheiro Lafaiete - MG, o 1º Sgt Cav (030975914-0) LUIS AUGUSTO GONÇALVES CORREA;
- TG 04-033 - Cataguases - MG, o S Ten Com (042041984-8) ANDERSON CHAVES PALMARES;
- TG 04-034 - Varginha - MG, o 1º Sgt Com (041970774-0) GUNTHER MORAIS;
- TG 04-040 - Santa Rita de Sapucaí - MG, o S Ten Eng (042043404-5) RONALDO DE CASTRO SILVA;

- TG 04-041 - Jequitinhonha - MG, o 1º Sgt Cav (043415114-8) LUÍS ALEX DA SILVA;
- TG 05-003 - Londrina - PR, o S Ten Inf (059110773-5) SANDRO JEFFERSON DE JESUS RIBEIRO;
- TG 05-003 - Londrina - PR, o 1º Sgt Com (092648184-7) ANTONIO INACIO DA SILVA;
- TG 05-003 - Londrina - PR, o 1º Sgt Inf (043454894-7) ALEXANDRE SANTA BARBARA DE SOUSA;
- TG 05-004 - Santo Antônio da Platina - PR, o S Ten Com (031842514-7) ELVANDIR MACHADO TAUGEN;
- TG 05-006 - Caçador - SC, o S Ten Eng (052094984-3) SANDRO MARCOS JACYNTHO;
- TG 05-009 - Maringá - PR, o S Ten Cav (031769214-3) STEFANOS AVRAAN AMARANDIDIS;
- TG 05-010 - Paranavaí - PR, o 1º Sgt Inf (043461314-7) FÁBIO APOLINÁRIO LEMOS;
- TG 05-013 - Bandeirantes - PR, o S Ten Eng (059115743-3) DOUGLAS DOMINGOS DE ALMEIDA;
- TG 05-015 - Assis Chateaubriand - PR, o S Ten Cav (030543784-0) JORGE VANDERLEI ELY;
- TG 05-016 - Nova Esperança - PR, o S Ten Eng (042019814-5) ANTONIO ELIZANDRO DE LIMA AZEVEDO;
- TG 05-019 - Campo Mourão - PR, o S Ten Com (031781124-8) CLAUDIOMIRO SANTOS LIMA;
- TG 05-019 - Campo Mourão - PR, o S Ten Eng (041993774-3) LEONARDO HENRIQUE DANTAS FERNANDES;
- TG 05-020 - Campo Largo - PR, o S Ten Cav (031769034-5) JAIME PAULO MÜLLER;
- TG 05-021 - Telêmaco Borba - PR, o 1º Sgt Com (043440034-7) MARCELO ANDRÉ ALVES;
- TG 06-001 - Alagoinhas - BA, o S Ten Inf (020161564-8) MARCIO ALFREDO DE OLIVEIRA;
- TG 06-003 - Santo Antônio de Jesus - BA, o 1º Sgt Inf (043444744-7) ROSIVALDO MENEZES MENDONÇA;
- TG 06-004 - Cruz das Almas - BA, o S Ten Inf (042016364-4) ANTONIO MARTINS DA SILVA;
- TG 06-005 - Valença - BA, o S Ten Inf (041992214-1) JORGE ALEXANDRE DE SOUZA PAVONE;
- TG 06-007 - Itabuna - BA, o S Ten Inf (042013464-5) JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA FILHO;
- TG 06-011 - Poções - BA, o S Ten Inf (042039534-5) EDUARDO HENRIQUE SANTOS BALDEZ;
- TG 06-014 - Serrinha - BA, o 1º Sgt Eng (019572363-0) LUÍS GUSTAVO BARBOSA ESTOLANO DA SILVEIRA;
- TG 06-020 - Nazaré - BA, o 1º Sgt Inf (085878133-9) ENIVALDO ROMARIZ SANTANA JARDIM;
- TG 07-001 - Rio Tinto - PB, o S Ten Cav (052134304-6) CLAYTON POMPERMYER;
- TG 07-002 - Patos - PB, o 1º Sgt Com (033251874-5) JEFERSON DE OLIVEIRA PAULO;
- TG 07-003 - Arcoverde - PE, o S Ten Inf (019297363-4) ALADIN PEREIRA GOMES;
- TG 07-004 - Vitória de Santo Antão - PE, o 1º Sgt Eng (043415214-6) MIZAEL LABAT DAMASCENO;
- TG 07-007 - Palmeira dos Índios - AL, o S Ten Inf (042040184-6) LUIZ CARLOS DIAS DE ÁVILA;
- TG 07-007 - Palmeira dos Índios - AL, o 1º Sgt Inf (043440544-5) EDYCLEBER DE OLIVEIRA SILVA;
- TG 07-008 - Penedo - AL, o S Ten Eng (042040204-2) LUIZ EDUARDO DE QUEIROZ BREMENKAMP;
- TG 07-009 - São José da Lage - AL, o 1º Sgt Com (030985314-1) EDUARDO DE SOUZA;
- TG 07-010 - Mossoró - RN, o S Ten Com (042019644-6) SANDRO ALVIN NUNES FELÍCIO;
- TG 07-011 - Cajazeiras - PB, o S Ten Eng (092579074-3) EDSON SILVA GOMES;
- TG 07-011 - Cajazeiras - PB, o 1º Sgt Art (043415964-6) GERSON GOMES DO NASCIMENTO;
- TG 07-014 - Caruaru - PE, o 1º Sgt Inf (101085694-4) FABIANO PORTELA BARROSO;
- TG 07-014 - Caruaru - PE, o 1º Sgt Inf (043463214-7) JOSÉ AIRTON SINEMBÚ LACHMAN;
- TG 07-015 - Arapiraca - AL, o S Ten Com (042017984-8) UZIRES LEON RIBEIRO;
- TG 07-016 - Limoeiro - PE, o S Ten Cav (030778334-0) LUIS CARLOS JAYME SCHROEDER;
- TG 07-021 - Pombal - PB, o S Ten Inf (101066414-0) JOSÉ RICARDO ROCHA DE SOUZA;

- TG 07-022 - Teotônio Vilela - AL, o 1º Sgt Com (031901594-7) LUÍS AUGUSTO RODRIGUES DE ALMEIDA;
- TG 08-001 - Cametá - PA, o S Ten Com (030938224-0) LUIS ANTONIO PEREIRA DE SOUZA;
- TG 08-003 - Abaetetuba - PA, o S Ten Eng (042043274-2) MARCIO ROSSANO AMARAL DA SILVA SEXTO;
- TG 08-007 - Codó - MA, o S Ten Inf (085857373-6) ALDO JOSE DA SILVA SANTOS;
- TG 09-001 - Alta Floresta - MT, o S Ten Com (031842944-6) PAULO RICARDO FERNANDES CHRISTMANN;
- TG 09-002 - Sinop - MT, o 1º Sgt Inf (101085894-0) ISAAC CARVALHO DA SILVA;
- TG 09-003 - Colíder - MT, o 1º Sgt Inf (101085804-9) GILDIVAN BEZERRA FEITOZA;
- TG 10-001 - Camocim - CE, o S Ten Com (030863764-4) SANDRO LOEL CANTOS DOS SANTOS;
- TG 10-004 - Crato - CE, o 1º Sgt Eng (043418174-9) MARCOS VENÍCIO TAVARES DA CUNHA;
- TG 10-005 - Juazeiro - CE, o S Ten Com (041993614-1) FRANCISCO JOSE SILVA LIMA;
- TG 10-006 - Limoeiro do Norte - CE, o 1º Sgt Com (031901654-9) SANDRO NUNES TORRES;
- TG 10-010 - Russas - CE, o S Ten Com (042027394-8) JORGE ALMERINDO CARVALHO;
- TG 10-011 - Sobral - CE, o 1º Sgt Eng (031887044-1) LUIS ERIVELTON DIAS DE ALMEIDA;
- TG 10-012 - Parnaíba - PI, o S Ten Cav (042029314-4) EVERALDO SOUZA DE ESCOBAR;
- TG 10-012 - Parnaíba - PI, o S Ten Eng (042019964-8) FRANCISCO DAVID DE ANDRADE;
- TG 10-014 - Aracati - CE, o S Ten Com (101037884-0) FRANCISCO ELIVALDO MOREIRA;
- TG 10-020 - Quixeramobim - CE, o S Ten QMS INF (041997144-5) RENNER EMERSON BRAGA SOUZA;
- TG 10-021 - Piri-piri - PI, o 1º Sgt Inf (043441234-2) ENOE BASTOS DE ALMEIDA;
- TG 10-022 - Tamboril - CE, o 1º Sgt Cav (011224154-2) ALBERTO SILVA PAULINO;
- TG 11-003 - Uberaba - MG, o S Ten Art (042021394-4) LUCIANO DA SILVA CRUZ;
- TG 11-004 - Pedro Afonso - TO, o S Ten Com (112681934-9) SERIVALDO CARLOS DE ARAUJO;
- TG 11-005 - Porto Nacional - TO, o 1º Sgt Inf (043432924-9) ISAAC MOREIRA DE OLIVEIRA;
- TG 11-009 - Frutal - MG, o S Ten Com (031843054-3) CLÁUDIO FABIANO SILVA DE ABREU; e
- TG 12-002 - Manicoré - AM, o 1º Sgt QMS INF (043462294-0) MAGNO DIAS JORGE.

PORTARIA Nº 088-DGP/DCEM, DE 2 DE JUNHO DE 2016.

Designação de instrutor de tiro de guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II do Art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor de Tiro de Guerra, para o biênio 2017 - 2018, dos Tiros de Guerra a seguir relacionados, os seguintes militares:

- TG 01-001 - Bom Jesus do Itabapoana - RJ, o 1º Sgt Inf (101085454-3) ALEX SANDRO ROCHA RICARDO;
- TG 01-008 - Itaperuna - RJ, o S Ten Cav (031769054-3) JOÃO RICARDO CORREA RODRIGUES;
- TG 01-012 - Cachoeiro de Itapemirim - ES, o S Ten Inf (042018754-4) ROBERTO FIORAVANTE MENUZZI;

- TG 01-013 - Guaçuí - ES, o 1º Sgt Inf (043455414-3) PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA;
- TG 01-015 - São Gabriel da Palha - ES, o 1º Sgt Inf (043494904-6) SILVIO VITORINO DE OLIVEIRA;
- TG 01-016 - Barra Mansa - RJ, o 1º Sgt Eng (011192394-2) CARLOS HENRIQUE NUNES DA SILVA;
- TG 01-017 - Linhares - ES, o 1º Sgt Inf (011361214-7) MARCOS BARBOSA LOIOLA;
- TG 02-002 - Araraquara - SP, o 1º Sgt Inf (043405274-2) OSÉIAS GUEDES DA SILVA;
- TG 02-007 - Andradina - SP, o 1º Sgt Art (043418014-7) LEONARDO MASSAAKI MINAKAWA;
- TG 02-008 - Birigui - SP, o 1º Sgt Inf (011327504-4) WAGNER DE SOUZA COUTINHO;
- TG 02-009 - Bragança Paulista - SP, o 1º Sgt Inf (101097024-0) ELVIO BRENNER VILAMAIOR;
- TG 02-010 - Araçatuba - SP, o 1º Sgt Com (043494574-7) FLÁVIO RONALDO FRANÇA;
- TG 02-011 - Capivari - SP, o S Ten Com (076135423-2) JAILTON CORDEIRO DA SILVA;
- TG 02-012 - Catanduva - SP, o 1º Sgt Cav (043413204-9) ALEXANDRE RELLY;
- TG 02-013 - Franca - SP, o 1º Sgt Com (020432644-1) MARCOS ARI DE OLIVEIRA;
- TG 02-017 - Itararé - SP, o 1º Sgt Cav (043441414-0) ANTONIO DAVI DA SILVA ALVES;
- TG 02-018 - Jaboticabal - SP, o 1º Sgt Inf (021568374-9) NALON OLIVEIRA;
- TG 02-019 - Jaú - SP, o S Ten Inf (041991954-3) GEORGE MOTA DA SILVA;
- TG 02-020 - Limeira - SP, o 1º Sgt Inf (113873074-0) ANDRÉ LUIZ DIAS;
- TG 02-022 - Mococa - SP, o S Ten Inf (052106094-7) ELSON LOURENÇO DE SOUZA;
- TG 02-023 - Mogi-Mirim - SP, o 1º Sgt Cav (043495844-3) ALVIMAR GONÇALVES MAIA;
- TG 02-025 - Olímpia - SP, o S Ten Eng (041996314-5) CLÁUDIO CÉSAR MARTI;
- TG 02-026 - Ourinhos - SP, o 1º Sgt Com (043493444-4) GUILHERME DE TOLEDO PIZA;
- TG 02-026 - Ourinhos - SP, o 1º Sgt Com (101053244-6) IVONILDO DA SILVA NASCIMENTO;
- TG 02-027 - Penápolis - SP, o 1º Sgt Inf (043462084-5) EGIDIO MOREIRA NETO;
- TG 02-028 - Piracicaba - SP, o S Ten Eng (042020194-9) LUIZ FERNANDO BARBOSA FERREIRA;
- TG 02-028 - Piracicaba - SP, o S Ten Inf (067399823-3) WOLMER LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS;
- TG 02-031 - Ribeirão Preto - SP, o S Ten Com (127558623-6) ELIBERTO PINTO BARRETO;
- TG 02-032 - Rio Claro - SP, o 1º Sgt Eng (043474534-5) JUSSIÊ DE SOUZA DANTAS;
- TG 02-033 - São José do Rio Preto - SP, o S Ten Inf (042039214-4) ALESSANDRO DE SOUZA CORDEIRO;
- TG 02-035 - São Carlos - SP, o 1º Sgt Com (019657893-4) MARCO ANTONIO FERNANDES RIBEIRO;
- TG 02-036 - São João da Boa Vista - SP, o 1º Sgt Com (043494424-5) CRISTIANO AUGUSTO OLIVEIRA CARVALHO;
- TG 02-037 - São José dos Campos - SP, o 1º Sgt Com (020488194-0) PAULO ROGERIO HERIODES;
- TG 02-038 - São José do Rio Pardo - SP, o 1º Sgt Com (043496024-1) CLAUDIO LUIZ TOKARSKI;
- TG 02-040 - Sorocaba - SP, o 1º Sgt Com (033394474-2) FÁBIO ROBERTO SCHÜTZ;
- TG 02-041 - Taquaritinga - SP, o S Ten Inf (030983634-4) LUÍS EDUARDO DOS SANTOS SOARES;
- TG 02-043 - Tupã - SP, o 1º Sgt Inf (020496744-2) ANTONIO CARLOS SANTOS JÚNIOR;
- TG 02-045 - Americana - SP, o 1º Sgt Inf (102870384-9) EVALDO ZUZARTE FRANÇA;
- TG 02-046 - Assis - SP, o S Ten Cav (042027454-0) PAULO ALTACHEDES VIEIRA KOCHANN;
- TG 02-047 - Batatais - SP, o 1º Sgt Inf (043413674-3) FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA;
- TG 02-048 - Botucatu - SP, o S Ten Cav (019566403-2) MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA;
- TG 02-050 - Promissão - SP, o 1º Sgt Inf (043473614-6) EDNALDO DE OLIVEIRA REIS;
- TG 02-051 - Jacareí - SP, o 1º Sgt Inf (113844864-0) DIVINO SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS;
- TG 02-052 - Mogi das Cruzes - SP, o S Ten Inf (042020414-1) RODRIGO SCHAICH DE ALMEIDA;

- TG 02-053 - Araras - SP, o S Ten Inf (019476173-0) CARLOS AUGUSTO RAMOS DA SILVA;
- TG 02-054 - Bauru - SP, o S Ten Com (085739413-4) MARIVALDO COSTA LOPES;
- TG 02-055 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP, o 1º Sgt Art (043416504-9) WELBER FRUTUOSO DE OLIVEIRA;
- TG 02-058 - Ituverava - SP, o 1º Sgt Inf (112672064-6) FÁBIO LUIS NUNES;
- TG 02-059 - Marília - SP, o S Ten Inf (042018914-4) ALEXANDRE AUGUSTO SANTA RITA;
- TG 02-059 - Marília - SP, o 1º Sgt Com (052226294-8) HÉLIO PEREIRA PINHEIRO;
- TG 02-061 - Espírito Santo do Pinhal - SP, o 1º Sgt Inf (043461214-9) EDUARDO GUIMARAES DE BARROS;
- TG 02-063 - Presidente Prudente - SP, o 1º Sgt Eng (031886624-1) ALTER DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS;
- TG 02-064 - Presidente Venceslau - SP, o S Ten Eng (042017664-6) PAULO AFONSO COSTA CAMPELO;
- TG 02-069 - São Caetano do Sul - SP, o 1º Sgt Inf (043494304-9) WANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS;
- TG 02-073 - Guararapes - SP, o 1º Sgt Inf (043494204-1) VAGNER LÚCIO DA SILVA;
- TG 02-074 - Leme - SP, o 1º Sgt Eng (043441904-0) GIONE DA SILVA MEDEIROS;
- TG 02-076 - Itapetininga - SP, o 1º Sgt Art (043475524-5) RONALDO DA SILVA BRAZ;
- TG 02-078 - São Bernardo do Campo - SP, o S Ten Eng (042021344-9) JOSIMAR BARROS GUIMARÃES;
- TG 02-079 - Cruzeiro - SP, o S Ten Inf (042032464-2) FÁBIO DE SOUZA NAVARRO;
- TG 02-080 - Adamantina - SP, o 1º Sgt Inf (043460764-4) MARCELO EDUARDO BRUFATTO;
- TG 02-081 - Suzano - SP, o 1º Sgt Cav (043416264-0) MÁRCIO BISCAGLIA VIEIRA;
- TG 02-082 - Dracena - SP, o 1º Sgt Inf (113844484-7) BENÍCIO ALVES DE SOUZA JUNIOR;
- TG 02-083 - Fernandópolis - SP, o 1º Sgt Com (031850934-6) MARIO LUCIO DORNELLES GOMES;
- TG 02-084 - Guarulhos - SP, o 1º Sgt Inf (101056284-9) LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SILVÉRIO;
- TG 02-085 - Igarapava - SP, o 1º Sgt CAv (092575724-7) JOEL PERIN;
- TG 02-086 - Mogi Guaçu - SP, o S Ten Inf (042016424-6) CARLOS ALEXANDRE PERINI DA SILVA;
- TG 02-088 - Votuporanga - SP, o 1º Sgt Inf (073633444-2) HEROITO DA SILVA CURSINO GOMES;
- TG 02-089 - Oswaldo Cruz - SP, o 1º Sgt Eng (043417924-8) JOSÉ CHARLES BEZERRA DE ARAÚJO;
- TG 02-090 - Peruibe - SP, o 1º Sgt Com (033184244-3) DERVAL MARCOS KRUPINSKI;
- TG 04-004 - Alfenas - MG, o 1º Sgt Inf (102859214-3) WANDERLY RIBEIRO MENDES;
- TG 04-004 - Alfenas - MG, o 1º Sgt Inf (043475964-3) RODRIGO RESENDE;
- TG 04-006 - Bom Despacho - MG, o 1º Sgt Eng (043477214-1) GLAYCON PATRIK DE FARIA;
- TG 04-007 - Governador Valadares - MG, o S Ten Inf (042039584-0) EMERSON NEVES DA SILVA;
- TG 04-007 - Governador Valadares - MG, o 1º Sgt Inf (011297744-2) JORGE CLAUDIO LYRA VALENTE;
- TG 04-007 - Governador Valadares - MG, o 1º Sgt Com (011377594-4) MOISES BASTOS DE MORAIS;
- TG 04-008 - Campo Belo - MG, o S Ten Inf (042016144-0) AILTON TAVARES MOREIRA;
- TG 04-009 - Itauna - MG, o S Ten Inf (049887493-2) WILSON GERALDO DE OLIVEIRA;
- TG 04-010 - Guaxupé - MG, o 1º Sgt Art (033194534-5) MARCO ANTÔNIO SOTORIVA;
- TG 04-012 - Guanhães - MG, o 1º Sgt Inf (043460584-6) JAILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES;
- TG 04-013 - Patos de Minas - MG, o 1º Sgt Eng (043413864-0) JOAQUIM DE SOUZA NETO;
- TG 04-014 - Passos - MG, o 1º Sgt Inf (018757743-2) CARLOS RENATO DA SILVEIRA;

- TG 04-014 - Passos - MG, o 1º Sgt Cav (033311514-5) ALDENIR PEDROSO VIEIRA;
- TG 04-018 - Teófilo Otoni - MG, o 1º Sgt Eng (033220174-8) RÉGES JULIANO KURZ;
- TG 04-018 - Teófilo Otoni - MG, o 1º Sgt Com (042033404-7) ROGERS FERREIRA PEREIRA;
- TG 04-019 - Divinópolis - MG, o S Ten Inf (041966604-5) FLÁVIO DAS GRAÇAS DE SOUSA;
- TG 04-020 - Patrocínio - MG, o 1º Sgt Inf (043441734-1) FÁBIO RAMOS MOREIRA;
- TG 04-021 - Poços de Caldas - MG, o S Ten Inf (049747423-9) PAULO SÉRGIO RIBEIRO TOLENTINO;
- TG 04-023 - São João Nepomuceno - MG, o 1º Sgt Com (042011244-3) LUCIANO RIBEIRO DE SOUSA;
- TG 04-024 - São Lourenço - MG, o 1º Sgt Art (043415404-3) VALMIR MACHADO JARDIM;
- TG 04-025 - São Sebastião do Paraíso - MG, o S Ten Com (042043014-2) HUMBERTO CLEITON CELESTINO DA SILVA;
- TG 04-025 - São Sebastião do Paraíso - MG, o S Ten Inf (052107304-9) ROGERIO DIAS FURTADO;
- TG 04-027 - Viçosa - MG, o 1º Sgt Art (043433804-2) FLEURY HENRIQUES JUNIOR;
- TG 04-029 - Tomás Gonzaga (Curvelo) - MG, o 1º Sgt Inf (043473624-5) EDSON JOSÉ DE ALMEIDA;
- TG 04-031 - Lavras - MG, o 1º Sgt Inf (043458874-5) ALBERTO CARLOS RODRIGUES LOBO;
- TG 04-032 - Conselheiro Lafaiete - MG, o 1º Sgt Com (043495444-2) GILBERTO SILVIO SALES;
- TG 04-033 - Cataguases - MG, o 1º Sgt Com (043431904-2) ADAIR MARTINS PEREIRA;
- TG 04-034 - Varginha - MG, o 1º Sgt Eng (011158934-7) SALVADOR DOS SANTOS JÚNIOR;
- TG 04-040 - Santa Rita de Sapucaí - MG, o S Ten Com (019519253-9) LUIS CARLOS RODRIGUES BRITO;
- TG 04-041- Jequitinhonha - MG, o S Ten Inf (019580903-3) RICARDO PALMARES CALIXTO;
- TG 05-003 - Londrina - PR, o S Ten Inf (052116534-0) AGEMIR AUGUSTO PEREIRA;
- TG 05-003 - Londrina - PR, o S Ten Inf (030937084-9) SILVIO ANTONIO BARRETO;
- TG 05-003 - Londrina - PR, o S Ten Art (042039384-5) CARLOS EDUARDO FERNANDES;
- TG 05-004 - Santo Antônio da Platina - PR, o 1º Sgt Cav (053522854-8) MARCELO FERREIRA;
- TG 05-006 - Caçador - SC, o S Ten Cav (042021024-7) EMERSON ANDREI BRUM DE OLIVEIRA;
- TG 05-009 - Maringá - PR, o S Ten Cav (042018334-5) CLAUDIO SARAIVA CAETANO;
- TG 05-010 - Paranavaí - PR, o 1º Sgt Inf (052213794-2) RONI PETERSON MANOEL PEREIRA;
- TG 05-013 - Bandeirantes - PR, o 1º Sgt Inf (043473804-3) JORGE ALEXANDRE DA SILVA GAUDÊNCIO;
- TG 05-015 - Assis Chateaubriand - PR, o 1º Sgt Cav (033254594-6) LEONARDO FLORES FIGUEIREDO;
- TG 05-016 - Nova Esperança - PR, o 1º Sgt Inf (052186264-9) ELIZEU RONIAC;
- TG 05-019 - Campo Mourão - PR, o 1º Sgt Inf (043408724-3) CLÉDISON LOPES DE SANTANA;
- TG 05-019 - Campo Mourão - PR, o 1º Sgt Cav (043414724-5) ALEXANDRE WAGNER SANTOS;
- TG 05-020 - Campo Largo - PR, o 1º Sgt Com (093785974-2) CLAUDIO ADÃO MELGAREJO;
- TG 05-021 - Telêmaco Borba - PR, o 1º Sgt Art (052171914-6) ROBSON DOS SANTOS FOLTRAN;
- TG 06-001 - Alagoinhas - BA, o 1º Sgt Inf (043476384-3) RICARDO DA SILVA MELO;
- TG 06-003 - Santo Antônio de Jesus - BA, o 1º Sgt Inf (043463654-4) RODRIGO MARQUES PINHEIRO DE MORAIS;
- TG 06-004 - Cruz das Almas - BA, o 1º Sgt Cav (031874994-2) MARCELO VISINTAINER GIORDANI ALVES;
- TG 06-005 - Valença - BA, o 1º Sgt Inf (043413764-2) IVONEI ARAÚJO DOS SANTOS;
- TG 06-007 - Itabuna - BA, o 1º Sgt Art (043439914-3) JOSE AMÉRICO DOS REIS FELIX;
- TG 06-011 - Poções - BA, o 1º Sgt Art (043442184-8) LEURIVANS FERREIRA BATISTA;
- TG 06-014 - Serrinha - BA, o S Ten Art (042016954-2) INALDO MARTINS DE LIMA;

- TG 06-020 - Nazaré - BA, o 1º Sgt Inf (011290674-8) SIDNEI CRUZ DE SOUZA;
- TG 07-001 - Rio Tinto - PB, o 1º Sgt Inf (072534774-4) EMANOEL JOSENILDO DE SOUZA;
- TG 07-002 - Patos - PB, o 1º Sgt Com (031782724-4) SILVIO PRATES DA COSTA;
- TG 07-003 - Arcoverde - PE, o S Ten Inf (042040034-3) JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA OLIVEIRA;
- TG 07-004 - Vitória de Santo Antão - PE, o 1º Sgt Inf (043476774-5) CLAUBERROBSON ALVES FARIAS;
- TG 07-007 - Palmeira dos Índios - AL, o 1º Sgt Inf (043441424-9) AURELIO BEZERRA MELO DE SOUSA;
- TG 07-007 - Palmeira dos Índios - AL, o 1º Sgt Com (101058324-1) RENATO ROSA MORAIS;
- TG 07-008 - Penedo - AL, o S Ten Com (031830344-3) LUCIANO DOS SANTOS GRAMINHO;
- TG 07-009 - São José da Lage - AL, o 1º Sgt Inf (011147604-0) CARLOS HENRIQUE DE CASTRO;
- TG 07-010 - Mossoró - RN, o S Ten Cav (031806694-1) AILTON VALAU PEREIRA;
- TG 07-011 - Cajazeiras - PB, o 1º Sgt Com (052124724-7) RAFAEL FERREIRA;
- TG 07-011 - Cajazeiras - PB, o 1º Sgt Inf (043474614-5) MARCIO FERREIRA DA SILVA;
- TG 07-014 - Caruaru - PE, o 1º Sgt Eng (043418214-3) PAULO DAVID MESSIAS;
- TG 07-014 - Caruaru - PE, o 1º Sgt Cav (033297934-3) PAULO CESAR UBAL DE RODRIGUES;
- TG 07-015 - Arapiraca - AL, o 1º Sgt Com (011375074-9) ARNALDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA;
- TG 07-016 - Limoeiro - PE, o 1º Sgt Inf (076280503-4) CLAUDEMIR DA SILVA JÚNIOR;
- TG 07-021 - Pombal - PB, o 1º Sgt Eng (093755924-3) FLAVIANO DE GOES COSTA;
- TG 07-022 - Teotônio Vilela - AL, o S Ten Inf (019526553-3) PAULO HENRIQUE BIANCHI;
- TG 08-001 - Cametá - PA, o S Ten Cav (019533873-6) MARCELO ANDRADE DE LIMA;
- TG 08-003 - Abaetetuba - PA, o S Ten Inf (031765594-2) MARCOS DA SILVA GODOI;
- TG 08-007 - Codó - MA, o 1º Sgt Cav (033191194-1) LEANDRO FRANCISCO CAVALHEIRO;
- TG 09-001 - Alta Floresta - MT, o 1º Sgt Com (043443794-3) ANTONIO PEDROSA LIMA;
- TG 09-002 - Sinop - MT, o 1º Sgt Com (031852124-2) MOACIR ANTONIO TRES;
- TG 09-003 - Colíder - MT, o 1º Sgt Eng (085879943-0) RAIMUNDO FERREIRA MARTINS;
- TG 10-001 - Camocim - CE, o 1º Sgt Com (033357304-6) ANDERSON CARVALHO SOARES;
- TG 10-004 - Crato - CE, o 1º Sgt Eng (011328534-0) MARCELO DOUGLAS LINO DO COUTO PINTO;
- TG 10-005 - Juazeiro - CE, o 1º Sgt Eng (043413814-5) JOÃO GONÇALVES SANTIAGO NETO;
- TG 10-006 - Limoeiro do Norte - CE, o 1º Sgt Art (043440434-9) CARLOS ALBERTO MONÇALVES MARTINS;
- TG 10-010 - Russas - CE, o S Ten QMS COM (101046794-0) JOSÉ LOPES DE SOUSA FILHO;
- TG 10-011 - Sobral - CE, o 1º Sgt Inf (102858594-9) ANTÔNIO SÉRGIO LINS OLIVEIRA REGES;
- TG 10-011 - Sobral - CE, o 1º Sgt Art (042034384-0) WENDEL PEREIRA;
- TG 10-012 - Parnaíba - PI, o S Ten Inf (031762544-0) VITÉLIO OLIARI;
- TG 10-012 - Parnaíba - PI, o 1º Sgt Inf (102870494-6) ANTÔNIO ALCIONE ALVES FERREIRA;
- TG 10-014 - Aracati - CE, o 1º Sgt Art (101079524-1) MOISÉS PONTE GOMES;
- TG 10-020 - Quixeramobim - CE, o 1º Sgt Inf (011389544-5) FRANCISCO SILVA PINTO;
- TG 10-021 - Piripiri - PI, o 1º Sgt Com (043477234-9) GLEUSON LIMA RIOS;
- TG 10-022 - Tamboril - CE, o 1º Sgt Inf (101085664-7) ELIELSON ALVES DE LIMA;
- TG 04-043 - Matozinhos - MG, o 1º Sgt Art (043415044-7) JOSÉ ROBÉRIO FREITAS DA SILVA;
- TG 11-003 - Uberaba - MG, o 1º Sgt Inf (043460714-9) MAICON SANCHES PEREIRA;
- TG 11-004 - Pedro Afonso - TO, o 1º Sgt Com (031935474-2) NELSON MÁRIO BARCELOS DA TRINDADE;
- TG 11-005 - Porto Nacional - TO, o S Ten Com (030929404-9) JOÃO AERTON BRAUNER;

- TG 11-009 - Frutal - MG, o S Ten Art (042017544-0) MARCOS ROBERTO SANTOS SOUZA; e
- TG 12-002 - Manicoré - AM, o S Ten Inf (127565703-7) JOSE DIRLEY MUNIZ DA SILVA.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 210-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Med	019684433-6	CLÁUDIO MÁRCIO MARTINEZ ALVAREZ	HCE
Cap Inf	010062675-3	JULIO CESAR DINIZ DIAS	1º BIS (Amv)
1º Ten QAO	076118853-1	ALMIR PORTO DE LUCENA	Comdo 1ª Bda Inf SI
1º Ten Int	021974534-6	PABLO RODRIGO DE OLIVEIRA CASEIRO	54º BIS
2º Ten QAO	010447073-7	LUIZ CLAUDIO FURTADO	CI Pqdt GPB
S Ten Mus	036971923-2	CLAUDIO PAZ FAGUNDES	10º B I L
S Ten Inf	101066224-3	FLAVIO DA SILVA BRANDÃO	CRO/8
S Ten Inf	049893273-0	JEFFERSON ALADINO DIAS FERNANDES	12º BI
1º Sgt Com	011224844-8	ALEXANDRE FORTUNATO DA COSTA	Cia Comdo CML
1º Sgt Inf	043463004-2	FLAVIO ALEXANDRE DE LUNA	2º B Fron
1º Sgt Int	011287264-3	MÁRCIO EDUARDO DA SILVA	23º B Log SI
1º Sgt Art	112650384-4	PAULO DANUZIO LIMA SILVA	23º B Log SI
1º Sgt Inf	043409214-4	VALTER DA SILVA SANTOS FILHO	CI Pqdt GPB
2º Sgt Eng	011119884-2	ALEXANDER CARVALHAL FERREIRA	3º BE Cmb
2º Sgt MB	010021285-1	AMÉRICO APARECIDO PARO JÚNIOR	23º B Log SI
2º Sgt Eng	040030585-0	DIEGO RENAN SILVA DA SILVA	8º BEC
2º Sgt Inf	040000425-5	DIOGO ROCHA	44º BI Mtz
2º Sgt Eng	033305064-9	EDER SCARPARO EFFELL	3º BE Cmb
2º Sgt Inf	040013785-7	EDUARDO VINÍCIUS DOS SANTOS	AMAN
2º Sgt Sau	013143894-7	REGIS GONÇALVES REIS	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	043505974-6	ROGERIO DE ALMEIDA MONSORES	11º BPE
3º Sgt Inf	062414584-3	ALAN DOS SANTOS COELHO	35º BI
3º Sgt Sau	040220755-9	ELAINE CRISTINA SILVA DO CARMO SANTIAGO	H Ge Rio de Janeiro
3º Sgt Mnt Com	010234137-7	FRANCISCO ROBSON DO NASCIMENTO VIEIRA	10º RC Mec
3º Sgt Cav	040152475-6	IURI HENRIQUE DAS NEVES BARBOSA	4º Esqd C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Eng	040199875-2	LEONARDO FERREIRA NASCIMENTO	6º BEC
3º Sgt Sau	030111255-3	MICHELE DAIANE GABRIEL DA VEIGA OLIVESKI	17º Pel Com SI
3º Sgt MB	040065655-9	RAPHAEL DA SILVA BOTELHO	11º GAC
3º Sgt Inf	040067815-7	WANDER RIBEIRO DO NASCIMENTO	C Fron Roraima/7º BIS

PORTARIA Nº 211-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QCO	062439724-6	REINALDO DE OLIVEIRA PANTOJA	CMM
1º Ten OCT	082987004-7	PABLO DIEGO ORTEGA	52º BIS
1º Sgt Inf	043441814-1	FRANCISCO JONES FELIX	16º BI Mtz
1º Sgt Inf	042041394-0	FRANCISCO ROBERTO DE GUIMARÃES MORAES	25º BC
1º Sgt Eng	031819394-3	JOSÉ EDUARDO GARCÊZ DOS SANTOS	CRO/8
1º Sgt Sau	011465774-5	MARLOS ANTONIO JORGE DA COSTA	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt MB	043480914-1	JÚLIO CESAR FUZZATE	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	043535824-7	LEANDRO FARIA LIMA	32º BIL
3º Sgt SCT	120308235-7	TAYGUARA YAN THANER FERNANDES DE LEMOS	1º BIS (Amv)

PORTARIA Nº 212-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	036508043-1	NILSON JOÃO TROJAIKE	4º CTA
2º Ten QAO	097189763-2	JURACY RODRIGUES DA SILVA	Cmdo CMO

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	042017384-1	MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA	Cmdo CMN
S Ten Topo	019604483-8	ROBERTO RAIMUNDO DIAS	4ª DL
1º Sgt MB	011284604-3	ALEXANDRE SEABRA GOMES	D Abst
1º Sgt Com	043475144-2	EVANDRO DONIZETE ROSA	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt QE	085865793-5	NATANIEL DOS SANTOS AZEVEDO	CRO/8

PORTARIA Nº 213-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Ten Cel QEM (011132914-0) CLAUDIO GOMES DE MELLO, de 9 de fevereiro de 2003, constante da Portaria nº 323-SGEx, de 23 de setembro de 2008, publicada no BE nº 39, de 26 de setembro de 2008, para 29 de janeiro de 1999.

do 2º Sgt Inf (040025895-0) IVAN DE ANDRADE, de 4 de fevereiro de 2015, constante da Portaria nº 087-SGEx, de 17 de março de 2015, publicada no BE nº 12, de 20 de março de 2015, para 1º de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 214-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QCO	062359134-4	MARCELO GONÇALVES BATISTA	22 MAR 06	CMRJ
Cap QMB	010062925-2	AFONSO HENRIQUE BARBOSA AROUCA DE UZÊDA E SILVA	10 FEV 14	6º D Sup
Cap Med	049879253-0	ANDRÉIA DE SEIXAS LESSA	1º JAN 16	H Ge Juiz de Fora

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Int	010081885-5	EDUARDO MARTINS LIMA	16 FEV 15	5º B Log
Cap QMB	010062595-3	FERNANDO PEROTTI HONORI	10 FEV 14	Pq R Mnt/10
Cap Inf	010064835-1	LÉO LARGER LIMA	10 FEV 14	52º BIS
Cap QCO	062390424-0	SARA EMANUELLE DA SILVA RAMOS	13 MAR 13	CMRJ
1º Ten Eng	010112475-8	RUBENS BITAN DA COSTA SILVA	21 JAN 15	6º BEC
1º Sgt Inf	043441814-1	FRANCISCO JONES FELIX	25 JAN 06	16º BI Mtz
2º Sgt QE	092602214-6	ALEXANDRE RODRIGUES CARRELO	30 JAN 02	17º B Fron
2º Sgt MB	010099715-4	CARLOS VINICIUS MARQUES GOMES	3 FEV 16	23º B Log Sl
2º Sgt Cav	043405774-1	CLEYTON FERNANDES SILVA	29 JAN 14	15º RC Mec (Es)
2º Sgt Cav	040040815-9	DIEGO MARTINS DE SOUSA	3 FEV 16	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Inf	040025365-4	ÉDISON LUÍS BORGES GUEDES	4 FEV 15	1ª Cia Gd
2º Sgt Sau	013143914-3	EDUARDO CABRAL MENDES	3 FEV 10	H Mil A São Paulo
2º Sgt Mus	010105355-1	ELDER CARDIAL DOS SANTOS	3 FEV 16	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Inf	043519684-5	FÉLIX MOURA DO NASCIMENTO	26 FEV 10	BGP
2º Sgt Com	011230624-6	GIANCARLO SEGATO FILHO	3 FEV 16	Cia Cmdo CML
2º Sgt Mnt Com	010069425-6	JOSÉ ERLAN NUNES MATIAS	4 FEV 15	6º B Com
2º Sgt Eng	040031015-7	KARANE CAMPELO ABRAHIM	6 MAR 15	15º B Log
2º Sgt Mus	010105795-8	MARIO CESAR DORNELLES LEAL	3 FEV 16	2º RC Mec
2º Sgt Sau	010071835-2	RAFAEL JORGE SANTOS DE CASTRO	9 JAN 13	63º BI
2º Sgt QE	120191117-7	RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO SILVA	30 JUN 1999	6º BEC
2º Sgt MB	010021915-3	RUAN RIBEIRO	4 FEV 11	CMRJ
2º Sgt Sau	010071355-1	THAÍS LEONARDO PEREIRA	6 FEV 15	HCE
2º Sgt MB	013184864-0	WELLINGTON ROSA JUNIOR	26 JAN 11	AGSP
2º Sgt Cav	040042035-2	WESLEY PACÍFICO DO NASCIMENTO	3 FEV 16	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt QE	092602184-1	CELSO APARECIDO BRANDÃO	30 JAN 02	17º B Fron
3º Sgt Com	040148205-4	PAULO DE MOURA ASSUNÇÃO	27 JAN 15	27º BI Pqdt
3º Sgt Inf	040065725-0	PHILIFE SILVA DOS SANTOS	27 JAN 15	25º BI Pqdt

PORTARIA Nº 215-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	018660613-3	RODRIGO MELLO DE ANDRADE NERY	16 FEV 08	Cmdo CML
Maj QEM	018754573-6	ÂNGELO AZEVEDO COSTA JÚNIOR	6 FEV 13	DCT
Maj Inf	072481494-2	CONSTANCIO DE ANDRADE MELO FILHO	4 FEV 16	Cmdo 6ª RM
Maj Int	011101814-9	FERNANDO ANTONIO SANTOS FERREIRA	9 FEV 12	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Maj Int	011483204-1	JORGE LUIS VIANA SILVA	4 FEV 16	6º D Sup
Maj Cav	011399714-2	LEANDRO GARCIA DE MELLO	5 FEV 15	Cmdo 6ª RM
Maj QEM	011540754-6	MARCELO AUGUSTO DE MELLO	27 JAN 16	3º Gpt E
Maj QEM	011483364-3	MAXWELL LEITE DE MATTOS FARO	4 FEV 16	CRO/8
Maj Inf	011481664-8	PABLO MOURA PINHEIRO	10 FEV 16	12º BI
Maj Inf	011398864-6	RAFAEL SILVA DUTRA	5 FEV 15	Cmdo 6ª RM
Maj Com	011483434-4	RENATO AUGUSTO LYRIO RAMOS	4 FEV 16	Cmdo 2ª Bda C Mec
Maj Inf	011398934-7	RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	5 FEV 15	Cmdo 6ª RM
Maj QEM	011391434-5	TANOS CELMAR COSTA FRANÇA	21 FEV 16	DGP
Maj Com	011483574-7	VINICIUS MARTINS DE OLIVEIRA	4 FEV 16	AMAN
Cap QCO	041961864-0	ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELLOS	30 JAN 10	IME
S Ten Eng	042017044-1	JEAN PIERRE DE CARVALHO PAES	26 JAN 13	CMRJ
S Ten Inf	101026184-8	JULIO CESAR DOS SANTOS SOARES	29 JUN 10	Cmdo 1ª DE
1º Sgt Cav	031769874-4	ADILAR DIOCI MASSAGÃO VILLAR	29 JAN 11	5º RC Mec
1º Sgt Inf	043443654-9	ALBERTO GRILLO NEVES	23 JAN 16	61º BIS
1º Sgt Inf	043497764-1	ANDERSON DE SOUZA EPAMINONDAS	27 FEV 16	1º BG
1º Sgt Inf	043432674-0	ANSELMO LIMA NUNES	23 JAN 16	57º BI Mtz (Es)
1º Sgt Eng	043415664-2	CELIOMAR FERREIRA VIEIRA	23 DEZ 13	8º BEC
1º Sgt Inf	113893524-0	CESAR AUGUSTO FERNANDES VITOR	7 MAR 15	BGP
1º Sgt Inf	043438344-4	CLEBER DANIEL DE SOUZA	7 MAR 15	44º BI Mtz
1º Sgt Art	043461254-5	EMERSON VALDOMIRO DA SILVA RUY	2 JAN 16	6º GAC
1º Sgt Inf	011322404-2	FÁBIO DE OLIVEIRA SANTANA	1º MAR 14	Cia Prec Pqdt
1º Sgt Inf	043461334-5	FABIO DIAS DOS SANTOS	28 FEV 15	52º CT
1º Sgt Inf	042041394-0	FRANCISCO ROBERTO DE GUIMARÃES MORAES	25 JAN 14	25º BC
1º Sgt Eng	043444134-1	HEIDELBERGSON OLIVEIRA MELO	23 JAN 16	7º BEC
1º Sgt Com	033231454-1	JOSIELTON LIMA PORTELA	23 JAN 16	53º BIS
1º Sgt Art	043418104-6	MARCELO TEIXEIRA ROCHA	24 JAN 15	25ª CSM
1º Sgt Sau	011465774-5	MARLOS ANTONIO JORGE DA COSTA	10 MAIO 16	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Eng	052227524-7	ODAIR JOSÉ DALLA CORTE	7 MAR 15	DCEM
1º Sgt Inf	043442464-4	PEDRO MARCIO CORREIA SALVINO	23 JAN 16	11º BPE
1º Sgt Com	033241184-2	RÉGIS WEBER RODRIGUES	7 MAR 15	12ª Cia Com Mec
1º Sgt Inf	043440204-6	RONALDO FERREIRA DA SILVA	3 FEV 16	BGP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	073691404-5	TÉRCIO FERREIRA ALVES	25 MAIO 16	Gab Cmt Ex
1º Sgt Sau	031887834-5	VOLNEI BAIROS ALVARES	23 FEV 13	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Cav	043506174-2	ADILSON DE MOURA	28 FEV 16	H Gu Porto Velho
2º Sgt QE	092561254-1	AULUS DE CAMPOS DINIZ	7 FEV 03	17º B Fron
2º Sgt Mus	043448984-5	CARLOS AIMAR MARQUES FERREIRA	12 MAR 16	11º RC Mec
2º Sgt QE	101069184-6	CARLOS ALBERTO NAZÁRIO DA SILVA	28 JAN 12	25º BC
2º Sgt Eng	033305064-9	EDER SCARPARO EFFELL	19 MAR 16	3º BE Cmb
2º Sgt QE	011114324-4	JOILSON MORENO SILVA	28 JAN 12	111ª Cia Ap MB
2º Sgt Mus	053562304-5	RALNEY QUARESMA FONSECA	12 MAR 16	17º B Fron
2º Sgt Mus	053530904-1	RODRIGO AZAMBUJA	12 MAR 16	EsSA
2º Sgt QE	019670143-7	WALLACE SANCHO	29 JAN 11	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	073662434-7	MARCOS GOMES DA SILVA	25 JUL 15	71º BI Mtz

PORTARIA Nº 216-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Com	020022234-7	RONALDO FIDELIS MACHADO	8 JUL 15	CITEx
Ten Cel QMB	020023494-6	HENRIQUE MARIO BISPO MENDOZA	23 FEV 16	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Ten Cel QCO	019098622-4	LAUDENIR JOSÉ DOS SANTOS	9 FEV 16	SEF
Cap QAO	047765123-6	DANIEL DE ANDRADE CASTRO	26 JAN 15	14º GAC
Cap QAO	018545853-6	ORLANDO RAIMUNDO DA SILVA FILHO	27 JAN 16	H Ge Juiz de Fora
1º Ten QAO	018333263-4	EDISON VIEIRA FLÔR	28 JAN 15	CM/PR
1º Ten QAO	076057503-5	JOAO MAIA JUNIOR	28 JAN 16	22º BI
1º Ten QAO	105051683-8	JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	9 OUT 14	D Mat
1º Ten QAO	025297543-8	MAURICIO APARECIDO CHAN	27 NOV 15	DCEM
1º Ten QAO	030546504-9	MAURO JAURI DOS SANTOS RODRIGUES	26 JAN 16	20º RCB
2º Ten QAO	018599103-1	CARLOS ENRIQUE CARVALHO	10 MAIO 16	Dst Sau Pqdt
2º Ten QAO	030617314-7	DILERMANDO SINOTT DIAS	11 ABR 16	8º Esqd C Mec
2º Ten QAO	076108893-9	GILSON FERRAZ DE OLIVEIRA	28 MAIO 16	Cmdo CMNE
2º Ten QAO	030524464-2	OSVALDO FARIAS DA SILVA	26 JAN 16	3º B Sup

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Ten QAO	018680313-6	PAULO STENIO DA SILVA TAVARES	30 JAN 16	Cia Cmdo CMA
2º Ten QAO	018580183-4	RICARDO LUIZ PAIVA AFONSO	26 JAN 16	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Art	018379503-8	AFRANIO DA SILVA CARDOSO	30 JAN 15	8º GAC Pqdt
1º Sgt Mus	097193993-9	LEONIDIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO FILHO	10 MAR 16	7º RC Mec
2º Sgt QE	118130463-3	ALEX CARLOS ALARCÃO	10 MAIO 16	COLOG
2º Sgt QE	030562424-9	JOSÉ RICARDO BITTENCOURT CAMPOS	1º FEV 16	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
3º Sgt QE	018674773-9	RUBENS DE CASSIO PEREIRA ANACLETO	26 JAN 16	C Fron Roraima/7º BIS

PORTARIA Nº 217-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Com	020024014-1	DANIEL CORREIA DE MORAIS	1º BGE
Ten Cel Inf	020335414-7	WILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR	Cmdo 5ª DE
Ten Cel Eng	018733133-5	MARCIO MELO DA SILVA	3º Gpt E
Maj Inf	013054254-1	MÁRCIO RODRIGO RIBAS	3º BPE
Cap Inf	013090984-9	ROGERIO CARLOS TAVARES ABIB JÚNIOR	41º BI Mtz
S Ten MB	072489694-9	JOSÉ ORLANDO EUZÉBIO DOS SANTOS	12º B Sup
S Ten MB	020404314-5	KLEBER MARCOS CARDOSO	8º GAC Pqdt
2º Sgt Inf	040024575-9	ALEXANDRE FRANCISCO MARTINS DA SILVA	B Adm Ap/CMN
2º Sgt Eng	043539324-4	BRUNO DE SOUZA VINCE	15ª Cia E Cmb
2º Sgt MB	013195654-2	BRUNO FUQUES RIELLA	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt Int	010019015-6	CARLOS EDUARDO NOCELLI NEVES	27º B Log
2º Sgt Cav	040027765-3	CARLOS MARCEL CUNHA	4º RCB
2º Sgt MB	010020895-8	CELSO LUÍS CARDOZO	37º BIL
2º Sgt Art	043515554-4	CLEIDSON TAVARES SOUZA	COLOG
2º Sgt Inf	040025365-4	ÉDISON LUÍS BORGES GUEDES	1ª Cia Gd
2º Sgt Mnt Com	010195755-3	FÁBIO DE SOUZA FERREIRA	23º B Log Sl
2º Sgt Int	010072645-4	FELIPE BRAGA DE OLIVEIRA	1º BEC
2º Sgt Inf	043519684-5	FÉLIX MOURA DO NASCIMENTO	BGP
2º Sgt Art	040029535-8	GABRIEL FERNANDO MARIANO	15º GAC AP
2º Sgt Inf	040013575-2	HENDREY RICK RODRIGUES FERNANDES	3º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	053616004-7	ITAMAR KRAUSE	23º BI
2º Sgt Com	040031805-1	JESAIAS ADÃO ALVES ESQUERDO	B DOMPSA
2º Sgt Inf	040026435-4	LEANDRO AUGUSTO DE SOUZA	56º BI
2º Sgt Inf	043535824-7	LEANDRO FARIA LIMA	32º BIL
2º Sgt Eng	040017555-0	LEANDRO SANTOS MEDEIROS RABELLO MENDES	B Adm Ap/CMN
2º Sgt Inf	040014405-1	PEDRO FERNANDO MAIA E SILVA	71º BI Mtz
2º Sgt Inf	040027065-8	RAFAEL ALEXANDRE SILVA DOS REIS	12º BI
2º Sgt Eng	040017695-4	RANIERI CAMILO DE MEDEIROS	Pq R Mnt/6
2º Sgt Sau	010071285-0	RICARDO DE OLIVEIRA QUETZ	4º Esqd C Mec
2º Sgt Art	040029965-7	ROBSON ALVES MINGUTA JÚNIOR	Bia Cmnd AD/1
2º Sgt Art	040039025-8	SAULO FELIPE AGNOLETTO	16º GAC AP
2º Sgt Inf	113971734-0	SELMAIR REIS ALVES	58º BI Mtz
2º Sgt Inf	040027395-9	TAKESHI SILVA SAWADA	63º BI
2º Sgt Eng	040030665-0	VINICIUS COSENDEY DE AZEVEDO CARVALHO	7º BE Cmb
2º Sgt MB	013195464-6	VINICIUS DE MOURA GASPAR	BMA
2º Sgt MB	010075805-1	WAGNER TEIXEIRA	71º BI Mtz
3º Sgt Mnt Com	040255675-7	FELIPE DO NASCIMENTO GROSMAN	Cia Cmnd Bda Inf Pqdt
3º Sgt QE	085865793-5	NATANIEL DOS SANTOS AZEVEDO	CRO/8

PORTARIA Nº 218-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	101033164-1	KARLLO LAVOR GONÇALVES SARAIVA	2º BIS
Maj Cav	011399854-6	MARCOS DAVI PADILHA BUSSINGER	7º RC Mec
Maj Inf	101063194-1	RUBINEI TEIXEIRA DIAS JUNIOR	11º BPE
Maj Inf	072491294-4	SANDERSON BARBOSA DA SILVA BELO	31º BI Mtz
Maj Inf	011156894-5	WENDELL XAVIER DE OLIVEIRA	11º BI Mth
Maj Inf	011105234-6	WILLIAMS PEREIRA DE SOUSA NERES	61º BIS
Cap QAO	047624683-0	OCIMAR UBIRACI SCHROEDER	10º Esqd C Mec
1º Ten QCO	043460594-5	JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA	C Fron Acre/4º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Sau	011202424-5	CARLOS ALBERTO DA SILVA	1º GAC SI
S Ten Inf	047840743-0	DOUGLAS CLÁUDIO E SILVA	32º BIL
S Ten Com	030946674-6	LUIS CARLOS SATTES MORAIS	1º B Com
1º Sgt MB	013067894-9	ALAN DOS SANTOS	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Inf	043504344-3	ANDERSON DANIEL ALVES	63º BI
1º Sgt Inf	043477014-5	EZIEL DE ARAÚJO BRITO	72º BI Mtz
1º Sgt Inf	053550104-3	FRANCIELO DALLA COSTA	63º BI
1º Sgt Inf	043441814-1	FRANCISCO JONES FELIX	16º BI Mtz
1º Sgt Inf	102858774-7	FRANCISCO JOSÉ DE LIMA	1º BIS (Amv)
1º Sgt Cav	043492324-9	JONAS LOPES DO Ó	10º RC Mec
1º Sgt Eng	043494794-1	MARIO DÊNIS MACHADO	Cmdo CMO
1º Sgt MB	013009544-1	NOEL LINDON JOHONSON LIMA FERREIRA	25º BC
1º Sgt Com	033295944-4	RODNEY MARTINS BARBOSA	2º BIL
1º Sgt MB	013071984-2	TADEU GUIMARÃES SOUZA	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Sau	031887834-5	VOLNEI BAIROS ALVARES	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	043506154-4	WILLIAN LAURINDO BARTHOLAZZI	47º BI
2º Sgt Int	062440064-4	ADSON JOSÉ DA FONSECA SANTOS	Pq R Mnt/6
2º Sgt Eng	043507914-0	AEREOMAR DE JESUS AFONSO DO AMARAL	B Adm Ap/CMN
2º Sgt MB	093864234-5	ANDERSON GÊNOVA	41º BI Mtz
2º Sgt Inf	043504734-5	DIONNE WILSON DE PAIVA	30º BI Mec
2º Sgt Eng	033305064-9	EDER SCARPARO EFFELL	3º BE Cmb
2º Sgt MB	010020395-9	FÁBIO JÚNIOR CAMPOS LOPES	10º B Log
2º Sgt Mnt Com	021676694-9	FERNANDO HENRIQUE DE SANTIS	B Av T
2º Sgt Eng	043508244-1	GUILHERME SANTIAGO DE ANDRADE	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Cav	043506524-8	GUSTAVO DIEL DEVES	19º RC Mec
2º Sgt MB	043466614-5	JEAN NEWTON DE PAULA SILVA	3º BE Cmb
2º Sgt MB	021675514-0	JORGE SOARES MENDONÇA JUNIOR	27º B Log
2º Sgt MB	043480914-1	JÚLIO CESAR FUZZATE	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	102886834-5	LUIZ RICARDO DE SOUSA PEREIRA	BGP
2º Sgt QE	014979843-1	MARCOS ROCHA TRANCOSO	38º BI
2º Sgt Int	013160894-5	NELSON RUBENS DA SILVA MACHADO	61º BIS
2º Sgt Cav	043506834-1	PAULO RODRIGUES DA SILVA	17º RC Mec
2º Sgt Sau	013143894-7	REGIS GONÇALVES REIS	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	043505974-6	ROGERIO DE ALMEIDA MONSORES	11º BPE
2º Sgt MB	093864244-4	RUDDI SÁVIO SANTOS GRION	23º B Log SI
2º Sgt Inf	043506024-9	SERGIO AUGUSTO MENEGASSI	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Com	043509794-4	SIZENALDO RODRIGUES DE CARVALHO	72º BI Mtz
2º Sgt Inf	093743344-9	WENDERVAL MORAES ALMEIDA	41º BI Mtz

PORTARIA Nº 219-SGEx, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Int	062316004-1	ADRIANO MESQUITA CIUFFA	17ª Ba Log
S Ten Mnt Com	019602443-4	ANTONIO LEONARDO GONÇALVES SILVA	AGR
S Ten Mnt Com	030707614-1	CLOVIS BECKMANN	B Adm Ap/CMN
S Ten Inf	018576183-0	ELTON SILVESTRE	Cia Cmdo CML
S Ten Art	085870833-2	JOÃO BATISTA PARGA DA SILVA	CPOR/PA
S Ten Inf	041990834-8	JOSÉ GERALDO OTHONI	1º BG
S Ten Art	020404784-9	JOSÉ MARCELLO DE MENDONÇA LEITE	2º GAA Ae
S Ten MB	019558503-9	LUCIANO ROCHA DE MIRANDA	20º B Log Pqdt
S Ten MB	019681463-6	PAULO ROGERIO DA ROSA FERNANDES	1º BPE
S Ten Inf	041995744-4	ROGÉRIO CAMPOS FERREIRA	61º BIS
S Ten Inf	019515803-5	RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO	25º BI Pqdt
1º Sgt Inf	101058824-0	ADÃO FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR	25º BC
1º Sgt Com	043415594-1	ARI DUARTE LIRA LINS	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Eng	020452934-1	CARLOS EDUARDO DA SILVA QUEIROZ	11ª Cia E Cmb L
1º Sgt Inf	113893524-0	CESAR AUGUSTO FERNANDES VITOR	BGP
1º Sgt MB	043412024-2	CLEITON MARTINS DE SOUZA	14º GAC
1º Sgt Com	043415884-6	EVERTON JOSÉ DE SOUZA	9º B Com
1º Sgt Topo	033185194-9	FABIANO BALEM	1ª DL
1º Sgt MB	011286104-2	FRANCISCO EVANDO COSTA	22º B Log L
1º Sgt Inf	042041394-0	FRANCISCO ROBERTO DE GUIMARÃES MORAES	25º BC
1º Sgt MB	011286174-5	FRANCISCO VALDEMY DE ARAUJO FERREIRA	9º B Sup
1º Sgt Com	113844374-0	GILMAR PEREIRA DA SILVA	47º BI
1º Sgt Eng	031765044-8	LISSANDRO MENDES SIQUEIRA	5ª CSM
1º Sgt MB	011288004-2	MAICON JOSÉ CAMPOS	5º B Log
1º Sgt MB	011288284-0	MARCELO MARIANO DA SILVA	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Inf	042043254-4	MARCELO ULISSES ROSA DA SILVA	5º BIL
1º Sgt Eng	092627204-8	MARCIO ARAUJO BARRETO	9º BE Cmb
1º Sgt Com	043415264-1	PAULO ANDRÉ SEIBERT	1º B Com
1º Sgt Cav	043441134-4	ROBERTO CARLOS DOEGE	Cmdo CMO

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	043415344-1	RONALDO CUNHA DE SOUSA	2º BEC
1º Sgt Inf	085878733-6	VALDEIR LOYOLA DOS SANTOS	14ª Cia PE
1º Sgt Inf	043437174-6	VICENTE DESIDÉRIO RESENDE	11º BI Mth
2º Sgt QE	101069184-6	CARLOS ALBERTO NAZARIO DA SILVA	25º BC
2º Sgt QE	092607634-0	EVANDRO FANALLI PENTEADO	2º B Fv
2º Sgt Mus	020420684-1	JACOB SOARES DE SOUZA	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Mus	102860434-4	LUIS CARLOS DE MORAIS	25º BC
2º Sgt QE	112685224-1	MARCELO MARCIANO DA SILVA	2º B Fv
2º Sgt Mus	043447194-2	SÉRGIO DE OLIVEIRA E SILVA	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Mus	011429944-9	VALDEIR MENDONÇA	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt QE	073662434-7	MARCOS GOMES DA SILVA	71º BI Mtz

NOTA Nº 29-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	FRANCISCO MAURO DE LIMA FILHO	Pq R Mnt/10	Pq R Mnt/10	1º MAR 15
Sd	FELIPE CARLOS LOPES	IME	IME	1º MAIO 15
Sd	GALILLEU DE SOUZA HENSEL	4º BPE	4º BPE	3 AGO 15
Sd	GIOVANI GUILHERME DA SILVA	32º BIL	32º BIL	1º MAR 16
Sd	IGOR WILLIAM LACERDA GONCALVES	25º BI Pqdt	25º BI Pqdt	1º MAIO 15
Sd	KAUAN DE LIMA FRANCO	3º RCG	3º RCG	1º AGO 15
Sd	MARCELO DE MORAIS SOUSA	8º BPE	8º BPE	1º AGO 15
Sd	MATHEUS WAGNER GOMES PEREIRA	CPOR/PA	CPOR/PA	1º AGO 15
Sd	RODRIGO PAULA DA SILVA	10º D Sup	10º D Sup	1º MAR 15
Sd	VINICIUS YUKIO HARAMURA	B Adm Ap Ibirapuera	B Adm Ap Ibirapuera	1º MAR 16

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES
Secretário-Geral do Exército